



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 3ª - SUPEL-COGEN3

AVISO
DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 90252/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.454020/2021-12

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso) visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, de acordo com as condições do Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, informa que houve manifestação da unidade demandante no tocante aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação interpostos pelos licitantes interessados em face do Pregão Eletrônico 90252/2025/SUPEL/RO.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que NÃO houve modificação no edital e seus anexos, informamos que a abertura do certame fica reagendada para o dia **6 fevereiro de 2026, às 10h:00min.** (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia)

Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 26/01/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68557915** e o código CRC **7F00461A**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0037.454020/2021-12

SEI nº 68557915



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 3ª - SUPEL-COGEN3

ADENDO

MODIFICADOR III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90252/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.454020/2021-12

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso) visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, de acordo com as condições do Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 322/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 05 de dezembro de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ONDE SE LÊ:

(...)

ANEXO VII - Quadro Estimativo de Preços (0061592298);

(...)

LEIA-SE:

(...)

ANEXO VII - Quadro Estimativo de Preços (67583013);

(...)

II - FICA ALTERADO O QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS:

O Quadro Estimativo de Preços foi atualizado (67583013) e será disponibilizado na íntegra disponíveis para consulta no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

III - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME

ABAIXO:

Data de Abertura: 13 de janeiro 2026, às 10h (horário de Brasília).

IV - PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen3.supel@gmail.com.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

BRUNA DA SILVA E SOUZA

Pregoeira Substituta da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna da Silva e Souza**, **Pregoeiro(a)**, em 23/12/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67753253** e o código CRC **4EE36935**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0037.454020/2021-12

SEI nº 67753253

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Microcomputador - TIPO I	unidade	108	9.000,00	9.181,00	11.260,00	11.197,00	9.000,00	R\$ 10.159,50	10.189,00	1.236,85	12,17%	MÉDIO	R\$ 1.097.226,00
2	Microcomputador - TIPO II	unidade	43	9.000,00	9.181,00	NC	9.297,00	9.000,00	R\$ 9.159,33	9.181,00	149,68	1,63%	MÉDIO	R\$ 393.851,19
3	Microcomputador - TIPO III	unidade	714	3.290,00	4.190,00	3.499,00	4.996,00	3.290,00	R\$ 3.993,75	3.844,50	770,94	19,30%	MÉDIO	R\$ 2.851.537,50
4	Switch Gerenciável	unidade	173	3.337,00	3.450,00	3.650,00	2.879,00	2.879,00	R\$ 3.329,00	3.393,50	326,72	9,81%	MÉDIO	R\$ 575.917,00
5	Leitor de Código de Barras Tipo Portátil	unidade	26	339,98	900*	266,00	384,90	266,00	R\$ 330,29	339,98	60,04	18,18%	MÉDIO	R\$ 8.587,54
6	Impressora térmica e transferência térmica	unidade	66	1390*	815,00	801,00	595,13	595,13	R\$ 737,04	801,00	123,10	16,70%	MÉDIO	R\$ 48.644,64

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
7	Switch 48 portas	unidade	37	5329,81*	8.517,84	10.766,00	8.239,00	8.239,00	R\$ 9.174,28	8.517,84	1.385,50	15,10%	MÉDIO	R\$ 339.448,36
8	Impressora de Cartão	unidade	4	6.744,62	6.577,99	6.500,00	6.969,15	6.500,00	R\$ 6.697,94	6.661,31	207,61	3,10%	MÉDIO	R\$ 26.791,76
9	Sistema de Controle de Acesso de entrada e saída do Laboratório	unidade	26	4.800,00	3.999,99	1.538,00	NC	1.538,00	R\$ 3.446,00	3.999,99	1.700,10	45,34%	MEDIANA	R\$ 103.999,74
10	Servidor	unidade	52	7.390,00	9.795,00	8.057,99	6.497,00	6.497,00	R\$ 7.935,00	7.724,00	1.395,18	17,58%	MÉDIO	R\$ 412.620,00
11	Storage NAS	unidade	10	108.000,00	113.800,00	107.305,78	NC	107.305,78	R\$ 109.701,93	108.000,00	3.565,97	3,25%	MÉDIO	R\$ 1.097.019,30
12	MOUSE	unidade	712	22,00	30,00	29,50	23,92	22,00	R\$ 26,36	26,71	4,00	15,19%	MÉDIO	R\$ 18.768,32
13	TECLADO	unidade	712	19,2*	39,99	31,00	32,90	31,00	R\$ 34,63	32,90	4,74	13,68%	MÉDIO	R\$ 24.656,56

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
14	MONITOR I	unidade	267	959,00	998,00	768,00	1.299,00	768,00	R\$ 1.006,00	978,50	219,67	21,84%	MÉDIO	R\$ 268.602,00
15	MONITOR II	unidade	94	1.499,99	2.103,90	841,08*	1.329,91	1.329,91	R\$ 1.644,60	1.499,99	406,75	24,73%	MÉDIO	R\$ 154.592,40
16	MONITOR III	unidade	774	1.499,99	2.103,90	841,08*	1.899,00	1.499,99	R\$ 1.834,30	1.899,00	307,11	16,74%	MÉDIO	R\$ 1.419.748,20
								VALOR TOTAL						R\$ 8.842.010,51
LEGENDA: NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011. NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 DOMINIO AMPLO														
2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().														

Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A nova composição passará a vigorar nos seguintes termos:

"[...]"

I - Presidente:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;

II - Coordenadores:

a) Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º ****559.

b) Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula n.º *****246;

c) Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, matrícula n.º *****935;

III - Coordenador Geral:

a) Willian Roberto Sanches Filho, matrícula n.º *****363;

IV - Membros (Pregoeiros):

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;

c) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;

d) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º *****961;

e) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;

f) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

g) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353;

h) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122; e

i) Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481.

§ 1º Fica designado como presidente substituto o servidor indicado no inciso II, alínea b), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do Presidente em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060664802

Portaria nº 109 de 29 de maio de 2025

Altera a Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025 e revoga portaria Portaria nº 104 de 27 de maio de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a", do inciso II, tal qual inclui alínea "b", do Art. 1º da Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO. Passando a vigorar nos seguintes termos:

"[...]"

I - Agente de contratação:

a) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559; e

a) Tonny Vale Renda Júnior, matrícula n.º *****175

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atribuições do pregoeiro titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 104 de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060667820

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024

Processo Administrativo: 0037.007613/2023-55

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em manutenções aeronáuticas com habilitação homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil para manutenção de aeronave da marca: Seneca III (PA-34), prefixo PT-VGK, ano 1987, modelo EMB-810D, Número de série 810661, com o fornecimento de insumos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Tipo: Menor Preço Por Lote Único

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 510.168,88 (quinhentos e dez mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Data de Abertura: 17 de junho de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2025.

THALES SILVA SOUZA

Pregoeiro em Substituição - SUPEL COSEG

Superintendência Estadual de Compras e Licitações de RO

Protocolo 0060712274

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público, a quem possa interessar, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.000716/2025-77, a dispensa de licitação objetivando a **aquisição de café** para as dependências da Superintendência, por meio de procedimento eletrônico realizado no site governamental **ComprasNet**, no dia **22 de maio de 2025**, perfazendo o valor de **R\$ 5.694,00** (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa **INVICTOR MUDANÇAS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.577.185/0001-86**.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0060669506

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público, a quem possa interessar, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.000791/2025-38, a dispensa de licitação objetivando a **aquisição de tokens com certificado digital** para atender às necessidades operacionais dos servidores que utilizam os dispositivos da Superintendência. O



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 3ª - SUPEL-COGEN3
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90252/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11/07/2025
---	---

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso) visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, de acordo com as condições do Termo de Referência.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.454020/2021-12		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 8.695.688,96 (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se aplica	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 26.1. do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 26.3. do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 26.2. do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 27. do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen3.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;

- 3. DO OBJETO;
- 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
- 11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- 13. DO RECURSO;
- 14. DA HOMOLOGAÇÃO;
- 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
- 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 29 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90252/2024/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso) visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 13. e 14. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 30. e 32. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 33. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 43. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 10. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. NÃO SERÁ admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen3.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 29. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. **DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 12. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 25. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. **DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 12. do Anexo I - termo de Referência.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 26.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 27. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. **DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese de ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 22. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme estabelecido no item 18. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, conforme o item 37. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de **20% (vinte por cento)** da quantidade estimada para cada item, conforme o item 10.3. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. **DOS ANEXOS**

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0059844106);

ANEXO I.I - Das Especificações Técnicas (0059844106);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0053461825);

ANEXO III - Mapa de Risco (0059852739);

ANEXO IV- Análise de Risco (0048985356);

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (0047654850);

ANEXO VI - SAMS (0046127282);

ANEXO VII - Quadro Estimativo de Preços (0061592298);

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0061629933)

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:
Bruna da Silva e Souza
Membro da 3ª Comissão Genérica - COGEN3
Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO
Matrícula nº *****559



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 30/06/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061630098** e o código CRC **7F8B62D3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS A SEREM DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDÔNIA, ÓRGÃOS VINCULADOS À SESDEC-RO

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária:

Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Rondônia/FUNESP - UG 15.017.
Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar/FUMRESPOM - UG 150015.
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar /FUNESBOM - UG 150014.

Departamento:

Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação do objeto deste termo de referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo critério de **menor preço por ITEM**, em sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes. **A aquisição dos objetos deste Termo de Referência tem amparo legal nos termos do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC), assim como outros regulamentos pertinentes à matéria.**

2.2. A adoção do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** justifica-se pela necessidade de que o fornecimento seja realizado por um único fornecedor, a fim de evitar a pulverização contratual. Esta abordagem é essencial para assegurar a integridade e a uniformidade na entrega e instalação do sistema de vídeo monitoramento, minimizando o risco de erros decorrentes da fragmentação de responsabilidades entre múltiplos fornecedores. Ao concentrar todas as etapas do fornecimento e instalação em um único contrato, garantimos maior controle e coerência no processo, resultando em um sistema mais eficiente e confiável.

2.3.

3. **DO OBJETO**

3.1. **Registro de preços** para eventual e futura aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso) visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, de acordo com as condições do Termo de Referência.

3.2. **Os objetos destinados a Polícia Técnico Científica de Rondônia, serão custeado através de recursos advindo da Decisão Judicial (0021175277), relativo ao processo n. 0005898-56.2010.8.22.0001 em que ficou estabelecido que o repasse financeiro com destinação ao Fundo Estadual de Segurança Pública.**

3.3. A tabelas abaixo ilustra os seguintes itens, com base no Memorando 208 (0021180536) e Autorização (0022054425):

Tabela 1:

Item	Descrição	Imagem meramente ilustrativa	CATMAT
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I : -Memória ram: 64 GB DDR5, com 2 slots livre permitindo a expansão até 128 gb. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		6661
2	MICROCOMPUTADOR - TIPO II: -Memória ram: 32GB DDR5, com 2 slots livre permitindo a expansão até 64 gb. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		6661
3	MICROCOMPUTADOR - TIPO III: -Memória ram: 16GB DDR4, com 2 slots livre permitindo a expansão até 128 gb. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		6661

4	SWITCH GERENCIÁVEL: Camada 3.- 48 Portas 10/100/1000 RJ-45. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		5522
5	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO PORTÁTIL: - Tipo: portátil- Tecnologia: Linear Laser- Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm- Velocidade mínima de leitura: 50 leituras por segundo- Profundidade do campo (Distância de Leitura): aproximadamente 10 ~ 220mm- Ângulo de Leitura: aproximadamente 45º C- Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo.- Interfaces: USB - Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D EAN-13, EAN-128, Code 39, Code 128, Codabar, QRCode, Interleaved 2- 5 Industrial 2-5.- Cabo: mínimo de 2 metros (esticado) respeitando os critérios da NBR14136.- Alimentação de Entrada: + 5V +/- 5%- Suportar Choque ou Queda: até 1,20 m ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		16898
6	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS: - Com fornecimento em quantidade mínima de 10000 etiquetas, com ribbons de resina e etiquetas (60% - 80mmx60mm e 40% 70mmx30mm), compatíveis com a impressora.- Conectividade: USB.- Tipos de Mídia: Rolo.- Velocidade mínima de impressão: Até 100mm/s. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		8313
7	SWITCH 48: -Portas 10/100/1000. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		5522
8	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC DUPLA FACE: - Método de impressão: sublimação de pigmento / transferência térmica de resina;- Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm);- Cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel;- Software compatível com Windows 10 ou superior;- Conexão USB 2.0 ou 3.0- Alimentação 127V de acordo com a norma ABNT NBR 14136:2002.- Deve acompanhar 1000 cartões em PVC de proximidade- Kit limpeza impressora de termo impressão. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		8309
9	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA E SAÍDA DO LABORATÓRIO: Deverá conter: - Controlador de acesso por cartão e biometria- Cartão de proximidade 13,56Mhz- Fechadura magnética- Botoeira de abertura de porta- Sensor de porta- Kit de instalação- Sistema de controle de acesso- Leitor de biometria. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		6655
10	SERVIDOR TORRE: Processador segmento Server, com no mínimo 8 núcleos e no mínimo 16 Threads , com frequência mínima de 2.00 GHZ , no mínimo 20MB de cachê e TDP aproximado de 85 W . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		10293
11	STORAGE NAS: Capacidade instalada de 72 TB em 12 discos SAS de 6TB SAS, 16GB de memória, RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60, 10 ADM, 4 portas de rede Gigabit, Microsoft Windows Storage Server 2016 Standard Edition, Trusted Platform Module 2.0 and 2U Lockable Security Bezel, Fontes redundantes, Instalação inclusa;		27413

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		
12	MOUSE: Mouse ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem, com 1000dpi de resolução, em regime de O&M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		240
13	TECLADO: Teclado com padrão ABNT2, em regime de O&M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		7060
14	MONITOR I: Monitor de alta resolução de 23 a 25 polegadas Widescreen FHD. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		7060
15	MONITOR II: Monitor de alta resolução (4K) 23 a 25 polegadas Widescreen. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		7060
16	MONITOR III: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT com tecnologia IPS ou superior, com Anti-ofuscamento; -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		7060

3.4. A apresentação de folders, panfletos ou material semelhante deverá ser de forma clara quanto a sua visualização sendo identificado ao item que lhe pertence.

3.5. As demais características estão especificadas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.6. Da distribuição e da justificativa do quantitativo

3.6.1. O quantitativo de itens destinados a POLITEC, ilustrado na tabela 1. deste Termo de Referência, está baseado no Estudo Técnico POLITEC-SIFIC (0022372746) bem como no Estudo Técnico Preliminar 52 (0053461825). Tal estudo aborda e justifica tanto as especificações técnicas pormenorizadas dos objetos pretendidos, quanto suas necessidades quantitativas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas dos itens estão descritas nos ANEXO I deste Termo de Referência e foram baseada nas necessidades da POLITEC instrumentalizado através do Estudo Técnico POLITEC-SIFIC (0022372746) devidamente elaborado por perito oficial do próprio órgão, sendo assim foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

4.2. Todos os requisitos foram compilados no Estudo Técnico Preliminar 52 (0053461825), de acordo com as exigências do Decreto Estadual 28.874/24.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

5.1. A presente contratação terá como amparo repasse financeiro advindo do processo judicial n. 0005898-56.2010.8.22.0001 no qual será destinado à SESDEC visando o aparelhamento da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC), conforme preceitua o Ofício nº 4115/2020/POLITEC-GAB (0021154125), Termo de Audiência (0021154134) e Decisão Judicial (0021154151) e do Recurso do Exercício Orçamentário de 2023 do Fundo Estadual de Segurança Pública, demanda prevista no Plano de Aplicação 2023 (0046192900), que custeará os demais objetos incluídos na tabela 1 deste Termo de Referência.

5.2. A Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC) foi criada pela Lei Complementar nº 828, de 15 de julho de 2015, como órgão de Perícia Oficial Criminal, vinculada diretamente a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, tendo autonomia administrativa e orçamentária, passando a gerir, planejar, coordenar, orientar, administrar, dirigir, supervisionar, controlar e avaliar os serviços de Perícia Oficial de natureza Criminal no Estado para atender de forma satisfatória as necessidades dos cidadãos rondonienses.

5.3. Considerando a atual demanda neste Fundo Estadual de Segurança Pública em atender também as outras unidades vinculadas à SESDEC, o quantitativo inicial dos objetos foi ampliado. A ampliação tem como objetivo atender todas as corporações em um único certame, tendo em vista se tratar da mesma demanda, trazendo assim mais agilidade e vantagem para a administração.

5.4. O foco do presente registro de preço é o aparelhamento parcial dos Laboratórios de Informática e de Balística, e a estrutura da cadeia de custódia do Instituto de Criminalística do Estado de Rondônia, bem como aprimoramento operacional das unidades da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Fundo Estadual de Segurança Pública, no que se refere a rede de computadores e a estrutura tecnológica, com a substituição de máquinas obsoletas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação visa atender à demanda tecnológica das instituições, com a finalidade de aprimorar processos internos, aumentar a eficiência operacional e modernizar o parque tecnológico. A necessidade inclui a aquisição de equipamentos de informática como computadores, impressoras, monitores, servidores, periféricos e outros dispositivos, conforme a demanda específica da unidade requisitante. A aquisição destes itens atende ao interesse público, proporcionando melhorias na gestão e nos serviços prestados à sociedade.

6.2. Especificações Técnicas

6.2.1. As especificações técnicas dos equipamentos de informática devem ser descritas de maneira clara e objetiva, observando a compatibilidade entre os dispositivos, o desempenho mínimo esperado e as certificações de qualidade. Incluem-se:

- I - **Desempenho mínimo:** Processadores, memória RAM, armazenamento e outros componentes que garantam um funcionamento adequado às tarefas exigidas.
- II - **Compatibilidade:** Os equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais e softwares utilizados pela instituição, além de permitir futuras expansões.
- III - **Sustentabilidade:** Preferência por equipamentos com baixo consumo energético e fabricados com materiais recicláveis, conforme as normas ambientais aplicáveis.

6.3. Manutenção e Assistência Técnica

6.3.1. A empresa contratada será responsável por fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de suporte técnico especializado durante o período de garantia. As exigências para essa parte da solução incluem:

- I - **Manutenção Preventiva:** Realização de visitas técnicas programadas para evitar falhas, com a substituição de peças desgastadas e atualização de softwares.
- II - **Manutenção Corretiva:** Atendimento emergencial em caso de falhas ou defeitos, com prazo de resposta estipulado no contrato, normalmente em até 24 horas, dependendo da criticidade do equipamento.
- III - **Assistência Técnica:** Suporte remoto e presencial para resolução de problemas técnicos, com atendimento dentro dos horários de operação definidos pelo órgão. Deve-se garantir o acesso a suporte técnico 24/7 para equipamentos críticos, como servidores e sistemas de videomonitoramento.
- IV - **Garantia:** Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 3 anos, cobrindo qualquer defeito de fabricação, com substituição imediata ou reparo dentro do prazo de garantia.
- V - **Pecas de Reposição:** A contratada deve garantir a disponibilidade de peças de reposição por um período mínimo de 5 anos após a aquisição dos equipamentos, para assegurar a continuidade operacional.

6.4. Treinamento e Capacitação

6.4.1. Caso necessário, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento aos servidores responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos, assegurando que a equipe técnica tenha o conhecimento adequado para operar os sistemas adquiridos.

6.5. Atualização Tecnológica

6.5.1. A solução deve prever a possibilidade de futuras atualizações tecnológicas, garantindo que os equipamentos possam ser facilmente substituídos ou adaptados para atender a novas demandas ou inovações tecnológicas, sem a necessidade de aquisições constantes.

6.6. Entrega e Instalação

6.6.1. O fornecedor deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados, respeitando os prazos estabelecidos em contrato. A instalação deve incluir a configuração e o teste funcional de cada dispositivo, garantindo que estejam prontos para o uso imediato.

6.7. Considerações Finais

6.7.1. Toda a contratação deve ser feita conforme os princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Além disso, o parcelamento da contratação deve ser analisado conforme a necessidade e justificativa técnica, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

7.1. As quantidades estimadas foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais identificadas pelas unidades requisitantes de acordo com os documentos neste processo como os: Estudo Técnico POLITEC-SIFIC (0022372746), Estudo Técnico Preliminar PM-CPOFLICITACOES (0045953385), Estudo Técnico Preliminar CBM-DINF (0045966984); que priorizam a modernização e o aumento da eficiência nas atividades laborais dos servidores dos respectivos órgão. O objetivo é garantir que os equipamentos supram a demanda atual e permitam o bom andamento das investigações e análises forenses. As quantidades foram calculadas com base no uso contínuo e na expectativa de expansão futura das atividades, assegurando o adequado funcionamento das unidades e a otimização dos recursos.

7.2. Os objetos destinados a Polícia Técnico Científica de Rondônia, serão custeado através de recursos advindo da Decisão Judicial (0021175277), relativo ao processo n. 0005898-56.2010.8.22.0001 em que ficou estabelecido que o repasse financeiro com destinação ao Fundo Estadual de Segurança Pública. Com base no Memorando 208 (0021180536) e Autorização (0022054425), foi realizado o levantamento para atender as forças de Segurança Pública do Estado de Rondônia, visando modernizar a estrutura operacional e administrativa desses órgãos com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública.

7.3. Como trata-e de registro de preços e levando em consideração a disponibilidade orçamentária, foi realizado a montagem da tabela abaixo que ilustra os seguintes itens:

Tabela 1:

Item	Descrição	Imagem meramente ilustrativa	CATMAT	Unid.	POLITEC	FUNESP	PM/FUMRESPOM	PC	CBM/FUNESBOM	TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I : -Memória ram: 64 GB DDR5, com 2 slots livre permitindo a expansão até 128 gb. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA		6661	UND	02	62	0	20	24	108

	NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
2	MICROCOMPUTADOR - TIPO II: -Memória ram: 32GB DDR5, com 2 slots livre permitindo a expansão até 64 gb. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		6661	UND	06	30	0	00	07	43
3	MICROCOMPUTADOR - TIPO III: -Memória ram: 16GB DDR4, com 2 slots livre permitindo a expansão até 128 gb. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		6661	UND	113	230	287	41	43	714
4	SWITCH GERENCIÁVEL: Camada 3.- 48 Portas 10/100/1000 RJ-45. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		5522	UND	02	137	27	07	00	173
5	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO PORTÁTIL: - Tipo: portátil- Tecnologia: Linear Laser- Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm- Velocidade mínima de leitura: 50 leituras por segundo- Profundidade do campo (Distância de Leitura): aproximadamente 10 ~ 220mm- Ângulo de Leitura: aproximadamente 45º C- Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo.- Interfaces: USB - Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D EAN-13, EAN-128, Code 39, Code 128, Codabar, QRCode, Interleaved 2- 5 Industrial 2-5.- Cabo: mínimo de 2 metros (esticado) respeitando os critérios da NBR14136.- Alimentação de Entrada: + 5V +/- 5%- Suportar Choque ou Queda: até 1,20 m		16898	UND	08	11	0	05	02	26

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
6	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS: - Com fornecimento em quantidade mínima de 10000 etiquetas, com ribbons de resina e etiquetas (60% - 80mmx60mm e 40% 70mmx30mm), compatíveis com a impressora.- Conectividade: USB.- Tipos de Mídia: Rolo.- Velocidade mínima de impressão: Até 100mm/s. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		8313	UND	08	58	0	00	0	66
7	SWITCH 48: -Portas 10/100/1000. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		5522	UND	09	13	0	09	06	37
8	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC DUPLA FACE: - Método de impressão: sublimação de pigmento / transferência térmica de resina;- Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm);- Cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel;- Software compatível com Windows 10 ou superior;- Conexão USB 2.0 ou 3.0- Alimentação 127V de acordo com a norma ABNT NBR 14136:2002.- Deve acompanhar 1000 cartões em PVC de proximidade- Kit limpeza impressora de termo impressão. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		8309	UND	01	02	0	00	01	04
9	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA E SAÍDA DO LABORATÓRIO: Deverá conter: - Controlador de acesso por cartão e biometria- Cartão de		6655	UND	12	13	0	00	01	26

	proximidade 13,56Mhz- Fechadura magnética- Botoeira de abertura de porta- Sensor de porta- Kit de instalação- Sistema de controle de acesso- Leitor de biometria. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
10	SERVIDOR TORRE: Processador segmento Server, com no mínimo 8 núcleos e no mínimo 16 Threads, com frequência mínima de 2.00 GHZ, no mínimo 20MB de cachê e TDP aproximado de 85 W. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		10293	UND	01	51	0	00	0	52
11	STORAGE NAS: Capacidade instalada de 72 TB em 12 discos SAS de 6TB SAS, 16GB de memória, RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60, 10 ADM, 4 portas de rede Gigabit, Microsoft Windows Storage Server 2016 Standard Edition, Trusted Platform Module 2.0 and 2U Lockable Security Bezel, Fontes redundantes, Instalação inclusa; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		27413	UND	01	06	02	00	01	10
12	MOUSE: Mouse ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem, com 1000dpi de resolução, em regime de O&M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		240	UND	12	281	287	20	112	712
13	TECLADO: Teclado com padrão ABNT2, em regime de O&M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		7060	UND	12	281	287	20	112	712

14	MONITOR I: Monitor de alta resolução de 23 a 25 polegadas Widescreen FHD. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		7060	UND	113	142	0	00	12	267
15	MONITOR II: Monitor de alta resolução (4K) 23 a 25 polegadas Widescreen. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		7060	UND	12	12	0	20	50	94
16	MONITOR III: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT com tecnologia IPS ou superior, com Anti-afuscamento; -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		7060	UND	00	200	574	0	0	774

- 7.4. As quantidades constantes no quadro acima, se justificam conforme abaixo:
- 7.5. As quantidades estimadas foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais identificadas pelas unidades requisitantes e priorizam a modernização e o aumento da eficiência nas atividades técnico científicas e atividades administrativas que tramitam via SEI e outros sistemas dos órgãos pertencentes à SESDEC. O objetivo é garantir que os equipamentos supram a demanda atual e permitam o bom andamento das investigações e análises forenses.
- 7.6. As quantidades foram calculadas com base no uso contínuo e na expectativa de expansão futura das atividades, assegurando o adequado funcionamento das unidades e a otimização dos recursos conforme: Estudo Técnico POLITEC-SIFIC (0022372746), Estudo Técnico Preliminar PM-CPOFLICITACOES (0045953385), Estudo Técnico Preliminar CBM-DINF (0045966984); que priorizam a modernização e o aumento da eficiência nas atividades laborais dos servidores dos respectivos órgão. Esses quantitativos foram compilados de acordo com o Estudo Técnico Preliminar 52 (0053461825).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 8.1. O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.
- 8.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, conforme preceitua o **artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021** e **art. 181 do Decreto 28.874/2024**, sendo considerados necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam e por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 8.3. Conforme as justificativas elencadas tanto no Estudo Técnico Preliminar 52 (0053461825), quanto neste Termo de Referência, conforme o **art. 182, §2º do Decreto 28.874/2024**, as contratações serão para atender as atividades do órgão que demonstrou interesse na contratação conforme a necessidade apresentada, vejamos:

Art. 182. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

[...]

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

- 8.4. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar aspectos que envolvem essa classificação, ou seja, a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.
- 8.5. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

9. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

- 9.1. No presente certame, não se justifica a adoção de preços diferenciados, visto que os objetos possuem a mesma natureza, características técnicas e requisitos operacionais equivalentes. Além disso, todos os itens serão entregues no mesmo local, sem variações logísticas ou de distribuição que possam impactar os custos. Dessa forma, considerando a padronização dos produtos e a ausência de fatores que justifiquem diferenciação de preços, mantém-se a uniformidade nos valores praticados, assegurando maior competitividade e isonomia entre os participantes do certame. Todos os itens serão entregues no mesmo endereço:

10. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADO POR ITEM E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. **Quantidade mínima a ser cotado**

10.1.1. O licitante deverá oferecer proposta para a totalidade do quantitativo máximo especificado no edital, não sendo admitida a apresentação de quantidade inferior ao previsto para o objeto desta licitação. Essa exigência visa assegurar a integridade e continuidade do fornecimento, garantindo o atendimento pleno das demandas descritas no Termo de Referência. O não atendimento desse requisito resultará na desclassificação da proposta, conforme disposições legais.

10.2. De acordo com o art. 82, II. da Lei 14.133/21, deverão ser cotadas as seguintes quantidades mínimas:

Para os seguintes itens serão cotadas as quantidades:

- I - Para o item 1 - 108 unidades
- II - Para o item 2 - 43 unidades
- III - Para o item 3 - 714 unidades
- IV - Para o item 4 - 173 unidades
- V - Para o item 5 - 26 unidades
- VI - Para o item 6 - 66 unidades
- VII - Para o item 7 - 37 unidades
- VIII - Para o item 8 - 04 unidade
- IX - Para o item 9 - 26 unidades
- X - Para o item 10 - 52 unidade
- XI - Para o item 11 - 10 unidade
- XII - Para o item 12 - 712 unidades
- XIII - Para o item 13 - 712 unidades
- XIV - Para o item 14 - 267 unidades
- XV - Para o item 15 - 94 unidades
- XVI - Para o item 16 - 774 unidades

10.3. **Quantidade e Condições de Fornecimento**

10.3.1. **Dos Pedidos Mínimos:** Para garantir a economicidade e a eficiência logística, fica estabelecido que o quantitativo mínimo por pedido de fornecimento será de **20% (vinte por cento)** da quantidade estimada para cada item descrito neste Termo de Referência, conforme detalhamento a seguir:

- I - Item 01 – Microcomputador Tipo I: **22** unidades
- II - Item 02 – Microcomputador Tipo II: **09** unidades
- III - Item 03 – Microcomputador Tipo III: **143** unidades
- IV - Item 04 – Switch Gerenciável 48 portas: **35** unidades
- V - Item 05 – Leitor de Código de Barras Tipo Portátil: **5** unidades
- VI - Item 06 – Impressora Térmica de Etiquetas: **13** unidades
- VII - Item 07 – Switch 48: **07** unidades
- VIII - Item 08 – Impressora de Cartão PVC Dupla Face: **01** unidade
- IX - Item 09 – Sistema de Controle de Acesso de Entrada e Saída do Laboratório: **05** unidades
- X - Item 10 – Servidor Torre: **10** unidades
- XI - Item 11 – Storage NAS: **02** unidades
- XII - Item 12 – Mouse: **142** unidades
- XIII - Item 13 – Teclado: **142** unidades
- XIV - Item 14 – Monitor Tipo I: **53** unidades
- XV - Item 15 – Monitor Tipo II: **19** unidades
- XVI - Item 16 – Monitor Tipo III: **155** unidades

Excepcionalmente, poderá ser autorizado pedido com quantitativo inferior ou superior, mediante justificativa técnica do órgão solicitante, devidamente fundamentada e aprovada pelo ordenador de despesa do órgão solicitante.

10.3.2. **Do Prazo e Condições de Entrega:** A entrega deverá ocorrer em conformidade com os prazos estipulados no Edital e no Contrato, sendo realizada mediante solicitação formal dos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, respeitando o quantitativo mínimo estipulado.

10.4. Os órgãos que aderirem à Ata de Registro de Preços deverão observar os mesmos critérios mínimos de fornecimento, assegurando uniformidade nas condições pactuadas.

11. **DO TREINAMENTO**

11.1. Para os equipamentos descritos nos itens **10** (Servidor torre) e **11** (Storage NAS) a CONTRATADA deverá fornecer **treinamento técnico-operacional** a ser ministrado por pessoa especializada nos produtos do distribuidor oficial, com autorização do fabricante.

- 11.2. O treinamento técnico-operacional consiste em um conjunto de instruções ministrada pela CONTRATADA sobre a utilização, manutenção preventiva e limpeza dos equipamentos, bem como um momento em que os servidores designados poderão sanar dúvidas acerca da correta utilização e conservação dos equipamentos.
- 11.3. O treinamento técnico-operacional poderá ser ministrado de forma **online** ou **presencial**, em tempo mínimo de 6 horas para cada equipamento.
- 11.4. O treinamento técnico-operacional **não isenta** a CONTRATADA de realizar a instalação, de oferecer a garantia bem como de prestar a assistência técnica devida aos produtos.
- 11.5. O treinamento será ministrado para até 2 (dois) servidores da CONTRATANTE, no qual serão devidamente designados após a assinatura do contrato.

12. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Na fase de **apresentação das propostas**, deverá constar na mesma a **marca e modelo dos objetos ofertados**, bem como o detalhamento técnico, folders, panfletos em formato digital ou material semelhante que permita a melhor análise da proposta pela comissão responsável, sendo vedado o uso de fotos ou capturas de tela (prints), que possam prejudicar a visualização e a compreensão dos detalhes pela comissão avaliadora. Solicitamos que as propostas sejam enviadas exclusivamente em formato PDF, ou outro formato que seja possível de copiar e pesquisar os dados, a fim de verificar se os produtos ofertados são compatíveis com o solicitado, garantindo assim a clareza necessária para a adequada avaliação das propostas apresentadas.
- 12.2. A empresa deverá garantir que os **descritivos técnicos sejam incluídos integralmente no corpo da proposta comercial**, evitando apresentá-los como anexos separados. Essa medida é necessária para prevenir eventuais erros durante o processo de envio das propostas pela Superintendência Estadual de Licitações (**SUPEL**), para análise. A ausência dos descritivos técnicos, quando apresentados como anexos, pode comprometer a avaliação técnica adequada, causando prejuízos à análise e à correta condução do processo licitatório. Assim, a inclusão direta no corpo do documento principal é imprescindível para assegurar a completude e clareza das informações exigidas.
- 12.3. A realização de avaliação das propostas contribui com a economicidade para a Administração Pública pois evita que sejam contratados produtos que não atenderão ou que estejam em desconformidade com as necessidades das unidades que serão contempladas com esta aquisição.
- 12.4. A proposta deverá ser apresentada em planilha detalhada, que deverá conter no mínimo:
- 12.5. Redação em língua portuguesa, sendo vetados rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos, entrelinhas ou capturas de tela que dificultem a visualização.
- 12.6. Dados da LICITANTE tais como: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta corrente, data e assinatura do representante legal.
- 12.7. Marca, modelo e descrição detalhada das características do objeto e equipamentos que compõe a solução, bem como dos materiais e componentes utilizados no fornecimento do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.8. Deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação Encartes técnicos originais dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas em português ou com tradução juramentada, que demonstrem, **de forma clara**, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão.
- 12.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.
- 12.10. A Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC, se valerá de análise técnica das propostas, na fase de aceitação de cada item, podendo rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência e em seus Anexos.

13. DAS GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS

- 13.1. Os objetos contratados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e os prazos de garantia são contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 13.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva/preventiva, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, bem como manutenções no âmbito de software ou hardware, que poderão fazer-se necessárias para o correto funcionamento dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.
- 13.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 13.4. O prazo descrito no item 13.1. será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do objeto, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.
- 13.5. O prazo da garantia ficará suspenso pelo mesmo período em que os itens permanecerem inoperantes em decorrência do serviço de garantia técnica.
- 13.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.9. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.10. As substituições mencionada no item anterior, que integram a garantia dos produtos, deverão ser realizadas tanto se objeto for HARDWARE (componente físico) como SOFTWARE (componente lógico).
- 13.11. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.13. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, seja ele qual for o custo, será de responsabilidade da Contratada.

14. **DA GARANTIA**

14.1. O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de, **no mínimo**, 12 (doze) meses.

14.2. **O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.**

14.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos objetos adquiridos, **ocorrerão por conta exclusiva da contratada.**

14.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, **o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.** Caso a garantia do fabricante seja superior ao estipulado no subitem acima, a empresa vencedora deverá informar em sua proposta a garantia total do produto e será responsável para cumprir com a garantia total ofertada pelo fabricante.

14.5. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

14.6. O prazo da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

14.7. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

14.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.12. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14.16. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

14.17. **Das condições da assistência técnica:**

14.17.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de avaliação da proposta.

14.17.2. Caso a contratada ofereça manutenções para os objetos a serem adquiridos, estas deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo da Contratada a responsabilidade da coleta, transporte, armazenamento, devolução nos locais onde se encontram os bens.

14.17.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado.

14.17.4. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a SESDEC, pela cobertura das garantias referentes aos objetos a serem adquiridos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

14.17.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

14.17.6. É vedado a empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento de fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

14.18. **Da execução dos serviços;**

14.18.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

14.18.2. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e com crachás ou documento que comprovem que estão à serviço da empresa;

14.18.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Secretaria, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, **caso aplicável.**

14.18.4. A contratada será responsável pela organização do ambiente onde o serviço será executado, incluindo a disponibilidade de mão de obra, se necessário, para a remoção/desobstrução dos locais onde os serviços serão executados.

14.18.5. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de instalação ou manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, caixas, plásticos, entulhos e detritos em geral.

15. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Do local e forma de entrega

15.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os bens em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Entrega, em remessa única, após recebimento da nota de empenho, ou quando couber, da assinatura do contrato, no seguinte endereço:

I - **Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, situado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3091-A, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, no **horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira**.

II - A instalação dos itens **9, 10 e 11** deverá ser feita obrigatoriamente no no **Instituto de Criminalística Dr. Gutemberg Mendonça Granja** situado na Rua Flores da Cunha, 4370, Bairro Costa e Silva, CEP 76803-594, Porto Velho/RO, Contatos: (69) - 98472-8767, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira, devendo essa ser acompanhada por integrantes técnicos nomeados pela CONTRATADA.

15.3. **Será enviado um email no endereço eletrônico da CONTRATADA que deverá, no prazo de 03 (três) dias a partir do envio, notificar formalmente à CONTRATANTE o recebimento do e-mail que conterá as informações referentes à nota de empenho ou ordem de fornecimento. No caso de a CONTRATADA deixar de efetuar a referida notificação no prazo estipulado, tal omissão será interpretada como um recebimento tácito, resultando nas obrigações estabelecidas no contrato.**

15.4. **A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30.**

15.5. A data de entrega deverá ser informada previamente à CONTRATADA através do e-mail **funesp@sesdec.ro.gov.br**.

15.6. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos bens, desde que, a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito em até 10 dias antes do vencimento no prazo previsto no item anterior, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação.

15.7. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à **Gerência do fundo estadual de segurança pública**, através do e-mail **funesp@sesdec.ro.gov.br**, no horário de expediente, 07h30min às 13h30min.

15.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9. O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.10. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

15.11. O ato da entrega será acompanhada por servidores designados por ato da CONTRATADA.

15.12. Se no interstício da viagem o bem for danificado, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

15.13. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

15.14. Das condições de recebimento dos bens

15.14.1. O objeto será recebido:

15.14.1.1. provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal (**emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30**), para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

15.15. Do Recebimento Definitivo

15.15.1. O objeto será recebido:

15.15.1.1. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, sendo a conclusão do recebimento atestada pela Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) membros designados pela Administração, artigo 140 da Lei 14.133 de abril de 2021.

15.15.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.15.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.15.2. **Os itens 9, 10 e 11 serão recebidos definitivamente apenas após serem devidamente instalados pela CONTRATADA.**

15.15.3. Os demais itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

15.15.4. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes essenciais para as licitações e contratações públicas, enfatizando a necessidade de ampla participação das empresas nos certames. Esta abertura fomenta a competição, incentivando a oferta de produtos e serviços de qualidade, além de contribuir para a obtenção de condições mais vantajosas em termos de preço e prazo para a administração pública.

16.2. Um dos aspectos centrais da lei de licitações, conforme disposto no artigo 96, é a exigência de garantia pelo contratado. Essa medida visa garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e está alinhada com o princípio de assegurar a isonomia entre os licitantes, evitando exigências que possam criar barreiras injustificadas à participação.

16.3. O Termo de Referência, como documento fundamental no processo de licitação, deve ser elaborado de forma a atrair potenciais licitantes e não deve conter cláusulas que representem obstáculos desnecessários à participação das empresas interessadas. É crucial que todas as exigências editalícias estejam alinhadas com os princípios de isonomia e ampla concorrência, conforme preconizado pela Lei de Licitações, para garantir que apenas condições necessárias e proporcionais sejam estabelecidas.

16.4. Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, temos:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#).

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

16.5. Considerando que a exigência estabelecida no art. 96 da Lei 14.133/2021 é facultativa e depende das circunstâncias de cada caso, **não serão exigidas** Garantias Contratuais em nenhuma da modalidade previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade. Ademais, há outras condições impostas em contrato que resguardam a administração pública em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com previsões de aplicações de penalidades.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. As Notas Fiscais/Faturas serão apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, **em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 33.500.189/0001-30, até o 5º dia útil do mês**, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, número do empenho, o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

17.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

17.5. Liquidação:

17.5.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

17.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 17.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = percentual de taxa anual = 6%
EM = I x N x VP, onde:		
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.		

- 17.14. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 17.15. **Pagamento**
- 17.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso o recolhimento ainda não tenha sido realizado pela contratada, devendo para tal, caso opte por recolhimento, apresentar os devidos comprovantes.
- 17.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.15.5. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.
- 17.15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos no Plano Plurianual (PPA 2024-2027), conforme estabelecido na Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2025), conforme a Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024, por meio do(s) Programa/Atividade abaixo:
- a) Programa Atividade: 06.181.2075.**1276**.
 - b) Elemento de Despesa: 44.90.**52** (*Equipamentos*)
 - c) Fontes: **1.749.0.00001/2.749.0.00001; 1.713.0.00001/2.713.0.00001**.

19. **ESTIMATIVA DE DESPESA:**

- 19.1. Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, no item "**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**", foi realizado um levantamento prévio com base em pesquisas de preços realizada pela SUPEL com base nas especificações técnicas dos equipamentos e nas necessidades operacionais identificadas pelas instituições solicitantes, conforme previsto pelo Quadro Comparativo de Preços (0049862239). Após a devida análise de mercado e o levantamento dos preços praticados, a **estimativa total da contratação é de R\$ 10.804.085,89 (dez milhões, oitocentos e quatro mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, valor apresentado para cálculo da estimativa do valor de contratação, garantindo, assim, uma base sólida para a definição do orçamento e o planejamento econômico-financeiro do projeto.
- 19.2. A pesquisa de mercado para estimativa de preços deverá ser realizada pelo setor competente da SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações), visando aprimorar a precisão na definição dos valores que serão despendidos na contratação da solução. Esse levantamento auxiliará de forma mais efetiva na determinação do quantitativo necessário, proporcionando maior segurança e embasamento técnico econômico ao processo de contratação.

20. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 20.1. O parcelamento da aquisição dos equipamentos de informática, como microcomputadores (em diferentes configurações), switches gerenciáveis, impressoras térmicas, impressoras de cartão, leitores de código de barras portáteis, servidores torre, storages NAS e sistemas de controle de acesso, revela-se tecnicamente viável e vantajoso, tendo em vista as distintas especificações técnicas e a diversidade de fornecedores especializados para cada tipo de produto, desde que possuam tecnologia e compatibilidade entre os equipamentos.
- 20.2. A divisão da contratação por itens permite a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas com expertise específica nos respectivos equipamentos, o que favorece a obtenção de melhores condições comerciais, maior economicidade e a eficiência do processo, nos termos do **art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o fracionamento da contratação quando tecnicamente justificável.
- 20.3. Ressalta-se, contudo, que embora seja adotado o parcelamento por itens, **todos os equipamentos devem ser plenamente compatíveis entre si**, de forma a assegurar a integração e o funcionamento harmônico do conjunto da solução. Será de responsabilidade exclusiva dos licitantes verificar, na fase de elaboração e entrega das propostas, a **compatibilidade técnica entre os itens ofertados**, especialmente no que tange à interoperabilidade e integração dos sistemas e dispositivos, sob pena de desclassificação por inobservância às exigências do Termo de Referência.
- 20.4. Dessa forma, o parcelamento proposto não compromete a padronização, a funcionalidade nem a finalidade da contratação, garantindo o atendimento eficaz às necessidades operacionais dos órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

- 21.1. Fica expressamente **vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente contratação**, especialmente considerando que se trata do fornecimento direto de **equipamentos de informática**.
- 21.2. Nos termos do disposto no **art. 122, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que por regulamento ou edital de licitação poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. No presente caso, a vedação justifica-se pela necessidade de **controle direto da Administração sobre a responsabilidade técnica e comercial da contratada**, em razão das especificações técnicas sensíveis e da essencialidade da padronização dos equipamentos fornecidos, bem como da garantia de suporte, manutenção e assistência técnica prestados diretamente pelo fornecedor responsável.
- 21.3. A proibição tem por finalidade assegurar que a empresa contratada detenha efetivamente **todas as qualificações técnicas, operacionais e comerciais exigidas para a execução do objeto licitado**, respondendo integralmente pela entrega, instalação, configuração, funcionamento, suporte e assistência técnica dos equipamentos. Além disso, a vedação à subcontratação contribui para a **mitigação de riscos operacionais e contratuais**, tais como falhas na cadeia de fornecimento, perda de rastreabilidade das garantias e dificuldade de responsabilização por eventuais inadimplementos.
- 21.4. Assim, o contratado deverá **executar diretamente todas as etapas do fornecimento**, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos ou descumprimentos contratuais, não sendo admitida a transferência a terceiros da execução contratual, ainda que parcial, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

22. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 22.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.
- 22.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 22.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 22.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 22.6. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (artigo 155 da Lei 14.133):
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 22.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 22.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

- 22.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 22.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 22.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 22.15. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 22.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.18. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.19. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.
- 22.20. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.21. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.22. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- § 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.23. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste termo de referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. Da Contratante / Gerenciador

- 23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 23.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 23.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 23.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 23.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 23.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;
- 23.1.7. A Administração não responderá por quaisquer **compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 23.1.8. Rejeitar as propostas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, para cada item, aos requisitos mínimos constantes deste termo de referência.
- 23.1.9. Atender às recomendações da fornecedora e do fabricante, quanto a conservação e o uso dos equipamentos.
- 23.1.10. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à fornecedora, após emissão do termo de recebimento definitivo.
- 23.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados; no que se refere à entrega, garantia, assistência técnica e treinamento.
- 23.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 23.1.13. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;
- 23.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 23.1.15. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

23.1.16. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

23.1.17. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

23.1.18. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

23.2. Da Contratada / Fornecedor / Detentora da Ata

23.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os **acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)** (art. 125, da Lei 14.133/2021);

23.2.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

23.2.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

23.2.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

23.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

23.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.

23.2.7. O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.

23.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, em 30 dias, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

23.2.10. **Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

23.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23.2.12. A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

23.2.13. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

23.2.14. Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

23.2.15. Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

23.2.16. Emitir relatório quinzenal sobre a execução do projeto, devendo este ser remetido a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

23.2.17. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão as expensas da CONTRATADA.

23.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 12 meses, ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.

23.2.19. Colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

23.2.20. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à SESDEC/RO, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato

23.2.21. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

23.2.22. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

23.2.23. Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela SESDEC/RO, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança para prestar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos.

23.2.24. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “SEGREDOS COMERCIAIS E CONFIDENCIAIS” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

23.2.25. Designar responsável(is) técnico(s) para efetuar(em) a entrega e acompanhar(em) o recebimento do objeto.

23.2.26. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

23.2.27. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

23.2.28. Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório.

23.2.29. **Apresentar proposta de preço com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.**

23.2.30. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração.

- 23.2.31. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 23.2.32. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.
- 23.2.33. A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.
- 23.2.34. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega;
- 23.2.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.2.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 23.2.37. **Garantir os seguintes padrões:**
- 23.2.37.1. Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS. Essa certificação garante que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia - Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS;
- 23.2.37.2. Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool);
- 23.2.37.3. Certificação Energy Star ou equivalente, comprovando através de seus respectivos sites;
- 23.2.37.4. Comprovação que o desktop e monitor estão em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 23.2.37.5. Comprovação de que o fabricante está inserido no Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron ou Abree, comprovado através do site da entidade, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;
- 23.2.37.6. Selo de Identificação de Conformidade no modelo “Segurança”;
- 23.2.37.7. Comprovação de se tratar de equipamentos novos, sem uso e em linha de produção, sem anúncio de EOL (end of line);
- 23.2.37.8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. O modelo do equipamento e sua serial deverão estar estampados na parte externa da embalagem.
- 23.2.37.9. As embalagens deverão ser lacradas de fábrica e sua violação/abertura só poderá ocorrer após sua entrega no destino;
- 23.2.37.10. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

24. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DETENTOR**

24.1. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, conforme estabelecido no **Art. 122 do Decreto 28.874/2024**, vejamos:

- Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;
- II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
- IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
- V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.
- § 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
- § 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

24.2. Conforme as disposições detalhadas no item "DAS OBRIGAÇÕES", serão aplicadas, conforme apropriado, as obrigações listadas no item anterior à empresa detentora da Ata. Ressalta-se que este rol não é taxativo, podendo ser aplicados outros dispositivos legais pertinentes, sempre levando em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

25. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA**

25.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

25.2. O modo de disputa será preferencialmente **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de **lances públicos, sucessivos e decrescentes**.

25.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar suas propostas com os custos detalhados dos itens que a administração pública busca adquirir. Este detalhamento deve incluir todos os custos envolvidos, tais como tributos, transporte, instalação, treinamento, mão de obra e qualquer outro custo adicional.

26. DA HABILITAÇÃO

26.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

26.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

26.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsão no **artigo 69 inciso II da lei nº 14.133/2021**.
- b) Balanço Patrimonial, referente aos últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)** do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.
- c) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;
- d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- g) As regras descritas nas alíneas "c" e "d", deste subitem deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)
- h) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

26.4. Outras declarações

26.4.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as disposições legais.

26.4.2. Deverá ainda apresentar as declarações constantes no rol do **Art. 63 da Lei 14.133/2021 para habilitação**:

26.4.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

[...]

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

26.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

26.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

26.4.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.4.7. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

26.4.8. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

26.4.9. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

26.4.10. Apresentar a Declaração de Menor. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

26.4.11. Apresentar a Declaração de Acessibilidade. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

26.4.12. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

27. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE LEGAL: ART 67 LEI 14.133**

27.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal),

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

27.2. Considerando os valores das aquisições, as empresas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo**;

27.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do objeto desta licitação, quais sejam **pelo fornecimento EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em conformidade com a proposta apresentada, **ou outro com a mesma complexidade tecnológica ou superior** em conformidade com a proposta apresentada, na quantidade correspondente a no mínimo **20% (vinte por cento)** do quantitativo total do lote/item que apresentar proposta.

27.4. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: a parcela de maior relevância e valor significativo dos lotes desta licitação ficam determinadas na forma abaixo:

a) **Storage NAS**

b) **Microcomputador - TIPO I**

27.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

27.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

27.7. Caso o atestado esteja em língua estrangeira o mesmo deverá ser submetido a um processo de tradução juramentada.

27.8. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável emitente (autoridade máxima da instituição ou ordenador de despesa).

27.9. A LICITANTE poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários.

28. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP**

28.1. Pela complexidade do objeto a ser adquirido e visando a uniformidade dos objetos a serem adquiridos, neste certame, não será observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP (arts. 47 e 48 da LC 123/06), conforme disposto no art. 49, inc.

III, da Lei Complementar 123/06 e art. 4º, §1º, I da Lei 14.133/2021, visto que poderá ocasionar em prejuízos para a Administração o parcelamento do item/lote.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
[...]
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
[...]

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

29. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**

- 29.1. Fica expressamente **vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio** na presente licitação.
- 29.2. Tal vedação encontra amparo no caput do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe que a a não participação de consórcios em licitações **depende de justificativa da Administração Pública**, a quem compete avaliar a conveniência e a viabilidade técnica da união de empresas para execução do objeto contratual. Neste caso específico, **não se justifica a admissão de consórcios**, tendo em vista que o objeto a ser contratado **não apresenta grau de complexidade técnica que exija a conjunção de expertises complementares ou a divisão de especialidades**, tampouco demanda vultosos investimentos financeiros que justifiquem a reunião de capacidades econômicas de diferentes entes privados.
- 29.3. A Administração, com fundamento no **Acórdão TCU nº 1.316/2010 – Plenário**, exerce, portanto, **sua prerrogativa discricionária e motivada de não admitir a participação de consórcios**, uma vez que o objeto licitado **pode ser perfeitamente executado por uma única empresa ou entidade**, individualmente habilitada para tal fim.
- 29.4. Adicionalmente, em situações em que os objetos a serem contratados exigem **padronização e compatibilidade técnica**, como é o caso de aquisições com necessidade de uniformidade de marca ou modelo para garantir a interoperabilidade entre componentes, a vedação à formação de consórcios se mostra **ainda mais necessária**, sob pena de se comprometer a funcionalidade, a manutenção e a eficácia do fornecimento ou da prestação dos serviços, o que poderia prejudicar a continuidade e a qualidade das atividades institucionais da Administração.

30. **MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.
- 30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 30.3. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.
- 30.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 30.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 30.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

31. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 31.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 31.2. A SESDEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 31.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 31.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 31.5. **Fiscalização Técnica:**
- 31.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 31.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 31.5.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 31.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 31.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 31.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 31.6. **Fiscalização Administrativa:**

31.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

31.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

31.7. **Gestor do Contrato:**

31.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

31.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

31.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

31.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

31.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

32. **AValiação da Logística de Execução Contratual**

32.1. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.

32.2. O início da execução contratual se dará após a assinatura do Contrato, ficando vedado estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada.

32.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como marco a assinatura do contrato.

32.4. O objeto do certame deverá possuir **garantia de no mínimo 12 (doze) meses** quanto ao seu funcionamento, bem como manutenção em razão de eventuais problemas técnicos de fábrica, ou vícios. Prevalecendo a garantia da Contratada se esta for superior, observados ainda a garantia legal, Lei nº 8.078/1990.

32.5. Será designada pela contratante equipe de fiscalização de contratos, que deverá ser composta por Integrante Técnico e Integrante Administrativo do Contrato, Gestor de Contrato e seus suplentes, podendo, à critério da contratante, designar pessoal do quadro das próprias Instituições usuárias dos sistemas.

32.6. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

32.7. Todas as despesas de manutenção durante e período de Garantia ocorrerão por conta da empresa contratada.

32.8. Após convocação, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder a assinatura do contrato**, sob pena dos efeitos da lei.

33. **RESCISÃO DO CONTRATO**

33.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

33.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

33.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

33.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

33.5. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à administração pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

33.6. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

34. **DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO**

34.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP constitui o conjunto de procedimentos formais destinados ao registro de preços relativos à aquisição de bens ou à contratação de serviços para **atendimentos futuros e eventuais**, nos moldes previstos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial os **arts. 82 a 86**, e pelo **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

34.2. Trata-se de sistema que visa garantir maior racionalização, eficiência e economicidade nos processos de contratação pública, possibilitando à Administração realizar a aquisição na exata medida e momento da necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata, conforme preceituam os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

34.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se **a alternativa mais vantajosa** para a presente demanda, considerando que a **aquisição de equipamentos de informática** abrange diversas unidades vinculadas à área de segurança pública estadual, notadamente a **Polícia Militar, Polícia Civil, a POLITEC e o Corpo de Bombeiros Militar**, cuja atuação exige constante atualização e suporte tecnológico para o cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais.

34.4. A presente contratação visa atender ao **programa de aparelhamento tecnológico das forças de segurança pública do Estado de Rondônia**, mediante a utilização de recursos oriundos do **Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)**, promovendo a modernização dos meios operacionais, investigativos, periciais e administrativos das instituições envolvidas.

34.5. Dessa forma, a adoção do SRP se amolda perfeitamente às hipóteses previstas no **art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, especialmente nos seguintes incisos:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

34.6. Destaca-se que a aquisição se dará de forma **gradual, conforme disponibilidade orçamentária e liberação de recursos**, em consonância com o planejamento estratégico das instituições beneficiadas, com vistas à otimização do controle de estoques, logística de distribuição e atualização tecnológica contínua.

34.7. Ademais, o uso do SRP associado à modalidade **pregão eletrônico**, conforme autorizado pelo **art. 6º, inciso LV**, e pelo **art. 28, §1º da Lei nº 14.133/2021**, contribui para **reduzir a burocracia, aumentar a competitividade, ampliar a transparência** e promover a **celeridade processual**, elementos indispensáveis para a boa governança e eficiência da Administração Pública.

34.8. Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é a **forma legal, eficiente e estratégica** para viabilizar a futura e eventual aquisição de **equipamentos de informática** destinados à **PM, PC, POLITEC e BM**, garantindo melhor planejamento, economicidade e resposta tempestiva às necessidades das forças de segurança do Estado.

35. **DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

35.1. Em cumprimento ao disposto no **artigo 117 do Decreto Estadual nº 28.874/24**, este Termo de Referência propõe a abertura de intenção de registro de preços com o objetivo de formalizar a pretensão de realização do certame para a **aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros**. Tal iniciativa visa a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que órgãos e entidades estaduais interessados possam participar do processo, ampliando a eficiência e a economicidade na aquisição desses equipamentos.

35.2. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

35.3. Esta medida, além de cumprir com os requisitos legais, reforça a transparência e a cooperação interinstitucional, permitindo que diferentes órgãos e entidades estaduais compartilhem os benefícios de um processo licitatório conjunto. A centralização das demandas por meio do SRP possibilita melhores condições comerciais e logísticas, resultando em maior eficiência no uso dos recursos públicos e no fortalecimento das capacidades operacionais das instituições envolvidas.

35.4. Tendo em vista que os objetos do presente processo **não possuem requisitos técnicos e operacionais específicos (equipamentos de informática e outros)**, **autorizamos a participação de outros órgãos ou entidades**.

35.5. De acordo com o § 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

35.5.1. **descrição dos objetos:**

a) **MICROCOMPUTADOR - TIPO I** : Memória ram: 64 GB DDR5, com 2 slots livre permitindo a expansão até 128 gb;

b) **MICROCOMPUTADOR - TIPO II**: Memória ram: 32GB DDR5, com 2 slots livre permitindo a expansão até 64 gb;

c) **MICROCOMPUTADOR - TIPO III**: Memória ram: 16GB DDR4, com 2 slots livre permitindo a expansão até 128 gb;

d) **SWITCH GERENCIÁVEL**: Camada 3; 48 Portas 10/100/1000 RJ-45;

e) **LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO PORTÁTIL**: Tipo: portátil- Tecnologia: Linear Laser- Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm- Velocidade mínima de leitura: 50 leituras por segundo- Profundidade do campo (Distância de Leitura): aproximadamente 10 ~ 220mm- Ângulo de Leitura: aproximadamente 45º C- Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo.- Interfaces: USB - Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D EAN-13, EAN-128, Code 39, Code 128, Codabar, QRCode, Interleaved 2- 5 Industrial 2-5.- Cabo: mínimo de 2 metros (esticado) respeitando os critérios da NBR14136.- Alimentação de Entrada: + 5V +/- 5%- Suportar Choque ou Queda: até 1,20 m;

- f) **IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS:** Com fornecimento em quantidade mínima de 10000 etiquetas, com ribbons de resina e etiquetas (60% - 80mmx60mm e 40% 70mmx30mm), compatíveis com a impressora.- Conectividade: USB.- Tipos de Mídia: Rolo.- Velocidade mínima de impressão: Até 100mm/s;
- g) **SWITCH 48:** Portas 10/100/1000.
- h) **IMPRESSORA DE CARTÃO PVC DUPLA FACE:** Método de impressão: sublimação de pigmento / transferência térmica de resina;- Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm);- Cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel;- Software compatível com Windows 10 ou superior;- Conexão USB 2.0 ou 3.0- Alimentação 127V de acordo com a norma ABNT NBR 14136:2002.- Deve acompanhar 1000 cartões em PVC de proximidade- Kit limpeza impressora de termo impressão;
- i) **SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA E SAÍDA DO LABORATÓRIO:** Deverá conter: - Controlador de acesso por cartão e biometria- Cartão de proximidade 13,56Mhz- Fechadura magnética- Botoeira de abertura de porta- Sensor de porta- Kit de instalação- Sistema de controle de acesso- Leitor de biometria;
- j) **SERVIDOR TORRE:** Processador segmento Server, com **no mínimo 8 núcleos e no mínimo 16 Threads**, com frequência **mínima de 2.00 GHZ**, no **mínimo 20MB** de cachê e TDP **aproximado de 85 W**;
- k) **STORAGE NAS:** capacidade instalada de 72 TB em 12 discos SAS de 6TB SAS, 16GB de memória, RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60, 10 ADM, 4 portas de rede Gigabit, Microsoft Windows Storage Server 2016 Standard Edition, Trusted Platform Module 2.0 and 2U Lockable Security Bezel, Fontes redundantes, Instalação inclusa;
- l) **MOUSE:** Mouse ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem, com 1000dpi de resolução, em regime de O&M;
- m) **TECLADO:** O equipamento deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza; Teclado com padrão ABNT2, em regime de O&M;
- n) **MONITOR I:** Monitor de alta resolução de 23 a 25 polegadas Widescreen FHD;
- o) **MONITOR II:** Monitor de alta resolução (4K) 23 a 25 polegadas Widescreen;
- p) **MONITOR III:** Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT com tecnologia IPS ou superior, com Anti-ofuscamento.

35.6. A publicação da intenção de registro de preços deverá ser realizada com a devida antecedência à publicação do edital, garantindo clareza e precisão na descrição do objeto pretendido. As especificações técnicas das **aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros** estão detalhadas, no ETP e TR, de forma suficiente para assegurar a plena compreensão dos potenciais interessados. Dessa forma, busca-se proporcionar uma visão completa e transparente do objeto, facilitando a manifestação de interesse por parte dos entes estaduais.

36. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

36.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, conforme preconiza o **art. 84** da Lei 14.133/2021 e **art. 125** do Decreto 28.874/2024, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

36.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado do art. 84 da Lei 14.133/2021.

36.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **artigo 124** da Lei 14.133/2021.

36.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

36.5. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. (redação do caput do **art. 128**, dada pelo **Decreto Estadual nº 28.874** de 25/01/2024).

36.6. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

36.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

36.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

36.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a legislação.

36.10. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei 14.133 de 2021 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;
- c) ARP;
- d) Minuta de contrato, se for o caso.

36.11. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei 14.133 de 2021.

36.12. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

36.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

37. DA ADESÃO

37.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

37.2. Conforme preceitua o **Decreto 28.874/2024**, em seu Art. 124, diz que:

Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

37.3. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.4. O limite global decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

38. **REAJUSTE**

38.1. Conforme expressa o art. 154 do Decreto 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

38.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme previsão expressa no art. 154, §8º, do Decreto 28.874/2024.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

38.3. Conforme o estabelecido no Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 no art. 4º, §2º, o reajustamento deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, **a contar da apresentação da proposta.**

38.4. Será adotado para fins de reajuste, a **aplicação do índice econômico IPCA**, conforme estabelecido no Art. 5º, §1º do Decreto nº 25.829/21

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

38.5. Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão de acordo com o §3º do artigo 154 do Decreto 28.874/24.

38.6. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no **Decreto Estadual nº 28.874**, de 25 de Janeiro de 2024, **Decreto Estadual nº 25.829**, de 11 de fevereiro de 2021 e na **Lei 14.133/21**.

39. **DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

39.1. Em conformidade com o **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, as alterações na Ata de Registro de Preços devem observar rigorosamente os limites legais, não podendo resultar em aumento dos quantitativos registrados, conforme previsto no **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Qualquer alteração contratual decorrente do registro de preços deve seguir as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicáveis os limites legais de acréscimos e supressões ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

39.2. **Revisão e Alteração dos Preços Registrados**

39.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados ou alterados nas seguintes situações:

I - **Fato Superveniente e Adequação ao Mercado:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores para negociação, visando à redução dos preços registrados para adequá-los aos valores de mercado. Caso o fornecedor se recuse a reduzir seus preços, ele será liberado dos compromissos assumidos, sem a imposição de penalidades administrativas. A redução do preço registrado deverá ser comunicada aos órgãos que formalizaram contratos baseados no respectivo registro, permitindo que avaliem a necessidade de revisão dos preços contratados.

II - **Elevação do Preço de Mercado:** Se o preço de mercado se elevar além dos preços registrados, e o fornecedor demonstrar, por meio de planilhas de custos e documentação comprobatória, a inviabilidade de cumprimento das obrigações conforme as condições originalmente pactuadas, o fornecedor poderá requerer a atualização do preço registrado. Cabe ao órgão gerenciador a análise e deliberação sobre o pedido, com base nos requisitos estabelecidos no artigo 135 do Decreto. Na ausência de comprovação efetiva da necessidade de atualização, o pedido será indeferido, e o fornecedor permanecerá obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades cabíveis.

III - **Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe:** Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, será permitida a revisão dos preços registrados. A revisão deverá ser instruída adequadamente, cabendo ao órgão gerenciador da ata conduzir as negociações necessárias com os fornecedores, conforme previsto no artigo 133 do Decreto.

IV - **Criação, Alteração ou Extinção de Tributos ou Encargos:** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, poderá ser solicitada a revisão dos preços, desde que o pedido seja devidamente instruído com a documentação comprobatória correspondente.

V - **Reajustamento e Repactuação:** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada a revisão dos preços. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

39.3. **Procedimentos em Caso de Revisão ou Alteração**

39.3.1. **Comunicado aos Órgãos Contratantes:**

a) Qualquer alteração no preço registrado deverá ser comunicada aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, conforme o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

39.4. **Convocação de Fornecedores do Cadastro de Reserva:**

a) Caso o registro de preços seja cancelado, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para assumir o fornecimento nas condições registradas, ou, na ausência de cadastro de reserva, convocar os licitantes remanescentes para negociação e assinatura da ata, respeitando os valores estimados para a contratação.

39.5. Tais diretrizes asseguram que quaisquer alterações na Ata de Registro de Preços sejam realizadas em conformidade com as normas legais, garantindo a integridade e a transparência do processo, em conformidade com os **artigos 132 ao 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

40. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

40.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

40.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

40.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

40.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 124, §2º, do Decreto 28.874/24.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

40.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

41. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

41.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 133, § 2º, do Decreto nº 78.874, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

41.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

41.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

41.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

41.5. Nos termo do **Art. 136, do Decreto 28.874/24**, O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

41.6. Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 - II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
 - III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 - IV - estiverem presentes razões de interesse público; e V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- § 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

42. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

42.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – **SUPEL**, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

42.2. Conforme preconiza o Art. 122, do Decreto Estadual 28.874/2024, que diz:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

[...]

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

43. **DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

- 43.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 43.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 43.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 43.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no **Decreto nº 28.874/2024** e **Lei 14.133/2021**, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

44. **DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 44.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

45. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 45.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do início de sua assinatura, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser objeto de prorrogação para fins de cumprimento do objeto.
- 45.2. O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 45.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 45.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

46. **JUÍZO DE ARBITRAGEM**

- 46.1. Conforme Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

47. **DA MATRIZ DE RISCO**

- 47.1. Conforme preceitua o art. 22 da Lei nº 14.133/2023, a matriz de risco se faz necessária tendo em vista o fato de mitigar as possíveis ocorrências tanto na esfera econômica, como eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, garantindo, assim, a maior segurança para esta Administração Pública. Neste viés, foi produzido o documento de Mapa de Risco 58, conforme Id. (0059852739).

48. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 48.1. Neste processo licitatório, será observada a vedação expressamente prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação**; (grifo nosso)

- 48.2. Este dispositivo visa assegurar a imparcialidade e a transparência no processo licitatório, prevenindo conflitos de interesse entre os participantes e os responsáveis pela condução do processo.
- 48.3. Ademais, a Administração poderá utilizar da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.
- 48.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

49. **FORO**

- 49.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaboração: DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR Assessor do Fundo Estadual de Segurança Pública/SESDEC	Revisão técnica: JACKSON ROBLEDO DA SILVA Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública/SESDEC
Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto: FELIPE BERNARDO VITAL Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	

MICROCOMPUTADOR - Tipo I

Microcomputador com as seguintes configurações mínimas:

- 49.2.

PROCESSADOR
- 49.2.1.

Deverá atingir índice de, no mínimo, 30.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- 49.2.2.

O processador deverá possuir no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads;
- 49.2.3.

O processador deverá possuir controladores de memória na frequência nativa de mínimo 2100Mhz;
- 49.2.4.

Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
- 49.2.5.

O processador deverá possuir no mínimo 20 MB de cache;
- 49.3.

PLACA PRINCIPAL
- 49.3.1.

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de O&M, ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador;
- 49.3.2.

Deve possuir 04 (quatro) slots de memória tipo DDR5 e suportar até 128GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- 49.3.3.

Deve possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;
- 49.3.4.

Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado para criptografia;
- 49.3.5.

A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- 49.4.

BIOS
- 49.4.1.

O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, atestado pelo fabricante da BIOS, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 49.4.2.

Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- 49.4.3.

O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.
- 49.4.4.

Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 49.4.5.

Deve permitir a inserção de registro de controle patrimonial.
- 49.4.6.

Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
- 49.4.7.

Alto-falante interno;
- 49.4.8.

Unidades de Armazenamento;
- 49.4.9.

Funcionalidade de portas USB;
- 49.4.10.

Interface gráfica;
- 49.4.11.

Processador, conforme especificado;
- 49.4.12.

Memória RAM conforme especificado;
- 49.4.13.

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
- 49.4.14.

Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento;
- 49.4.15.

Deve permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede, placa de rede wireless, e processador) também faz parte do escopo de contratação.
- 49.5.

MEMÓRIA RAM
- 49.5.1.

Deve possuir no mínimo 64 GB DDR5 RDIMM de 4800 MHz;
- 49.5.2.

Deve possuir no mínimo 2 slots livres para a expansão de memória RAM e permitir a referida expansão em até 128GB.
- 49.6.

SLOTS PCI
- 49.6.1.

Pelo menos 04 (quatro) slots tendo no mínimo as especificações abaixo:

a)

02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0;

b)

01 (dois) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior; e

c)

01 (um) slot PCI 32 bit.
- 49.7.

DISCO SÓLIDO
- 49.7.1.

Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo 500 GB e no mínimo 486GB de área computacional armazenável.
- 49.8.

DISCO RÍGIDO
- 49.8.1.

01 (uma) unidade de disco rígido interno com capacidade de armazenamento mínima de 2 (dois) TB Terabyte, interface tipo SATA e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior;
- 49.8.2.

Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

- 49.9.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO
- 49.9.1.

Pode ser interna ou externa;
- 49.9.2.

Deve possuir recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência máximo de 900W.
- 49.9.3.

Deve ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz.
- 49.9.4.

O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior.
- 49.9.5.

Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.
- 49.10.

PLACA DE VÍDEO
- 49.10.1.

Deve possuir uma Placa de video dedicada compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, GDDR5 de no minimo 8 GB;
- 49.10.2.

Deve possuir placa dedicada on Board compativel com a tecnologia DirectX 12;
- 49.10.3.

Deve controlar pelo menos 02 (dois) monitores com resolução UHD 4K (3840 × 2160 pixels) simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 02 (dois) conectores Display Port e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira Display Port;
- 49.10.4.

Deve possuir uma taxa de atualização de 60Hz ou superior.
- 49.11.

INTERFACES
- 49.11.1.

Controladora de rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ45 e função Wake-on-lan em funcionamento;
- 49.11.2.

Deve suportar as múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x) e ser totalmente compatível e funcional com as exigências do gerenciamento remoto;
- 49.11.3.

Não serão aceitas placas de rede externas (off-board);
- 49.11.4.

Deve possui controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal do gabinete;
- 49.11.5.

Deve possuir no mínimo 01 (uma) controladora de áudio integrada compatível com High Definition Áudio;
- 49.11.6.

Deve possuir no mínimo 01 (um) Alto-Falante.
- 49.11.7.

01 (uma) porta serial;
- 49.11.8.

02 (duas) portas PS/2 (Teclado e Mouse);
- 49.11.9.

04 (quatro) portas para saída de sinal de vídeo DisplayPort ou versão mini.;
- 49.11.10.

06 (seis) portas USB traseiras, sendo ao menos: 03(três) portas USB 3.1;
- 49.11.11.

04 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos: 01(uma)porta USB 3.1;
- 49.11.12.

Portas de áudio na parte traseira (Entrada e Saída de Áudio);
- 49.11.13.

Pelo menos 01 (um) conector USB tipo C;
- 49.11.14.

Portas de áudio na parte frontal do gabinete (entrada e saída).
- 49.12.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
- 49.12.1.

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
- 49.13.

UNIDADE OPTICA
- 49.13.1.

Disco Óptico 8X DVD +/-RW 9.5mm.
- 49.14.

Dispositivo de áudio
- 49.15.

Deve possuir no mínimo 01 (uma) controladora de áudio integrada compatível com High Definition Áudio;
- 49.16.

Deve possuir no mínimo 01 (um) Alto-Falante.
- 49.17.

GABINETE
- 49.18.

Deve possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem está contemplado no projeto original do microcomputador;
- 49.19.

Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);
- 49.20.

Deve ter pelo menos 1 (uma) baia interna para unidade de armazenamento de 2,5 polegadas;
- 49.21.

Deve possuir conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- 49.22.

Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 49.23.

Deverá possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável.
- 49.24.

Deve possuir sensor de intrusão.
- 49.25.

PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA
- 49.26.

Deverá possuir no mínimo as quantidades abaixo e suas devidas especificações:

a)

01 (uma) porta serial;

b)

02 (duas) portas PS/2 (Teclado e Mouse);

- c) 04 (quatro) portas para saída de sinal de vídeo DisplayPort ou versão mini.;
- d) 01 (uma) porta RJ45 para entrada de rede Gigabit Ethernet;
- e) 06 (seis) portas USB traseiras, sendo ao menos: 03(três) portas USB 3.0;
- f) 04 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos: 01(uma)porta USB 3.0;
- g) 02 (duas) portas de áudio na parte traseira (Entrada e Saída de Áudio); e
- h) 01 (uma) portas de áudio na parte frontal do gabinete.

49.27. **ALIMENTAÇÃO**

49.28. Deve ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz com recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência máximo de 900W.

49.29. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior.

49.30. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

49.31. **RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA**

49.32. Deverá ser entregue em mídia eletrônica de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.

49.33. **SISTEMA OPERACIONAL**

49.34. Deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM em Português.

49.35. **MANUAIS**

49.36. Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

49.37. **SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO**

49.38. Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior.

49.39. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

49.40. **COMPATIBILIDADE**

49.41. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalogo compatível com MS-Windows 10 x64 ou superior.

49.42. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.

49.43. O modelo ofertado, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu na versão 14.04 ou superior através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>.

49.44. Serão aceitas outras distribuições de Linux desde que sejam homologadas pelo fabricante do software e possua suporte.

49.45. Não serão aceitas declarações simples do fabricante ou licitante.

49.46. Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.

49.47. O modelo de microcomputador ofertado deverá atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO.

49.48. **OUTROS REQUISITOS**

49.49. O equipamento deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.

49.50. Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

49.51. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.

49.52. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

49.53. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.

49.54. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

49.55. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).

49.56. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR14136.

49.57. A(s) documentação(ões)/certificação(ões) supramencionada(s) deverá(ão) ser entregue juntamente com a proposta comercial.

49.58. A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante.

MICROCOMPUTADOR - Tipo II

Microcomputador com as seguintes configurações mínimas:

49.59.	PROCESSADOR
49.59.1.	Deverá atingir índice de, no mínimo, 25.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php .
49.59.2.	Deve possuir no mínimo 8 (seis) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads;
49.59.3.	Deve possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2,10 GHz;
49.59.4.	Deve possuir frequência turbo max de, no mínimo, 4,00 GHz;
49.59.5.	Deve possuir cache interna de no mínimo 12 MB (doze Megabyte);
49.59.6.	Deve possuir placa gráfica integrada com suporte a pelo menos 03 (três) telas, simultaneamente.
49.60.	PLACA PRINCIPAL
49.60.1.	Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de O&M, ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador;
49.60.2.	Deve possuir 02 (dois) slots de memória tipo DDR5 e suportar até 64GB (trinta e dois gigabytes);
49.60.3.	Deve possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;
49.60.4.	Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado para criptografia;
49.60.5.	A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
49.60.6.	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede;
49.60.7.	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
49.60.8.	
49.61.	BIOS
49.61.1.	O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, atestado pelo fabricante da BIOS, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
49.61.2.	Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
49.61.3.	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.
49.61.4.	Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
49.61.5.	Deve permitir a inserção de registro de controle patrimonial.
49.61.6.	Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: a) Alto-falante interno; b) Unidades de Armazenamento; c) Funcionalidade de portas USB; d) Interface gráfica; e) Processador; f) Memória RAM;
49.61.7.	A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
49.61.8.	Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento;
49.61.9.	Deve permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP.
49.61.10.	Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede, placa de rede wireless, e processador) também faz parte do escopo de contratação.
49.62.	MEMÓRIA RAM
49.62.1.	Deve possuir no mínimo 32GB DDR5 RDIMM DE 4800MHZ ou superior.
49.62.2.	Deve possuir no mínimo 2 slots livres para a expansão de memória RAM e permitir a referida expansão em até 64GB.
49.63.	CONTROLADORA DE VÍDEO
49.63.1.	Deve possuir uma Placa de Vídeo dedicada com memória GDDR6 de no mínimo 8 GB.
49.63.2.	Deve possuir placa dedicada on Board compatível com a tecnologia DirectX 12;
49.63.3.	Deve controlar pelo menos 03 (três) monitores com resolução Ultra HD 4K (3840 × 2160 pixels) simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 02 (dois) conectores Display Port e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira Display Port;
49.63.4.	Deve possuir uma taxa de atualização de 60Hz ou superior.

- 49.64.

INTERFACES

49.64.1.

Controladora de rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ45 e função Wake-on-lan em funcionamento;

49.64.2.

Deve suportar as múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x) e ser totalmente compatível e funcional com as exigências do gerenciamento remoto;

49.64.3.

Não serão aceitas placas de rede externas (off-board);

49.64.4.

Deve possuir controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal do gabinete;

49.64.5.

Deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces Display Port 1.2;

49.64.6.

Deve possuir pelo menos 01 (uma) interface HDMI 1.4;

49.64.7.

Deve possuir pelo menos 06 (seis) interfaces USB 3.1 ou superior,

49.64.8.

Pelo menos 02 (duas) interfaces 3.0 instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

49.64.9.

Pelo menos 01 (um) conector USB tipo C;

49.64.10.

Com a possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

49.64.11.

Deve possuir interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI, e opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

49.64.12.

Acompanha Bluetooth 4.1 ou superior;

49.64.13.

Portas de áudio na parte frontal do gabinete.

49.65.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

49.65.1.

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

49.66.

UNIDADE OPTICA

49.66.1.

Disco Óptico 8X DVD +/-RW 9.5mm.

49.67.

DISCO SÓLIDO

49.67.1.

Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo **256 GB** e no mínimo 236GB de área computacional armazenável.

49.68.

DISCO RÍGIDO

49.68.1.

01 (uma) unidade de disco rígido interno com capacidade de armazenamento mínima de **2 (dois) TB Terabyte**, interface tipo SATA e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior;

49.68.2.

Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

49.69.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

49.69.1.

Pode ser interna ou externa;

49.69.2.

Deve possuir fonte de alimentação com potência mínima de 130W ou superior;

49.69.3.

Deve possuir chaveamento automático, suportando tensões de entrada de 110/220V;

49.69.4.

O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior.

49.69.5.

Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

49.70.

GABINETE

49.70.1.

Gabinete tipo mini desktop (reduzido);

49.70.2.

Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

49.70.3.

Deve ter pelo menos 1 (uma) baia interna para unidade de armazenamento de 2,5 polegadas;

49.70.4.

Deve possuir conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete;

49.70.5.

Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

49.70.6.

O gabinete deve possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção de trava de segurança sem adaptações;

49.70.7.

Deve possuir sensor de intrusão;

49.71.

OUTROS REQUISITOS

49.71.1.

O equipamento deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.

49.71.2.

Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

49.71.3.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.

49.71.4.

A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

- 49.71.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.
- 49.71.6. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 49.71.7. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).
- 49.71.8. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR14136.
- 49.71.9. A(s) documentação(ões)/certificação(ões) supramencionada(s) deverá(ão) ser entregue juntamente com a proposta comercial.
- 49.71.10. A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante.

49.72. **RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA**

- 49.72.1. Deverá ser entregue em mídia eletrônica de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.

49.73. **SISTEMA OPERACIONAL**

- 49.73.1. Deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM em Português.

49.74. **MANUAIS**

- 49.74.1. Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

49.75. **SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 49.75.1. Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior.
- 49.75.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

49.76. **COMPATIBILIDADE**

- 49.76.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalogo compatível com MS-Windows 10 x64 ou superior.
- 49.76.2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.
- 49.76.3. O modelo ofertado, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu na versão 14.04 ou superior através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>.
- 49.76.4. Serão aceitas outras distribuições de Linux desde que sejam homologadas pelo fabricante do software e possua suporte. Não serão aceitas declarações simples do fabricante ou licitante.
- 49.76.5. Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.
- 49.76.6. O modelo de microcomputador ofertado, deverá atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO.

MICROCOMPUTADOR - Tipo III

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:

49.77. **PROCESSADOR**

- 49.77.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 15.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- 49.77.2. Deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;
- 49.77.3. Deve possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2,40 GHz;
- 49.77.4. Deve possuir frequência turbo max de, no mínimo, 4,00 GHz;
- 49.77.5. Deve possuir cache interna de no mínimo 12 MB (doze Megabyte);
- 49.77.6. Deve possuir placa gráfica integrada com suporte a pelo menos 03 (três) telas, simultaneamente.

49.78. **PLACA PRINCIPAL**

- 49.78.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de O&M, ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador;
- 49.78.2. Deve possuir 02 (dois) slots de memória tipo DDR4 e suportar até 16GB (trinta e dois gigabytes);
- 49.78.3. Deve possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;
- 49.78.4. Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado para criptografia;
- 49.78.5. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

49.79. **BIOS**

- 49.79.1.

O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, atestado pelo fabricante da BIOS, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 49.79.2.

Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- 49.79.3.

O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.
- 49.79.4.

Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 49.79.5.

Deve permitir a inserção de registro de controle patrimonial.

a) Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:

b) Alto-falante interno;

c) Unidades de Armazenamento;

d) Funcionalidade de portas USB;

e) Interface gráfica;

f) Processador;

g) Memória RAM;

49.79.6.

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

49.79.7.

Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento;

49.79.8.

Deve permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede, placa de rede wireless, e processador) também faz parte do escopo de contratação.

49.80.

MEMÓRIA RAM

49.80.1.

Deve possuir no mínimo 16GB DDR4-2400MHz ou superior.

49.80.2.

Deve possuir no mínimo 2 slots livres para a expansão de memória RAM e permitir a referida expansão em até 128GB.

49.81.

SLOTS PCI

49.81.1.

Pelo menos 04 (quatro) slots tendo no mínimo as especificações abaixo:

a) 02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0;

b) 01 (dois) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior; e

c) 01 (um) slot PCI 32 bit.

49.82.

DISCO SÓLIDO

49.82.1.

Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo **256 GB** e no mínimo 236GB de área computacional armazenável.

49.83.

DISCO RÍGIDO

49.83.1.

01 (uma) unidade de disco rígido interno com capacidade de armazenamento mínima de 1 (um) TB Terabyte, interface tipo SATA e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior;

49.83.2.

Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

49.84.

CONTROLADORA DE VÍDEO

49.84.1.

Deve ser placa de video integrada a integrada UHD;

49.84.2.

Deve ser on Board compatível com a tecnologia DirectX 12;

49.84.3.

Deve controlar pelo menos 02 (dois) monitores com resolução FHD (1920 × 1080 pixels) simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 02 (dois) conectores Display Port e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira Display Port;

49.84.4.

Deve possuir uma taxa de atualização de 60Hz ou superior.

49.85.

INTERFACES

49.85.1.

Controladora de rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ45 e função Wake-on-lan em funcionamento;

49.85.2.

Deve suportar as múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x) e ser totalmente compatível e funcional com as exigências do gerenciamento remoto;

49.85.3.

Não serão aceitas placas de rede externas (off-board);

49.85.4.

Deve possui controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal do gabinete;

49.85.5.

Deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces Display Port 1.2;

49.85.6.

Deve possuir pelo menos 01 (uma) interface HDMI 1.4;

49.85.7.

Deve possuir pelo menos 06 (seis) interfaces USB 3.1 ou superior, com as seguintes características:

a) Pelo menos 02 (duas) interfaces 3.1 instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

b) Pelo menos 01 (um) conector USB tipo C;

c) Com a possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

- 49.85.8. Deve possuir interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI, e opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;
- 49.85.9. Acompanha Bluetooth 4.1 ou superior;
- 49.85.10. Portas de áudio na parte frontal do gabinete.
- 49.86. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
- 49.86.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
- 49.87. UNIDADE OPTICA
- 49.87.1. Disco Óptico 8X DVD +/-RW 9.5mm.
- 49.88. FONTE DE ALIMENTAÇÃO
- 49.88.1. Pode ser interna ou externa;
- 49.88.2. Deve possui fonte de alimentação com potência mínima de 130W ou superior;
- 49.88.3. Deve possuir chaveamento automático, suportando tensões de entrada de 110/220V;
- 49.88.4. Deve possuir eficiência mínima de 87%;
- 49.88.5. Quando aplicável, os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;
- 49.89. GABINETE
- 49.89.1. Deve possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem está contemplado no projeto original do microcomputador;
- 49.89.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);
- 49.89.3. Deve ter pelo menos 1 (uma) baia interna para unidade de armazenamento de 2,5 polegadas;
- 49.89.4. Deve possuir conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- 49.89.5. Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 49.89.6. O gabinete deve possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção de trava de segurança sem adaptações;
- 49.89.7. Deve possuir sensor de intrusão;
- 49.90. RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA
- 49.90.1. Deverá ser entregue em mídia eletrônica de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.
- 49.91. SISTEMA OPERACIONAL
- 49.91.1. Deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM em Português.
- 49.92. MANUAIS
- 49.92.1. Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.
- 49.93. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO
- 49.93.1. Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior.
- 49.93.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.
- 49.94. COMPATIBILIDADE
- 49.94.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalogo compatível com MS-Windows 10 x64 ou superior.
- 49.94.2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.
- 49.94.3. O modelo ofertado, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu na versão 14.04 ou superior através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>.
- 49.94.4. Serão aceitas outras distribuições de Linux desde que sejam homologadas pelo fabricante do software e possua suporte. Não serão aceitas declarações simples do fabricante ou licitante.
- 49.94.5. Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.
- 49.94.6. O modelo de microcomputador ofertado, deverá atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO.
- 49.95. OUTROS REQUISITOS
- 49.95.1. O equipamento deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.
- 49.95.2. Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

- 49.95.3.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
- 49.95.4.

A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
- 49.95.5.

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.
- 49.95.6.

Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 49.95.7.

Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).
- 49.95.8.

Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR14136.
- 49.95.9.

A(s) documentação(ões)/certificação(ões) supramencionada(s) deverá(ão) ser entregue juntamente com a proposta comercial.
- 49.95.10.

A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante.

SWITCH GERENCIÁVEL (CAMADA 3) 48 PORTAS

- Características:
- 49.96.

Possuir **48 (quarenta e oito) portas** Switch Gigabit Ethernet **100/100/1000 BaseTX** com conectores RJ45;
- 49.97.

Possuir 04 (quatro) slots para conversores Mini 10/100/1000 TX RJ45;
- 49.98.

Memória RAM: 16 MB e ROM: 1
- 49.99.

Suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
- 49.100.

Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 104 Gbps nonblocking;
- 49.101.

Implementar listas de acesso (ACLs) com funcionalidade de descartar e limitar a taxa baseadas em endereços MAC e IP, Protocolo, Porta, VLAN, DSCP/IP Precedence, Portas de origem e Prioridade 802.1p, Ethernet Type, Pacotes ICMP e IGMP;
- 49.102.

Implementar funcionalidade de limite de taxa por porta (Rate Limiting), de entrada e saída à partir de 64kbps com granularidade de 64kbps;
- 49.103.

Suportar funcionalidade para diagnóstico do em uso através de comando ou tela Web;
- 49.104.

Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
- 49.105.

Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast Storm Control, cControl para multicast e unicast desconhecido (não será permitido o controle por meio de listas de acesso ACLs ou VLANs);
- 49.106.

Fonte interna 90-240 VAC, 50/60 Hz, automático;
- 49.107.

Implementar o protocolo Spanning Tree;
- 49.108.

Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- 49.109.

Implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- 49.110.

Implementar Spanning Tree Root Guard;
- 49.111.

Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3;
- 49.112.

Suportar Syslog;
- 49.113.

Implementar protocolo NTP com autenticação;
- 49.114.

Suportar gerenciamento via interface web;
- 49.115.

Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- 49.116.

Permitir a configuração através de porta console (com cabo incluso);
- 49.117.

Ser gerenciável através de IPv6;
- 49.118.

Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q (implementação mínima 4094 VLAN IDs e 256 VLANs);
- 49.119.

Implementar network login através do padrão IEEE 802.1x;
- 49.120.

Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP).
- 49.121.

Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit.
- 49.122.

Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha.
- 49.123.

O empilhamento deve trabalhar em modo de inserção e remoção de switches durante o seu funcionamento
- 49.124.

Deverá ser um switch de nível 3 com, CIDR e encaminhamento do tráfego nível 3 em wirespeed;
- 49.125.

Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação de trabalho que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.
- 49.126.

O equipamento deve ser capaz de impedir o acesso e realizar registros (logs) caso algum MAC diferente tente se conectar à porta.
- 49.127.

Ser totalmente compatível com os padrões a seguir: IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP); IEEE 802.1p QoS; IEEE 802.1Q VLANs / VLAN tagging; IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree;
- 49.128.

Suportar funcionalidade para diagnóstico dos cabos de rede, onde é verificada a existência de falha do cabo em uso através de comando ou tela Web;
- 49.129.

Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
- 49.130.

Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast Storm Control, como também os tipos de Storm Control para multicast e unicast desconhecido.
- 49.131.

Deve suportar empilhamento de no mínimo 4 unidades, sem a necessidade de cabos especiais, com gerenciamento através de um único IP;
- 49.132.

O empilhamento deve trabalhar em modo de inserção e remoção de switches durante o seu funcionamento, além de utilizar até dois equipamentos para gerenciamento da pilha (um deles backup);
- 49.133.

Gbics (SFPs), compartilhados com 04 (quatro) portas

49.134.	Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC;
49.135.	Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
49.136.	O equipamento deve ter aprovação dos órgãos UL e FCC pertinente ao equipamento;
49.137.	Vir acompanhado dos acessórios necessários para montagem em rack.
49.138.	ACESSÓRIOS a) Deverá conter 01 (um) cabo de alimentação padrão NBR 14136; c) Deverá conter 01 (um) cabo do console para gerencia de, no mínimo, 1m comprimento; d) Deverá 01 (um) kit para montagem em rack; e) Deverá conter cd do produto e folheto de informações de garantia e segurança;
49.139.	OUTROS REQUISITOS
49.140.	Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (HG), chumbo (PB), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (CD), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada na diretiva europeia RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
49.141.	O equipamento deve ter aprovação dos órgãos UL e FCC pertinente ao equipamento e ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
49.142.	MANUAIS
49.143.	Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.
49.144.	Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.

SWITCH 48 PORTAS

Características:
Configurações mínimas:

49.145.	Os equipamentos ofertados devem possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 rj45 com negociação automática (10baset tipo IEEE 802.3, 100basetx tipo IEEE 802.3u, 1000baset tipo IEEE 802.3ab) + 4 portas SFP 1000 mbps não compartilhadas com as portas RJ45;
49.146.	MONTAGEM:
49.146.1.	Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA ou outro gabinete para equipamento (hardware incluído).
49.147.	MEMORIA E PROCESSADOR:
49.147.1.	Módulo processador com frequência, mínima, de 500 MHZ e Memória flash,
49.147.2.	mínima, de 32 MB;
49.147.3.	Buffer de pacotes, mínimo, de 4MB e com memória, mínima, de 128MB de RAM;
49.148.	THROUGHPUT:
49.148.1.	Mínimo de 41,7 Mpps;
49.149.	CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING:
49.149.1.	Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 50 gbps;
49.149.2.	Deve implementar vlans baseadas em portas, e suportar, no mínimo, 4094 vlans;
49.149.3.	Deve possuir tabela para, no mínimo, 8000 endereços mac;
49.149.4.	Deve implementar stp bpdu protection (bpdu guard) e jumbo frames com tamanho
49.149.5.	de até 10k bytes;
49.149.6.	Deve implementar IEEE 802.3ad link aggregation control protocol (LACP), IEEE 802.1w rapid reconfiguration of spanning tree, IEEE 802.1s (MSTP), IEEE 802.3x flow
49.149.7.	control e IEEE 802.3az;
49.149.8.	Deve implementar roteamento estático IPV6 E IPV4;
49.149.9.	Deve implementar 8 interfaces de roteamento e suportar, no mínimo, 32 rotas
49.149.10.	estáticas;
49.150.	MULTICAST E QoS:
49.150.1.	Deve implementar igmp snooping e mld snooping;
49.150.2.	Deve implementar 08(oito) filas de porta;
49.150.3.	Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu
49.150.4.	tráfego em VLAN específica (voice vlan).
49.150.5.	Deve implementar WRR (weighted round robin), SP (strict priority) e combinação de

49.150.6.	WRR + SP;
49.150.7.	Deve implementar ratelimiting;
49.151.	CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO:
49.152.	Deve implementar SNMP V1, V2 E V3;
49.153.	Deve implementar DHCP relay, DHCP client e espelhamento de portas;
49.154.	Deve implementar gerenciamento web através de HTTPS;
49.155.	Deve implementar LLDP, NTP, TFTP E FTP;
49.156.	Deve suportar o armazenamento de duas imagens de sistema operacional;
49.157.	Deve suportar o diagnóstico dos cabos conectados às portas utp dos switches, permitindo visualizar se há falhas no cabo e o comprimento estimado do cabo;
49.158.	Deve suportar o gerenciamento de 32 switches através de um mesmo endereço IP;
49.159.	Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o
49.160.	equipamento;
49.161.	Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
49.162.	SEGURANÇA:
49.162.1.	Deve implementar autenticação 802.1x;
49.162.2.	Deve implementar vlan de convidados (guest vlan);
49.162.3.	Deve implementar listas de controle de acesso (ACL) baseado em baseada em endereço mac de origem e destino e endereço IP (IPV4 E IPV6) de origem e destino e porta TCP/UDP;
49.162.4.	Deve possibilitar a aplicação da acl baseada em tempo;
49.162.5.	Deve implementar DHCP snooping e SFTP;
49.162.6.	Deve implementar associação automática de vlan de acordo com usuário autenticado;
49.162.7.	Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de root do
49.162.8.	spanning tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de bpdu com maior prioridade (root guard);
49.162.9.	Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast, multicast e
49.162.10.	unicast;
49.162.11.	Deve implementar isolamento de portas, permitindo evitar comunicação entre portas de uma mesma VLAN;
49.163.	ENERGIA:
49.163.1.	Deve possuir a voltagem de entrada de 100 a 240 vac com frequência de 50/60HZ;
49.164.	ACESSÓRIOS:
49.164.1.	Deverá conter 01 (um) cabo de alimentação padrão NBR 14136;
49.164.2.	Deverá conter 01 (um) cabo do console para gerencia de, no mínimo, 1m comprimento;
49.164.3.	Deverá 01 (um) kit para montagem em rack;
49.164.4.	Deverá conter cd do produto e folheto de informações de garantia e segurança;
49.165.	OUTROS REQUISITOS:
49.165.1.	Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (HG), chumbo (PB), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (CD), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada na diretiva europeia RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
49.166.	GARANTIA E SUPORTE:
49.166.1.	O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses On site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.
49.167.	MANUAIS:
49.167.1.	Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.
49.167.2.	Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.

LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS CODBAR/QRCODE

Configurações mínimas:
49.168. Tipo Portátil

- 49.169. Tecnologia: Linear Laser
- 49.170. Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm
- 49.171. Velocidade de leitura: 50 leituras por segundo
- 49.172. Profundidade do campo (Distância de Leitura): aproximadamente 10 ~ 220mm
- 49.173. Ângulo de Leitura: aproximadamente 45º C
- 49.174. Indicadores sonoros:
- 49.175. Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo.
- 49.176. Interfaces: USB
- 49.177. Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D EAN-13, EAN-128, Code 39, Code 128, Codabar, QRCode, Interleaved 2- 5 Industrial 2-5.
- 49.178. Cabo: mínimo de 2 metros (esticado) respeitando os critérios da *NBR14136*.
- 49.179. Alimentação de Entrada: + 5V +/- 5%
- 49.180. Suportar Choque ou Queda: até 1,20 m
- 49.181. **MANUAIS**
- 49.182. Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

IMPRESSORA TÉRMICA

- 49.183. IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS com fornecimento em quantidade mínima de 10000 etiquetas, com ribbons de resina e etiquetas (60% - 80mmx60mm e 40% 70mmx30mm), com patíveis com a impressora.
- 49.184. IMPRESSORA de transferências térmica para a produção de etiquetas com capacidade para textos, códigos de barra e QRCODE.
- 49.185. **Impressão por Transferência Térmica com:**

a) No mínimo 200 dpi.

b) Fonte TrueType Personalizada.

c) Capacidade de impressão para Etiquetas com até largura 100 mm.

d) Visor de cristal líquido de ao menos duas linhas (LCD).

e) Deve ser ajustável para impressão de diferentes dimensões de etiquetas (altura e largura de etiquetas disponíveis no mercado).

f) Cortadora de etiquetas embutida.
- 49.186. **Conectividade:**

a) USB.
- 49.187. **Drivers:**

a) Microsoft Windows 10 ou superior.
- 49.188. **Tipos de Mídia:**

a) Rolo.
- 49.189. **Escala de Código de Barras:**
- 49.190. 2:1 (não rotacionados) e 3:1.
- 49.191. **Códigos de Barras Lineares:**
- 49.192. Code 11, Code 39, Code 128A, Code 128, EAN-13,EAN 2 ou 5 extensões de dígitos, Interleaved 2 of 5, Codabar, 2-Dimensional: PDF417 (MicroPDF-417 and MacroPDF-417), Code 49, Maxicode, Codablock, Data Matrix, QR code, and Aztec.
- 49.193. **Entrada:**
- 49.194. 100V ~ 240V CA, 50-60 Hz.
- 49.195. Deve acompanhar software para design de etiquetas
- 49.196. **Velocidade mínima de impressão:**

a) Até 100mm/s.
- 49.197. Com sensores reflexivos e transmissivos;
- 49.198. Diâmetro interno do rolo de no mínimo 0,5 polegadas;
- 49.199. Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados;
- 49.200. Fornecimento em quantidade mínima de 10000 etiquetas, com ribbons de resina e etiquetas (60% - 80mmx60mm e 40% 70mmx30mm), com patíveis com a impressora.
- 49.201. **Suporte técnico:**
- 49.202. Das 08h as 18h de segunda a sexta-feira;
- 49.203. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.
- 49.204. **Manuais:**
- 49.205. Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

IMPRESSORA PARA CARTÕES PVC DUPLA FACE COM SOFTWARE PARA GERENCIAR A IMPRESSÃO E SUPRIMENTOS

Requisitos mínimos:

- 49.206. Compatível com cartão PVC com as especificações: cartão de proximidade com 53,03 a 54mm de largura, 84 a 85 mm de altura e 0,75 a 0,85 mm de espessura.
- 49.207. Método de impressão: sublimação de pigmento / transferência térmica de resina;
- 49.208. Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm);
- 49.209. Cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel;
- 49.210. Velocidade de impressão mínima de:

a) a. 7 segundo por cartão (K)*
b) b. 12 segundos por cartão (KO)*
c) c. 27 segundo por cartão (YMCKO)*
d) d. 35 segundos por cartão (YMCKOK)*

* indica o tipo de fita e o número de painéis de fita impressos, onde Y = amarelo, M = magenta, C = ciano, K = resina e O = overlay;
- 49.211. Aplicações de impressão: impressão em um ou dois lados, automática, dual side, para texto, logotipos, código de barras, assinaturas e fotos em quatro cores;
- 49.212. Capacidade de escaninho de entrada: 100 cartões (54x86mm);
- 49.213. Capacidade de escaninho de saída de cartões: até 30 cartões (54x86mm);
- 49.214. Área de impressão: CR-80 (3,37”C x 2,11”L / 85,50mm C x 53,5mmL). CR-79 (3,3” C x 2,04”L / 83,8mm C x 51,8mmL).
- 49.215. Cartucho Color com Overlay (CMYKO), 250 impressões;
- 49.216. Cartucho Mono Preto (resina) com Overlay (KO), 500 impressões;
- 49.217. Treinamento de uso do software bem como as melhores práticas de manutenção básica do hardware e limpeza do equipamento;
- 49.218. Software compatível com Windows 10 ou superior;
- 49.219. Conexão USB 2.0 ou 3.0
- 49.220. Alimentação 127V de acordo com a norma ABNT NBR 14136:2002.
- 49.221. **Deve acompanhar um Ribbon preto para impressora de cartões em PVC, com capacidade mínima de impressão para 1000 impressões, com os seguintes requisitos mínimos:**
- 49.222. Fitas Ribbon para impressão monocromática compatível com a impressora ofertada;
- 49.223. As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente ser originais do fabricante do equipamento do item.
- 49.224. Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;
- 49.225. Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;
- 49.226. As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;
- 49.227. O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;
- 49.228. Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;
- 49.229. **Deve acompanhar Ribbon colorido para impressora de cartões em PVC, com capacidade mínima de impressão para 1000 cartões, com os seguintes requisitos mínimos:**
- 49.230. Fitas Ribbon para impressão policromática compatível com a impressora ofertada;
- 49.231. As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente originais do fabricante do equipamento ofertado.
- 49.232. Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;
- 49.233. Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;
- 49.234. As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;
- 49.235. O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;
- 49.236. Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;
- 49.237. Devem ser do padrão YMCKO (Y: Yellow M: Magenta C: Ciano K: Preto O: Overlay) ou superior;
- 49.238. Deve acompanhar 1000 cartões em PVC de proximidade Os cartões de proximidade a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações:
- 49.239. Deve suportar a frequência de operação de 13,56Mhz;
- 49.240. Deve possuir segurança de transmissão de RF entre a leitora e o cartão, deve ser criptografado através de algoritmo seguro, suportando também criptografia padrão DES ou 3DES;
- 49.241. Deve suportar área de aplicação protegidas por código de 64bits de leitura/gravação;
- 49.242. Deve suportar a comunicação entre o cartão e a leitora de no máximo 100ms;
- 49.243. Deve possuir design passivo, funcionar sem a necessidade de bateria e suportar no mínimo 100.000 leituras e gravação;
- 49.244. Deve possuir garantia vitalícia comprovada no site do fabricante;
- 49.245. Deve possuir memória de no mínimo 2k com área configurável pelo usuário para instalação de aplicações internas no cartão;
- 49.246. Deve suportar no mínimo os padrões ISO/IEC 15693 e 14443B;
- 49.247. Deve suportar velocidade de leitura segundo o padrão ISO 14443B2 de no mínimo 200Kbps e segundo o padrão 15693 de no mínimo 24Kbps;
- 49.248. Deve possuir EEPROM suportando leitura e gravação com memória multiaplicação com no mínimo 2 áreas para aplicações externas;
- 49.249. Deve suportar retenção de dados de no mínimo 10 anos;

- 49.250. Deve suportar a distância de leitura quando apresentada à leitora de no mínimo 7,5cm;
- 49.251. Deve possuir no máximo 0,09 cm de largura, ser construído em PVC laminado flexível;
- 49.252. Deve suportar a temperatura operacional na faixa mínima de -10° a 65°C;
- 49.253. Deve suportar umidade operacional na faixa mínima de 5 a 95% não condensado.
- 49.254. **Kit limpeza impressora de termo impressão**
- Requisitos mínimos:

a) Os kits de limpeza deverão obrigatoriamente compatíveis e recomendados pelo fabricante do equipamento fornecido item

b) Deve conter os componentes recomendados pelo fabricante para a limpeza do equipamento do item.

c) Treinamento de uso do software bem como as melhores práticas de manutenção básica do hardware e limpeza do equipamento;
- 49.255. **OUTROS REQUISITOS**
- 49.256. Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso do equipamento, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.
- 49.257. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).
- 49.258. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR14136.
- 49.259. A(s) documentação(ões)/certificação(ões) supramencionada(s) deverá(ão) ser entregue juntamente com a proposta comercial.
- 49.260. A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante.

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

O sistema de controle deve apresentar o quantitativo de acessórios abaixo listados, bem como atender as configurações mínimas descritas neste item.

Item	Descrição	Qtd
1	Controlador de Acesso por cartão e biometria	12
2	Cartão de Proximidade 13,56MHz	1000
3	Fechadura Magnética	10
4	Botoeira de abertura de porta	10
5	Sensor de Porta	10
6	Kit de Instalação	10
7	Sistema de Controle de Acesso	1
8	Leitor de Biometria USB	1

ITEM 01 - CONTROLADOR DE ACESSO POR CARTÃO E BIOMETRIA

O controlador deverá ser fornecido com as seguintes características:

- 49.261. Deve suportar endereçamento IP via DHCP ou IP estático, sendo que este deve vir acompanhado de software para acesso e instalação via endereço MAC;
- 49.262. Linguagem de configuração e operação em Português;
- 49.263. Deves suportar no mínimo 200.000 (duzentos mil) registros de usuários em modo autônomo;
- 49.264. Deve suportar armazenamento de registros de no mínimo 200.000(duzentos mil) eventos;
- 49.265. Deve suportar montagem em parede ou fixação em superfícies diversas;
- 49.266. Deve possuir tela LCD sensível ao toque com no mínimo 2,4”;
- 49.267. Deve possuir software WEB integrado;
- 49.268. Deve uma porta ethernet com velocidade mínima 10/100Mbps;
- 49.269. Deve possuir no mínimo uma saída RS485 para comunicação;
- 49.270. Deve possuir leitor de cartão de proximidade compatível com tecnologia Mifare 13,56MHz;
- 49.271. Deve possuir leitor biométrico com resolução mínima de 500dpi;
- 49.272. Deve possuir no mínimo 1 relé de acionamento de até 220Vac/5A;
- 49.273. Alimentação PoE (segundo o padrão IEEE 802.3af) ou 12Vdc ou 24Vdc, devendo acompanhar fonte de alimentação em todos os casos;
- 49.274. Deve possuir entrada de contato seco para instalação de alarmes externos, como sensor de porta, sensor de presença ou fumaça;
- 49.275. Deve ser fornecido com todos os manuais e acessórios de instalação e fonte de alimentação segundo o padrão IEEE802.3af;
- 49.276. Deve possuir garantia de no mínimo 12 meses.

ITEM 02 – CARTÃO DE PROXIMIDADE

Os cartões de proximidade a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações:

- 49.277. Deve suportar a frequência de 13,56MHz;
- 49.278. Deve possuir memória interna mínima de 1Kb, com 768 bytes livres;
- 49.279. Deve possuir design passivo, funcionar sem a necessidade de bateria e suportar no mínimo 100.000 leituras e gravações
- 49.280. Deve suportar a distância de leitura quando apresentada à leitora de no mínimo 7,5cm;
- 49.281. Deve possuir no máximo 0,9 mm de largura, 85 mm de altura e 54 mm de largura, em PVC laminado flexível, permitindo a impressão em ambas as faces;
- 49.282. Deve suportar a temperatura operacional na faixa mínima de -10° a 65° C;

ITEM 03 – FECHADURA MAGNÉTICA

- 49.283. A fechadura magnética para portas deve possuir as seguintes características técnicas:

- 49.284. Deve possuir acessórios para fixação em portas de madeiras e de vidro e vir acompanhada de todos os acessórios, como placas de fixação, parafusos e todos necessários para fixação e adequação às instalações;
- 49.285. Deve suportar no mínimo 125Kg de carga quando instalada;
- 49.286. Deve consumir no máximo 300mA quando alimentada em 12Vdc e 150mA quando alimentada em 24Vdc;

ITEM 04 – BOTOEIRA DE ABERTURA DE PORTA

- 49.287. O Botão de Acionamento interno (botoeira - push botton) para abertura de porta (saída), via equipamentos de controle acesso para abertura de portas deve possuir as seguintes características técnicas:
- 49.288. Deve vir fixado em espelho para instalação em caixa interna ou externa 4” x 2”;
 - 49.289. Deve funcionar em modo passivo, sendo que deverá ter alternativa de funcionamento em sistema NF e NA (Normalmente Aberto e Normal Fechado)
 - 49.290. Deve vir acompanhado de todos os acessórios para fixação, como parafusos, todos necessários para fixação e adequação às instalações;
 - 49.291. Deve possuir chave Push Botton e ser retrátil após usa utilização;
 - 49.292. Acabamento da placa e do botão em material aço inoxidável;

ITEM 05 – SENSOR DE PORTA

- 49.293. O Sensor de Porta deve possuir as seguintes características:
- 49.294. Deve possuir módulos para instalação na porta e no batente;
 - 49.295. Deve suportar funcionamento por magnético e possuir contatos soldáveis;
 - 49.296. Deve funcionar de forma passiva, ter formato retangular por questões estéticas;
 - 49.297. Deve funcionar com contato NF (Normalmente Fechado) e NA (Normalmente Aberto).

ITEM 06 – KIT DE INSTALAÇÃO

49.298. O kit de instalação deve contemplar todo o cabeamento elétrico e lógico com até 50 m (cinquenta metros) de distância, atendendo as normas NBR5410 e 14565, bem como as caixas de passagem de sobrepor necessárias à implantação do controlador, botoeira, fechadura e sensor no local de instalação.

ITEM 07 – SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

- 49.299. Licença de software para gerenciamento integrado nativamente com o item 1, com as seguintes especificações:
- 49.300. Deve suportar no mínimo 16 equipamentos 100% compatíveis com o item 1, podendo ser adquirido licença para mais equipamentos conforme demanda;
 - 49.301. Deve permitir o cadastro de biometria e cartão de proximidade de forma remota via software;
 - 49.302. Deve permitir regras de acesso, horários, grupos, visitantes, empresas, e dupla entrada;
 - 49.303. Deve permitir o controle de visitantes por cartão;
 - 49.304. Deve permitir integração com sistema de CFTV;

ITEM 08 – LEITOR DE BIOMETRIA USB

- 49.305. O leitor de biometria USB deve possuir as seguintes características:
- 49.306. Deve ser no mínimo USB 2.0;
 - 49.307. Deve possuir resolução mínima de 500dpi;
 - 49.308. Deve ser compatível com Windows 10;
 - 49.309. Deve possuir cabo USB integrado com no mínimo 1,5m;
 - 49.310. Deve possuir sinal sonoro;
 - 49.311. Deve possuir alimentação exclusiva pelo USB

49.312. MANUAIS

49.313. Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

SERVIDOR TORRE

Configuração mínima:

- 49.314. Processador segmento Server, com **no mínimo 8 núcleos e no mínimo 16 Threads**, com frequência **mínima de 2.00 GHZ**, no **mínimo 20MB** de cachê e TDP **aproximado de 85 W**.
- 49.315. Mínimo de **64GB** de memória compatível com processador e placa mãe e suporte a tecnologias de proteção avançada de memória Advanced ECC ou Chipkill.;
- 49.316. Deverá possuir no **mínimo 2TB** de capacidade de armazenamento no conjunto de discos rígidos padrão SATA ou SAS, com mínimo **7.000 RPM**, 3,5 pol ou 2,5 pol;
- 49.317. A Controladora RAID deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, compatível com conjunto de discos rígidos exigidos;
- 49.318. Com Gravador e leitor de DVD;
- 49.319. Possuir total compatibilidade com Sistemas de Virtualização, como HyperV, Xen Server e VMware.
- 49.320. Portas Frontais:
 - a) 1 (um) USB 3.0;
 - b) 2 (dois) USB 2.0.
- 49.321. Portas Internas:
 - a) 6 (seis) USB 2.0;

b) 2 (dois) PS2.

49.322. Deverá possuir no mínimo 02 interfaces de rede que operam em conexões UTP 10/100/1000, incorporadas com failover e equilíbrio de carga, podendo ser 01 placa Quad Port Integrada à placa-mãe ou 01 placa QuadPort em slot;.

49.323. Deverá ter o Cabo de força com 2 metros. Suporte a IPv4 e IPv6;

49.324. **CERTIFICAÇÕES/COMPATIBILIDADE:**

49.325. O fornecedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma CISPR 22; EN55022; EN55024; FCC CFR 47, Pt 15; ICES-003; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN 60950-1 ou IEC - 60950 ou similar emitida pelo INMETRO.

49.326. O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Server Catalog (<http://www.windowsservercatalog.com/>) como compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008, ou versões posteriores, para arquitetura computacional de 64 bits.

49.327. O equipamento (marca e modelo) deverá comprovar compatibilidade para o sistema operacional Ubuntu Server 12.x ou posterior, comprovado através do link <http://www.ubuntu.com/certification/server/>;

49.328. O equipamento (marca e modelo) deverá apresentar declaração do fornecedor e/ou fabricante do equipamento certificando sua total compatibilidade com o Red Hat Linux e/ou Suse Linux e/ou GNU/Linux;

49.329. Todos os componentes do hardware ofertado deverão funcionar adequadamente com os sistemas operacionais certificados, devendo o fornecedor e/ou fabricante, durante todo o período de garantia, providenciar e entregar drivers e correções necessárias, caso haja mau funcionamento;

49.330. **Fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 ou SNMP que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:**

49.331. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, ter funcionalidades de uma console local, independente do funcionamento do sistema operacional;

49.332. Ligar/desligar servidor remotamente;

49.333. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;

49.334. Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;

49.335. Suportar alocação fixa de endereço IP;

49.336. Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas;

49.337. Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor;

49.338. Redirecionamento de mídia (Virtual mídia);

49.339. Acesso a BIOS remotamente;

49.340. Suporte a SSL e SSH (v2);

49.341. Integração com o AD (Active Directory);

49.342. Suporte ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

49.343. Acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);

49.344. Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;

49.345. Permitir a criação de grupos de usuários;

49.346. Deve ser capaz de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;

49.347. Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;

49.348. Capaz de realizar controle de drivers e firmware instalados nas máquinas, fazendo download automático do site do fabricante e gerando alarmes caso o(s) servidor(es) não estejam com as versões mais recentes do mesmos;

49.349. Acompanhar mídia de inicialização, ou sistema similar, para configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;

49.350. **INSTALAÇÃO**

49.351. Os equipamentos deverão ser instalados nas instalações da POLITEC, e deverá ser ministrado um treinamento técnico para uso de todos os recursos do sistema, a ser ministrado por uma pessoa especializada no produto do distribuidor oficial, com autorização do fabricante.

49.352. Além disso, os seguintes itens devem ser considerados pelo vencedor do edital:

a) Deverá realizar a instalação do hardware;

b) Deverá realizar a atualização de todas as firmwares e softwares incluídos no equipamento;

49.353. Deverá realizar a configuração do equipamento com as seguintes configurações mínimas:

a) Hostname

b) Endereço IP

c) Configuração de RAID

d) Configuração de apresentação de LUNs aos servidores destino

e) Configuração de VLANs/Zoning Garantia

49.354. Garantia integral do fabricante ou distribuidor de no mínimo 12 meses, com atendimento on-site NBD, incluindo peças e serviços a serem prestados por ele próprio, ou empresa credenciada e com suporte técnico pelo mesmo período;

49.355. Para tal, a empresa vencedora do certame licitatório, se responsabilizará pelo funcionamento incondicional do equipamento, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia, com atendimento em 24 horas após a abertura do chamado, sendo feita a substituição imediata dos discos rígidos ou demais componentes da Storage, caso seja comprovado o defeito de fabricação de qualquer uma das peças.

49.356. A garantia deverá ser acionada através de um suporte de diagnóstico remoto, que deverá ser feito via Internet (Website) para que não envolva custo para a POLITEC, durante toda a vigência da garantia.

- 49.357. O Atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, troca de peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da POLITEC, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a POLITEC.
- 49.358. **Considerações gerais**
- 49.359. Todos os modelos ofertados dos equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, sem previsão de encerramento, até a data da entrega da proposta.
- 49.360. Todos os modelos ofertados na proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora da linha de produção.
- 49.361. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato no ato da licitação, apresentando o modelo da linha substituída, mantendo a administração atualizada e informada sobre o assunto.
- 49.362. No preço total deverão estar inclusos todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos.
- 49.363. A entrega deverá ser realizada integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pela POLITEC) não sendo aceito entregas parciais para uma mesma autorização de fornecimento, tanto dos equipamentos, quanto dos acessórios e itens que os compõem.
- 49.364. Deverá ser apresentado com a proposta comercial as descrições detalhadas dos equipamentos ofertados, com a respectiva documentação técnica impressa através de Catálogos, DataSheet, QuickSpecs, ou outros, dos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos equipamentos.
- 49.365. A documentação deverá conter as características e todas as especificações necessárias, incluindo marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento ofertado.
- 49.366. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado que concorrerá na licitação.
- 49.367. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e sua armazenagem.

STORAGE NAS

- Resumo: Storage NAS, capacidade instalada de 72 TB em 12 discos SAS de 6TB SAS, 16GB de memória, RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60, 10 ADM, 4 portas de rede Gigabit, Microsoft Windows Storage Server 2016 Standard Edition, Trusted Platform Module 2.0 and 2U Lockable Security Bezel, Fontes redundantes, Instalação inclusa.
- 49.368. **Unidade de Armazenamento (Storage):**
- 49.369. **Características Mínimas**
- 49.370. **CPU**
- 49.371. Processador Quad-Core 2.1GHz ou superior, que possua função turbo de pelo menos 3.4GHz
- 49.372. Mecanismo de criptografia de hardware: AES-NI
- 49.373. **MEMÓRIA DRAM**
- 49.374. **16GB DDR4 (2 x 8GB)**
- 49.375. Total de slots de memória: 4
- 49.376. Memória expansível até: 64GB
- 49.377. Memória Flash: 512MB DOM ou superior
- 49.378. **BAIAS**
- 49.379. No mínimo 12 baias HDD ou SSD Hotswappable 2.5" ou 3,5" SAS/SATA 3Gb/s e 6Gb/s
- 49.380. **DISCOS RÍGIDOS**
- 49.381. A Storage deverá ser fornecida com no mínimo 10 discos SATA 6.0Gb/s de 10TB cada, com as seguintes especificações mínimas:
- 49.382. Interface: SATA 6.0Gb/s - Capacidade: 10TB
- 49.383. Form factor: 3,5"
- 49.384. Deve ser adequado para uso em NAS e RAID.
- 49.385. Acompanhar serviço de recuperação de dados oferecido pelo fabricante dos discos por um período de 2 anos Recursos e desempenho
- 49.386. Número de baias suportadas: até 24
- 49.387. Compatibilidade com hot-plug: Sim
- 49.388. Cache (MB): 256 ou maior
- 49.389. **DESEMPENHO**
- 49.390. Velocidade do eixo (RPM): 7.200 ou maior
- 49.391. Velocidade de acesso da interface: 6.0Gb/s 3.0Gb/s 1.5Gb/s
- 49.392. **CONSUMO DE ENERGIA**
- 49.393. Corrente de inicialização, aproximada 2A a 12V.
- 49.394. Potência média aproximada, ocioso: 5W
- 49.395. Potência média aproximada, em operação: 7,8W
- 49.396. **CACHE**
- 49.397. Deve possuir 2 slots tipo M.2 SATA para instalação de módulos SSD para aumento de performance do Storage com as seguintes especificações mínimas:
- 49.398. Interface: SATA 6.0Gb/s
- 49.399. Tipo de memória flash NAND: 3D TLC
- 49.400. Capacidade: 240GB

49.401.	Form factor: 2.5” × 7mm
49.402.	Deve ser homologado e compatível com a storage.
49.403.	RESISTÊNCIA/CONFIABILIDADE
49.404.	Total de bytes gravados (TB): 435TB
49.405.	Erros irrecuperáveis de leitura por bits lidos: 1 per 10E17
49.406.	Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2.000.000
49.407.	Garantia limitada (anos): 3 anos (36 meses)
49.408.	AMBIENTE
49.409.	Temperatura, em operação, interna (°C): 0 ~ 70
49.410.	PORTAS LAN
49.411.	Pelo menos 04 portas Ethernet Gigabit RJ-45; Pelo menos 02 portas SFP+ LAN 10GbE
49.412.	PORTAS USB:
49.413.	Pelo menos 02 portas USB3.0;
49.414.	Pelo menos 04 portas USB2.0
49.415.	INDICADORES LED
49.416.	Status/Power, LAN e HDD 1-8
49.417.	FORMATO:
49.418.	Altura: 2U, Rackmount (rack 19”)
49.419.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
49.420.	02 fontes redundantes de 250W aproximadamente, tensão 100-240V AC e frequência 60Hz.
49.421.	Networking
49.422.	TCP/IP: IPv4 e IPv6: Dual Stack
49.423.	Interfaces Gigabit com Jumbo Frame (failover, configuração multi-IP, trunking/NIC teaming)
49.424.	Gerenciamento de Energia
49.425.	Wake on LAN
49.426.	Standby mode para discos internos
49.427.	Agendamento power on/off
49.428.	Ligação automática após queda de energia
49.429.	Suporte USB e network UPS para serviços SNMP
49.430.	GERENCIAMENTO DE DISCO
49.431.	RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60
49.432.	Online RAID Capacity Expansion
49.433.	Online RAID Level Migration
49.434.	HDD S.M.A.R.T. (Self-monitoring Analysis and Reporting Technology)
49.435.	Recuperação de blocos danificados
49.436.	Criptografia AES 256-bit
49.437.	Serviço iSCSI com múltiplas LUNs por alvo
49.438.	GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ARQUIVOS
49.439.	Compartilhamento de arquivos entre Windows, Linux/Unix
49.440.	Compartilhamento de pasta através de ACL (Lista de controle de Acesso)
49.441.	GERENCIAMENTO DO STORAGE
49.442.	Permitir Expansão do Volume sem parada do Sistema (Online)
49.443.	Permitir Expansão de Capacidade e Migração de nível de RAID (Online)
49.444.	Possuir nativo no sistema operacional o recurso de monitoramento de Processador, Rede e memória da Storage
49.445.	SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS
49.446.	Apple Mac OS 10.7 ou superior
49.447.	Linux e UNIX
49.448.	Microsoft Windows 7, 8 e 10
49.449.	Microsoft Windows Server 2003, 2008 R2, 2012, 2012 R2 e 2016
49.450.	Deve possuir um sistema operacional nativo baseado em Linux.
49.451.	SISTEMA DE ARQUIVOS
49.452.	Unidades internas: EXT4
49.453.	Unidades externas: EXT4, EXT3, NTFS, FAT32, HFS+, exFAT
49.454.	TREINAMENTOS E INSTALAÇÃO
49.455.	Os equipamentos deverão ser instalados nas instalações da POLITEC, e deverá ser ministrado um treinamento técnico para uso de todos os recursos do Sistema, a ser ministrado por uma pessoa especializada no produto do distribuidor oficial, com autorização do fabricante.
49.456.	Além disso, os seguintes itens devem ser considerados pelo vencedor do edital:

49.457.	Deverá realizar a instalação do hardware;
49.458.	Deverá realizar a atualização de todas as firmwares e softwares incluídos no equipamento;
49.459.	Deverá realizar a configuração do equipamento com as seguintes configurações mínimas: a) Hostname; b) Endereço IP; c) Configuração de RAID; d) Configuração de apresentação de LUNs aos servidores destino; e) Configuração de VLANs/Zoning Garantia.
49.460.	Garantia integral do fabricante ou distribuidor de no mínimo 12 meses, com atendimento on-site NBD, incluindo peças e serviços a serem prestados por ele próprio, ou empresa credenciada e com suporte técnico pelo mesmo período;
49.461.	Para tal, a empresa vencedora do certame licitatório, se responsabilizará pelo funcionamento incondicional do equipamento, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia, com atendimento em 24 horas após a abertura do chamado, sendo feita a substituição imediata dos discos rígidos ou demais componentes da Storage, caso seja comprovado o defeito de fabricação de qualquer uma das peças.
49.462.	A garantia deverá ser acionada através de um suporte de diagnóstico remoto, que deverá ser feito via Internet (Website) para que não envolva custo para a POLITEC, durante toda a vigência da garantia.
49.463.	O Atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, troca de peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da POLITEC, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a POLITEC.
49.464.	Considerações gerais
49.465.	A Storage deverá ser compatível com discos rígidos de diversos fabricantes e possuir em sua lista de compatibilidade de HDs de 1TB até 14TB.
49.466.	Todos os discos rígidos devem ser do mesmo fabricante e devem possuir o selo ou certificação descrita para uso apropriado em soluções NAS, atendendo as especificações citadas no edital.
49.467.	A Storage deverá ser acompanhada de todos os cabos, adaptadores, trilhos para instalação e sustentação em rack 19”, manuais, guias de instalação, gavetas e parafusos para as gavetas dos HDs e demais peças necessárias para o seu devido funcionamento no ambiente da POLITEC, sendo todas elas de acordo com as respectivas NBR, se possuírem, equivalentes atualmente.
49.468.	Todos os modelos ofertados dos equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, sem previsão de encerramento, até a data da entrega da proposta.
49.469.	Todos os modelos ofertados na proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora da linha de produção.
49.470.	Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato no ato da licitação, apresentando o modelo da linha substituída, mantendo a administração atualizada e informada sobre o assunto.
49.471.	No preço total deverão estar inclusos todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos.
49.472.	A entrega deverá ser realizada integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pela POLITEC) não sendo aceito entregas parciais para uma mesma autorização de fornecimento, tanto dos equipamentos, quanto dos acessórios e itens que os compõem.
49.473.	Deverá ser apresentado com a proposta comercial as descrições detalhadas dos equipamentos ofertados, com a respectiva documentação técnica impressa através de Catálogos, DataSheet, QuickSpecs, ou outros, dos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos equipamentos.
49.474.	A documentação deverá conter as características e todas as especificações necessárias, incluindo marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento ofertado.
49.475.	No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado que concorrerá na licitação.
49.476.	As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e sua armazenagem.

MOUSE	
49.477.	Deve possuir 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
49.478.	Deve possuir conexão com microcomputador via USB com cabo de, no mínimo, 1,5m, sem uso de adaptadores;
49.479.	O equipamento deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.

TECLADO	
49.480.	O equipamento deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.
49.481.	Padrão ABNT-2;
49.482.	Deve possui teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;
49.483.	Deve permitir mudança de inclinação do teclado;
49.484.	Deve possuir conexão com microcomputador via USB com cabo de, no mínimo, 1,5m, sem uso de adaptadores;
49.485.	Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
49.486.	A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
49.487.	Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores;

MONITOR I	
-----------	--

49.488.	Monitor de alta resolução 23 a 25 polegadas Widescreen, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:
49.489.	CARACTERÍSTICAS:
49.489.1.	Monitor mínimo de 23 a 25 polegadas ips no formato 16:9;
49.489.2.	Retroiluminado a led;
49.489.3.	Full HD 1080p;
49.489.4.	Suportar Nativamente a Resolução mínima de 1920x1080 a 60 hz; brilho 250 cd/m2;
49.489.5.	Tempo de resposta máxima de 8 ms (normal); 5 ms (rápido);
49.489.6.	Conectores de entrada mínimos 1 HDMI, 1 VGA e 1 displayport;
49.489.7.	Tela com anti-ofuscamento;
49.489.8.	Padrão mínimos plug and play, ddc/ci, RoHs, compatível com edid, displayport 1.2;
49.489.9.	Deve possuir hub USB 3.0;
49.489.10.	Tamanho máximo dos pixels 0.28mm;
49.489.11.	Contraste 1000:1; - Frequência horizontal 30 – 83khz;
49.489.12.	Frequência vertical 50 – 75hz;
49.489.13.	Ângulo de vi são H:178° e V:178°;
49.489.14.	Suporte a cor mínimo de 16,7 milhões de cores;
49.489.15.	Com suporte, base e/ou estrutura, para colocação sobre mesa, com ajuste de inclinação e altura, função pivot ou similar que permite a rotação do monitor em 90 graus;
49.489.16.	Cabo HDMI e displayport deve acompanhar o monitor;
49.489.17.	Ajuste de altura de no mínimo 10 cm;
49.490.	PORTAS
49.490.1.	No mínimo 01 (um) conector de energia.
49.490.2.	No mínimo 01 (uma) porta HDMI (HDCP 2.3).
49.490.3.	No mínimo 01 (uma) porta DisplayPort 1.4 (HDCP 2.3).
49.491.	CABOS INCLUÍDOS:
49.491.1.	01 (um) cabo de alimentação.
49.491.2.	01 (um) cabo DisplayPort para DisplayPort (1,8 metro).
49.491.3.	01 (um) cabo HDMI para HDMI (1,8 metro).
49.491.4.	Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do monitor. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos ou ser fornecido com adaptador para este padrão;
49.491.5.	Todas as unidades devem ser do mesmo tamanho.
49.492.	GARANTIA
49.492.1.	O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via ddg 0800 e chat on line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana;
49.492.2.	Garantia mínima de 3 anos (on site) em até cinco dias úteis após a identificação do problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada.

MONITOR II

49.493.	Monitor de alta resolução 23 a 25 polegadas Widescreen, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:
49.494.	CARACTERÍSTICAS:
49.494.1.	Monitor LCD de matriz ativa TFT.
49.494.2.	Tamanho: 23 a 25 polegadas Widescreen (proporção da tela 16:9).
49.494.3.	Suportar nativamente resolução 4K 3840 x 2160 a 60 Hz
49.494.4.	Suporte a um bilhão de cores.
49.494.5.	Proporção da tela: 16:9.
49.494.6.	Base com ajuste de altura de pelo menos 5 cm e de rotação até 90° do eixo removível. (Não será aceita base externa).
49.494.7.	Brilho mínimo: 300 cd/m2.
49.494.8.	Pixels por polegada de no mínimo 160 (cento e sessenta).
49.494.9.	Tipo do painel: IPS ou VA.
49.494.10.	Compatível com VESA 100 (100X100 mm).
49.494.11.	Ângulo de Visão: 178° Horizontal e 178° Vertical.
49.494.12.	Revestimento de tela anti-ofuscamento.
49.494.13.	Tempo de resposta de no máximo 5 ms.
49.494.14.	Alimentação de 100V a 240V.

49.495.	PORTAS
49.495.1.	No mínimo 01 (um) conector de energia.
49.495.2.	No mínimo 01 (uma) porta HDMI (HDCP 2.3).
49.495.3.	No mínimo 01 (uma) porta DisplayPort 1.4 (HDCP 2.3).
49.495.4.	No mínimo 01 (uma) porta USB Type-C 3.2 upstream (com potência de no mínimo 60W).
49.495.5.	No mínimo 02 (duas) portas USB Type-A downstream (USB 3.0).
49.496.	CABOS INCLUÍDOS:
49.496.1.	01 (um) cabo de alimentação.
49.496.2.	01 (um) cabo DisplayPort para DisplayPort (1,8 metro).
49.496.3.	01 (um) cabo HDMI para HDMI (1,8 metro).
49.496.4.	01 (um) cabo USB upstream superveloz de 10 Gbit/s do tipo Type-C para TypeC (cabo C-C, compatível com Thunderbolt 3 ou superior) (1 metro).
49.496.5.	01 (um) cabo USB upstream superveloz de 5 Gbit/s (USB 3.2 de 1ª geração) Type-C para USB Type-A (cabo C-A) (1,8 metros).
49.496.6.	Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do monitor. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos ou ser fornecido com adaptador para este padrão;
49.496.7.	Todas as unidades devem ser do mesmo tamanho.
49.497.	GARANTIA:
49.497.1.	O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via ddg 0800 e chat on line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana;
49.497.2.	Garantia mínima de 3 anos (on site) em até cinco dias úteis após a identificação do problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada.

MONITOR III	
49.498.	CARACTERÍSTICAS GERAIS:
49.498.1.	Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT com tecnologia IPS ou superior, com Anti-ofuscamento;
49.498.2.	Classe de Energia - Selo PROCEL ou Certificado Energy Star desejável Classe A, porém aceitável até Classe D;
49.498.3.	Tamanho Nominal - Mínimo de 23.8 polegadas;
49.498.4.	Relação de Aspecto - Widescreen 16:9;
49.498.5.	Resolução Nativa - Mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz ou 75Hz;
49.498.6.	Distância entre Pixels - Máximo 0.275 mm;
49.498.7.	Pixel por Polegada - Mínimo 92;
49.498.8.	Brilho - 250 cd/m²; Relação de Contraste - 1000:1;
49.498.9.	Suporte de Cor - Mínimo 16 milhões de cores; Tempo de resposta - Máximo 8 ms; Revestimento de Tela - Anti-ofuscamento;
49.498.10.	Cor - Predominante Preto ou Grafite;
49.498.11.	Ajuste OSD - Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho e Contraste; Gama de cor 99% sRGB ou 72% NTSC, sem mercúrio, vidro sem arsênico;
49.498.12.	Dispositivos Integrados - mínimo de 2 portas USB 3.2 Gen 1 Type A e mínimo de 1 porta USB 3.2 Gen 1 para upstream;
49.498.13.	Interfaces - Mínimo 3, sendo mínimo 1 DisplayPort (modo DisplayPort 1.2, HDCP) e mí-nimo 1 HDMI (HDCP);
49.498.14.	Webcam obrigatoriamente integrada FHD com no mínimo de 5 mega pixel;
49.498.15.	Conector de audio do tipo COMBO com Microfone digital obrigatoriamente integrado ao monitor e dois autofalantes integrados ao monitor com potência da saída de no mínimo 2 Watts por autofalante;
49.498.16.	Inclusos 1 x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - Mínimo 1.5 m, 1 x cabo HDMI - Mínimo 1.5 m, 1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB dos Tipos A a B – 1.5 m, 1 x cabo de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136 - Mínimo 1.5 m;
49.498.17.	Voltagem de entrada - AC 100-240 V (50/60 Hz);
49.498.18.	Consumo de Energia (Modo Ligado) estar no intervalo (aproximado) de 12 a 28 Watt;
49.498.19.	Deve possuir ajustes de Altura, Inclinação e Rotação, Permitindo que a tela seja utilizada nas posições vertical e horizontal;
49.499.	PORTAS
49.499.1.	No mínimo 01 (um) conector de energia.
49.499.2.	No mínimo 01 (uma) porta HDMI (HDCP 2.3).
49.499.3.	No mínimo 01 (uma) porta DisplayPort 1.4 (HDCP 2.3).
49.500.	CABOS INCLUÍDOS:
49.500.1.	01 (um) cabo de alimentação.
49.500.2.	01 (um) cabo DisplayPort para DisplayPort (1,8 metro).
49.500.3.	01 (um) cabo HDMI para HDMI (1,8 metro).

49.500.4. Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do monitor. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos ou ser fornecido com adaptador para este padrão;

49.500.5. Todas as unidades devem ser do mesmo tamanho.

49.501. **GARANTIA**

49.501.1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via ddg 0800 e chat on line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana;

49.501.2. Garantia mínima de 3 anos (on site) em até cinco dias úteis após a identificação do problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Chefe de Unidade**, em 13/05/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR, Assessor(a)**, em 13/05/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059844106** e o código CRC **62C23EF0**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. **NÚMERO DO PROCESSO: 0037.454020/2021-12**

1.2. **REFERÊNCIA LEGAL:** Seguindo o princípio da legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo:

- a) Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- b) Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

1.3. Este Estudo Técnico Preliminar, em atenção Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

1.4. O presente Estudo Técnico decorre do atendimento à Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto nº 28.874/2024 em sua obrigatoriedade na fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Elabora-se o documento de formalização da demanda.

1.5. A necessidade de **aquisição de equipamentos de informática é essencial para modernizar e aprimorar as operações dos órgãos de segurança subordinados à SESDEC, garantindo maior eficiência e agilidade no cumprimento de suas atribuições institucionais**. O Decreto Estadual Nº 28.874/2024, em seu art. 32, §1º, estabelece a necessidade de evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Além disso, o art. 9º, inciso I da IN 58/2022, complementa essa obrigação ao detalhar a necessidade identificada.

1.6. Por oportuno, cabe citar o Decreto Estadual nº 28.874/2024, em seu art. 32 aponta para a necessidade de planejamento da contratação, dando ênfase para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definindo-o, respectivamente:

"Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante."

1.7. Neste âmbito, o dispositivo também prevê a necessidade de evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo conter **no mínimo** os seguintes elementos:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- d) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.8. Todos esses quesitos serão respondidos ao discorrer deste estudo técnico, pois são de fundamental importância para a declaração de viabilidade desta contratação.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Superintendência de Polícia Técnico Científica (POLITEC)**

2.1.1. A Superintendência de Polícia Técnico Científica (POLITEC) tem como função essencial a realização de perícias criminais que sustentam os inquéritos policiais e processos judiciais, garantindo a credibilidade das provas técnicas apresentadas. Contudo, os atuais equipamentos tecnológicos disponíveis nos laboratórios de informática e balística são obsoletos, muitos com mais de 12 anos de uso, impossibilitando a prestação eficiente dos serviços.

2.1.2. A falta de modernização compromete a cadeia de custódia e o processamento seguro das provas periciais. As máquinas atuais, além de terem ultrapassado o ciclo de vida útil, carecem de monitores de alta resolução, sistemas de armazenamento adequados e equipamentos de rede modernos. Essa obsolescência tecnológica afeta diretamente a precisão e a segurança das análises periciais em áreas como balística e informática forense, o que torna urgente a renovação do parque tecnológico.

2.1.3. Assim, a contratação de novos equipamentos de informática é essencial para garantir a continuidade dos serviços de perícia, respeitando os padrões de segurança exigidos pelo Projeto SINAB e assegurando a confiabilidade das provas criminais, essenciais para o trabalho da Polícia Técnico Científica no Estado de Rondônia.

2.2. **Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO)**

2.2.1. A Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) faz uso intensivo da Tecnologia da Informação para o monitoramento e controle das atividades operacionais e administrativas. A instituição depende de sistemas como o Sistema Integrado de Segurança Pública (SISEG), Sistema de Gestão Administrativa (SIGA) e plataformas de videoconferência para desempenhar suas funções de policiamento ostensivo, controle de acesso e gestão de pessoal.

2.2.2. Atualmente, a maior parte dos computadores em uso pela PMRO está tecnologicamente defasada, sem capacidade para rodar esses sistemas de forma eficiente. As máquinas existentes, além de não possuírem os requisitos mínimos de hardware, são vulneráveis a falhas de segurança devido ao uso de sistemas operacionais obsoletos, como o Windows 7, que já não conta com suporte oficial. Tal situação compromete tanto a eficiência operacional quanto a segurança dos dados processados.

2.2.3. Portanto, a modernização do parque tecnológico é uma necessidade urgente para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de TI da corporação. A aquisição de novos computadores, com desempenho adequado e compatíveis com as necessidades da instituição, permitirá à PMRO otimizar suas atividades de policiamento e gestão, garantindo a segurança da população de Rondônia.

2.3. **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO)**

2.3.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) enfrenta problemas críticos de defasagem tecnológica em seus equipamentos de informática. A maioria dos computadores, notebooks e nobreaks utilizados pela corporação já não atende mais às demandas operacionais, sendo constantemente afetados por falhas de hardware, principalmente devido ao tempo de uso e à exposição a condições ambientais adversas, como poeira e descargas atmosféricas.

2.3.2. Além disso, muitos desses equipamentos utilizam sistemas operacionais desatualizados, como o Windows 7 e 8.1, que não recebem mais suporte, expondo os dados da corporação a vulnerabilidades de segurança. A ausência de nobreaks adequados também coloca os equipamentos em risco constante de danos, agravando o problema e levando à perda de dados cruciais para as operações do CBMRO.

2.3.3. Com a chegada de novos servidores à corporação, há ainda a necessidade de expandir o parque tecnológico, de modo a suprir as demandas crescentes de infraestrutura. A aquisição de novos equipamentos, com garantia estendida e capacidade técnica superior, é imprescindível para assegurar que as atividades operacionais e administrativas do CBMRO continuem sendo executadas de forma eficiente e segura, contribuindo para a prestação de serviços essenciais à população.

2.4. **Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO)**

2.4.1. A Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO) é responsável pela investigação de crimes e pela coleta de provas necessárias para o cumprimento das leis. No entanto, a eficiência das atividades investigativas tem sido prejudicada pela falta de infraestrutura tecnológica adequada. Muitos dos equipamentos de informática utilizados nos departamentos investigativos da PCRO são obsoletos, não atendendo mais aos requisitos necessários para o uso de ferramentas modernas de análise criminal e processamento de dados.

2.4.2. Além disso, a falta de equipamentos de armazenamento adequados e sistemas de segurança robustos aumenta o risco de perda de dados sensíveis, comprometendo a investigação de crimes e o armazenamento seguro de informações críticas. Sem um parque tecnológico atualizado, a capacidade da Polícia Civil de realizar investigações rápidas e eficazes é severamente limitada.

2.4.3. Diante disso, a contratação de novos equipamentos de informática, com capacidade técnica para atender às demandas da Polícia Civil, é fundamental para garantir que a instituição continue a exercer seu papel investigativo de forma eficiente. A modernização permitirá não apenas a melhoria da capacidade investigativa, mas também a proteção das informações sigilosas que são vitais para o sucesso das operações policiais no estado.

3. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente Estudo Técnico visa demonstrar a necessidade de eventual e futura aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso) visando aparelhar os órgãos os quais foram elaborados com base nas necessidades operacionais e nas especificações de desempenho exigidas, garantindo que os equipamentos contratados possam atender de maneira eficiente às demandas das instituições solicitantes.

3.2. A descrição técnica dos itens contratados foi elaborada com base nas necessidades de desempenho e funcionalidades requeridas pelos setores solicitantes, visando garantir a qualidade, eficiência e segurança dos equipamentos a serem adquiridos.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MICROCOMPUTADOR - TIPO I Microcomputador com as seguintes configurações mínimas: PROCESSADOR Deverá atingir índice de, no mínimo, 30.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O processador deverá possuir no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads; O processador deverá possuir controladores de memória na frequência nativa de mínimo 2100Mhz; Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho; O processador deverá possuir no mínimo 20 MB de cache; PLACA PRINCIPAL Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de O&M, ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador; Deve possuir 04 (quatro) slots de memória tipo DDR5 e suportar até 128GB (cento e vinte e oito gigabytes); Deve possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2; Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado para criptografia; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; BIOS O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, atestado pelo fabricante da BIOS, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior. Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deve permitir a inserção de registro de controle patrimonial. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador, conforme especificado; Memória RAM conforme especificado; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento; Deve permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede, placa de rede wireless, e processador) também faz parte do escopo de contratação. MEMÓRIA RAM Deve possuir no mínimo 64 GB DDR5 RDIMM de 4800 MHz; Deve possuir no mínimo 2 slots livres para a expansão de memória RAM e permitir a referida expansão em até 128GB. SLOTS PCI Pelo menos 04 (quatro) slots tendo no mínimo as especificações abaixo: 02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0; 01 (dois) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior; e 01 (um) slot PCI 32 bit.

DISCO SÓLIDO

Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo 500 GB e no mínimo 486GB de área computacional armazenável.

DISCO RÍGIDO

01 (uma) unidade de disco rígido interno com capacidade de armazenamento mínima de 2 (dois) TB Terabyte, interface tipo SATA e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior;
Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Pode ser interna ou externa;
Deve possuir recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência máximo de 900W.
Deve ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz.
O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior.
Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

PLACA DE VÍDEO

Deve possuir uma Placa de video dedicada compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, GDDR5 de no minimo 8 GB;
Deve possuir placa dedicada on Board compativel com a tecnologia DirectX 12;
Deve controlar pelo menos 02 (dois) monitores com resolução UHD 4K (3840 × 2160 pixels) simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 02 (dois) conectores Display Port e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira Display Port;
Deve possuir uma taxa de atualização de 60Hz ou superior.

INTERFACES

Controladora de rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ45 e função Wake-on-lan em funcionamento;
Deve suportar as múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x) e ser totalmente compatível e funcional com as exigências do gerenciamento remoto;
Não serão aceitas placas de rede externas (off-board);
Deve possui controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal do gabinete;
Deve possuir no mínimo 01 (uma) controladora de áudio integrada compatível com High Definition Áudio;
Deve possuir no mínimo 01 (um) Alto-Falante.
01 (uma) porta serial;
02 (duas) portas PS/2 (Teclado e Mouse);
04 (quatro) portas para saída de sinal de vídeo DisplayPort ou versão mini.;
06 (seis) portas USB traseiras, sendo ao menos: 03(três) portas USB 3.1;
04 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos: 01(uma)porta USB 3.1;
Portas de áudio na parte traseira (Entrada e Saída de Áudio);
Pelo menos 01 (um) conector USB tipo C;
Portas de áudio na parte frontal do gabinete (entrada e saída).

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

UNIDADE OPTICA

Disco Óptico 8X DVD +/-RW 9.5mm.

Dispositivo de áudio

Deve possuir no mínimo 01 (uma) controladora de áudio integrada compatível com High Definition Áudio;
Deve possuir no mínimo 01 (um) Alto-Falante.

GABINETE

Deve possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem está contemplado no projeto original do microcomputador;
Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);
Deve ter pelo menos 1 (uma) baia interna para unidade de armazenamento de 2,5 polegadas;
Deve possuir conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete;
Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
Deverá possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável.
Deve possuir sensor de intrusão.

PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA

Deverá possuir no mínimo as quantidades abaixo e suas devidas especificações:
01 (uma) porta serial;
02 (duas) portas PS/2 (Teclado e Mouse);
04 (quatro) portas para saída de sinal de vídeo DisplayPort ou versão mini.;
01 (uma) porta RJ45 para entrada de rede Gigabit Ethernet;
06 (seis) portas USB traseiras, sendo ao menos: 03(três) portas USB 3.0;
04 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos: 01(uma)porta USB 3.0;
02 (duas) portas de áudio na parte traseira (Entrada e Saída de Áudio); e
01 (uma) portas de áudio na parte frontal do gabinete.

ALIMENTAÇÃO

Deve ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz com recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência máximo de 900W.
O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior.
Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA

Deverá ser entregue em mídia eletrônica de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.

SISTEMA OPERACIONAL

Deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 11 Professional 64 Bits OEM em Português.

MANUAIS

Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior.
O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

COMPATIBILIDADE

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalogo compatível com MS-Windows 11 x64 ou superior.
A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.
O modelo ofertado, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu na versão 14.04 ou superior através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>.
Serão aceitas outras distribuições de Linux desde que sejam homologadas pelo fabricante do software e possua suporte.
Não serão aceitas declarações simples do fabricante ou licitante.
Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.
O modelo de microcomputador ofertado deverá atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO.

OUTROS REQUISITOS

O equipamento deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.
Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.
Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).
Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR14136.
A(s) documentação(ões)/certificação(ões) supramencionada(s) deverá(ão) ser entregue juntamente com a proposta comercial.
A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante.

MICROCOMPUTADOR - TIPO II

Microcomputador com as seguintes configurações mínimas:

PROCESSADOR

Deverá atingir índice de, no mínimo, 25.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
Deve possuir no mínimo 8 (seis) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads;
Deve possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2,10 GHz;
Deve possuir frequência turbo max de, no mínimo, 4,00 GHz;
Deve possuir cache interna de no mínimo 12 MB (doze Megabyte);
Deve possuir placa gráfica integrada com suporte a pelo menos 03 (três) telas, simultaneamente.

PLACA PRINCIPAL

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de O&M, ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador;
Deve possuir 02 (dois) slots de memória tipo DDR5 e suportar até 64GB (trinta e dois gigabytes);
Deve possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;
Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado para criptografia;
A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede;
Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);

BIOS

O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, atestado pelo fabricante da BIOS, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior.
Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
Deve permitir a inserção de registro de controle patrimonial.
Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
Alto-falante interno;
Unidades de Armazenamento;
Funcionalidade de portas USB;
Interface gráfica;
Processador;
Memória RAM;
A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento;
Deve permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP.
Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede, placa de rede wireless, e processador) também faz parte do escopo de contratação.

MEMÓRIA RAM

Deve possuir no mínimo 32GB DDR5 RDIMM DE 4800MHZ ou superior.
Deve possuir no mínimo 2 slots livres para a expansão de memória RAM e permitir a referida expansão em até 64GB.

CONTROLADORA DE VÍDEO

Deve possuir uma Placa de Vídeo dedicada com memória GDDR6 de no mínimo 8 GB.
Deve possuir placa dedicada on Board compatível com a tecnologia DirectX 12;
Deve controlar pelo menos 03 (três) monitores com resolução Ultra HD 4K (3840 × 2160 pixels) simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 02 (dois) conectores Display Port e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira Display Port;
Deve possuir uma taxa de atualização de 60Hz ou superior.

INTERFACES

Controladora de rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ45 e função Wake-on-lan em funcionamento;
Deve suportar as múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x) e ser totalmente compatível e funcional com as exigências do gerenciamento remoto;
Não serão aceitas placas de rede externas (off-board);
Deve possuir controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal do gabinete;
Deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces Display Port 1.2;
Deve possuir pelo menos 01 (uma) interface HDMI 1.4;
Deve possuir pelo menos 06 (seis) interfaces USB 3.1 ou superior,
Pelo menos 02 (duas) interfaces 3.0 instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;
Pelo menos 01 (um) conector USB tipo C;
Com a possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
Deve possuir interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI, e opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;
Acompanha Bluetooth 4.1 ou superior;
Portas de áudio na parte frontal do gabinete.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

UNIDADE OPTICA

Disco Óptico 8X DVD +/-RW 9.5mm.

DISCO SÓLIDO

Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo **256 GB** e no mínimo 236GB de área computacional armazenável.

DISCO RÍGIDO

01 (uma) unidade de disco rígido interno com capacidade de armazenamento mínima de **2 (dois) TB Terabyte**, interface tipo SATA e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior;
Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Pode ser interna ou externa;
Deve possuir fonte de alimentação com potência mínima de 130W ou superior;
Deve possuir chaveamento automático, suportando tensões de entrada de 110/220V;
O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior.
Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

GABINETE

Gabinete tipo mini desktop (reduzido);
Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);
Deve ter pelo menos 1 (uma) baia interna para unidade de armazenamento de 2,5 polegadas;
Deve possuir conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete;
Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
O gabinete deve possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção de trava de segurança sem adaptações;
Deve possuir sensor de intrusão;

OUTROS REQUISITOS

O equipamento deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.
Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.
Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).
Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR14136.
A(s) documentação(ões)/certificação(ões) supramencionada(s) deverá(ão) ser entregue juntamente com a proposta comercial.
A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante.

RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA

Deverá ser entregue em mídia eletrônica de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.

SISTEMA OPERACIONAL

Deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 11 Professional 64 Bits OEM em Português.

MANUAIS

Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior.
O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

COMPATIBILIDADE

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalogo compatível com MS-Windows 11 x64 ou superior.
A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.
O modelo ofertado, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu na versão 14.04 ou superior através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>.
Serão aceitas outras distribuições de Linux desde que sejam homologadas pelo fabricante do software e possua suporte. Não serão aceitas declarações simples do fabricante ou licitante.
Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.
O modelo de microcomputador ofertado, deverá atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO.

MICROCOMPUTADOR - TIPO III	
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:	
PROCESSADOR	
Deverá atingir índice de, no mínimo, 15.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php .	
Deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;	
Deve possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2,40 GHz;	
Deve possuir frequência turbo max de, no mínimo, 4,00 GHz;	
Deve possuir cache interna de no mínimo 12 MB (doze Megabyte);	
Deve possuir placa gráfica integrada com suporte a pelo menos 03 (três) telas, simultaneamente.	
PLACA PRINCIPAL	
Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de O&M, ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador;	
Deve possuir 02 (dois) slots de memória tipo DDR4 e suportar até 16GB (trinta e dois gigabytes);	
Deve possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;	
Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado para criptografia;	
A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;	
BIOS	
O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, atestado pelo fabricante da BIOS, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;	
Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;	
O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior.	
Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;	
Deve permitir a inserção de registro de controle patrimonial.	
Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:	
Alto-falante interno;	
Unidades de Armazenamento;	
Funcionalidade de portas USB;	
Interface gráfica;	
Processador;	
Memória RAM;	
A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.	
Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento;	
Deve permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede, placa de rede wireless, e processador) também faz parte do escopo de contratação.	
MEMÓRIA RAM	
Deve possuir no mínimo 16GB DDR4-2400MHz ou superior.	
Deve possuir no mínimo 2 slots livres para a expansão de memória RAM e permitir a referida expansão em até 128GB.	
SLOTS PCI	
Pelo menos 04 (quatro) slots tendo no mínimo as especificações abaixo:	
02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0;	
01 (dois) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior; e	
01 (um) slot PCI 32 bit.	
DISCO SÓLIDO	
Unidade de Disco Sólido (SSD) de no mínimo 256 GB e no mínimo 236GB de área computacional armazenável.	
DISCO RÍGIDO	
01 (uma) unidade de disco rígido interno com capacidade de armazenamento mínima de 1 (um) TB Terabyte, interface tipo SATA e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior;	
Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);	
CONTROLADORA DE VÍDEO	
Deve ser placa de vídeo integrada a integrada UHD;	
Deve ser on Board compatível com a tecnologia DirectX 12;	
Deve controlar pelo menos 02 (dois) monitores com resolução FHD (1920 × 1080 pixels) simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 02 (dois) conectores Display Port e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira Display Port;	
Deve possuir uma taxa de atualização de 60Hz ou superior.	
INTERFACES	
Controladora de rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ45 e função Wake-on-lan em funcionamento;	
Deve suportar as múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x) e ser totalmente compatível e funcional com as exigências do gerenciamento remoto;	
Não serão aceitas placas de rede externas (off-board);	
Deve possuir controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal do gabinete;	
Deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces Display Port 1.2;	
Deve possuir pelo menos 01 (uma) interface HDMI 1.4;	
Deve possuir pelo menos 06 (seis) interfaces USB 3.1 ou superior, com as seguintes características:	
Pelo menos 02 (duas) interfaces 3.1 instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;	
Pelo menos 01 (um) conector USB tipo C;	
Com a possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;	
Deve possuir interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI, e opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;	
Acompanha Bluetooth 4.1 ou superior;	
Portas de áudio na parte frontal do gabinete.	
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO	
Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;	
UNIDADE OPTICA	
Disco Óptico 8X DVD +/-RW 9.5mm.	

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Pode ser interna ou externa;
Deve possui fonte de alimentação com potência mínima de 130W ou superior;
Deve possuir chaveamento automático, suportando tensões de entrada de 110/220V;
Deve possuir eficiência mínima de 87%;
Quando aplicável, os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;

GABINETE

Deve possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem está contemplado no projeto original do microcomputador;
Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);
Deve ter pelo menos 1 (uma) baia interna para unidade de armazenamento de 2,5 polegadas;
Deve possuir conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete;
Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
O gabinete deve possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção de trava de segurança sem adaptações;
Deve possuir sensor de intrusão;

RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA

Deverá ser entregue em mídia eletrônica de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.

SISTEMA OPERACIONAL

Deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 11 Professional 64 Bits OEM em Português.

MANUAIS

Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior.
O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

COMPATIBILIDADE

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalogo compatível com MS-Windows 11 x64 ou superior.
A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.
O modelo ofertado, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu na versão 14.04 ou superior através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>.
Serão aceitas outras distribuições de Linux desde que sejam homologadas pelo fabricante do software e possua suporte. Não serão aceitas declarações simples do fabricante ou licitante.
Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.
O modelo de microcomputador ofertado, deverá atender às exigências contidas na Portaria n.º 170/2012 do INMETRO.

OUTROS REQUISITOS

O equipamento deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.
Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.
A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.
Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).
Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR14136.
A(s) documentação(ões)/certificação(ões) supramencionada(s) deverá(ão) ser entregue juntamente com a proposta comercial.
A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante.

SWITCH GERENCIÁVEL (CAMADA 3) 48 PORTAS

Características:

Possuir **48 (quarenta e oito) portas** Switch Gigabit Ethernet **100/100/1000 BaseTX** com conectores RJ45;
Possuir 04 (quatro) slots para conversores Mini 10/100/1000 TX RJ45;
Memória RAM: 16 MB e ROM: 1
Suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 104 Gbps nonblocking;
Implementar listas de acesso (ACLs) com funcionalidade de descartar e limitar a taxa baseadas em endereços MAC e IP, Protocolo, Porta, VLAN, DSCP/IP Precedence, Portas de origem e Prioridade 802.1p, Ethernet Type, Pacotes ICMP e IGMP;
Implementar funcionalidade de limite de taxa por porta (Rate Limiting), de entrada e saída à partir de 64kbps com granularidade de 64kbps;
Suportar funcionalidade para diagnóstico do em uso através de comando ou tela Web;
Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast Storm Control, cControl para multicast e unicast desconhecido (não será permitido o controle por meio de listas de acesso ACLs ou VLANs);
Fonte interna 90-240 VAC, 50/60 Hz, automático;
Implementar o protocolo Spanning Tree;
Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
Implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
Implementar Spanning Tree Root Guard;
Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3;
Suportar Syslog;
Implementar protocolo NTP com autenticação;
Suportar gerenciamento via interface web;
Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
Permitir a configuração através de porta console (com cabo incluso);
Ser gerenciável através de IPv6;
Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q (implementação mínima 4094 VLAN IDs e 256 VLANs);
Implementar network login através do padrão IEEE 802.1x;
Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP).
Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit.
Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha.
O empilhamento deve trabalhar em modo de inserção e remoção de switches durante o seu funcionamento

Deverá ser um switch de nível 3 com, CIDR e encaminhamento do tráfego nível 3 em wirespeed;
Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação de trabalho que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.
O equipamento deve ser capaz de impedir o acesso e realizar registros (logs) caso algum MAC diferente tente se conectar à porta.
Ser totalmente compatível com os padrões a seguir: IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP); IEEE 802.1p QoS; IEEE 802.1Q VLANs / VLAN tagging; IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree;
Suportar funcionalidade para diagnóstico dos cabos de rede, onde é verificada a existência de falha do cabo em uso através de comando ou tela Web;
Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast Storm Control, como também os tipos de Storm Control para multicast e unicast desconhecido.
Deve suportar empilhamento de no mínimo 4 unidades, sem a necessidade de cabos especiais, com gerenciamento através de um único IP;
O empilhamento deve trabalhar em modo de inserção e remoção de switches durante o seu funcionamento, além de utilizar até dois equipamentos para gerenciamento da pilha (um deles backup);
Gbics (SFPs), compartilhados com 04 (quatro) portas
Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC;
Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
O equipamento deve ter aprovação dos órgãos UL e FCC pertinente ao equipamento;
Vir acompanhado dos acessórios necessários para montagem em rack.

ACESSÓRIOS

- a) Deverá conter 01 (um) cabo de alimentação padrão NBR 14136;
- c) Deverá conter 01 (um) cabo do console para gerencia de, no mínimo, 1m comprimento;
- d) Deverá 01 (um) kit para montagem em rack;
- e) Deverá conter cd do produto e folheto de informações de garantia e segurança;

OUTROS REQUISITOS

Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (HG), chumbo (PB), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (CD), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada na diretiva europeia RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
O equipamento deve ter aprovação dos órgãos UL e FCC pertinente ao equipamento e ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

MANUAIS

Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.
Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.

SWITCH 48 PORTAS

Características:

Configurações mínimas:

Os equipamentos ofertados devem possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 rj45 com negociação automática (10baset tipo IEEE 802.3, 100basetx tipo IEEE 802.3u, 1000baset tipo IEEE 802.3ab) + 4 portas SFP 1000 mbps não compartilhadas com as portas RJ45;

MONTAGEM:

Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA ou outro gabinete para equipamento (hardware incluído).

MEMORIA E PROCESSADOR:

Módulo processador com frequência, mínima, de 500 MHZ e Memória flash, mínima, de 32 MB;
Buffer de pacotes, mínimo, de 4MB e com memória, mínima, de 128MB de RAM;

THROUGHPUT:

Mínimo de 41,7 Mpps;

CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING:

Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 50 gbps;
Deve implementar vlans baseadas em portas, e suportar, no mínimo, 4094 vlans;
Deve possuir tabela para, no mínimo, 8000 endereços mac;
Deve implementar stp bpdu protection (bpdu guard) e jumbo frames com tamanho de até 10k bytes;
Deve implementar IEEE 802.3ad link aggregation control protocol (LACP), IEEE 802.1w rapid reconfiguration of spanning tree, IEEE 802.1s (MSTP), IEEE 802.3x flow control e IEEE 802.3az;
Deve implementar roteamento estático IPV6 E IPV4;
Deve implementar 8 interfaces de roteamento e suportar, no mínimo, 32 rotas estáticas;

MULTICAST E QoS:

Deve implementar igmp snooping e mld snooping;
Deve implementar 08(oito) filas de porta;
Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (voice vlan).
Deve implementar WRR (weighted round robin), SP (strict priority) e combinação de WRR + SP;
Deve implementar ratelimiting;

CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO:

Deve implementar SNMP V1, V2 E V3;
Deve implementar DHCP relay, DHCP client e espelhamento de portas;
Deve implementar gerenciamento web através de HTTPS;
Deve implementar LLDP, NTP, TFTP E FTP;
Deve suportar o armazenamento de duas imagens de sistema operacional;
Deve suportar o diagnóstico dos cabos conectados às portas utp dos switches, permitindo visualizar se há falhas no cabo e o comprimento estimado do cabo;
Deve suportar o gerenciamento de 32 switches através de um mesmo endereço IP;
Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

SEGURANÇA:

Deve implementar autenticação 802.1x;
Deve implementar vlan de convidados (guest vlan);
Deve implementar listas de controle de acesso (ACL) baseado em baseada em endereço mac de origem e destino e endereço IP (IPV4 E IPV6) de origem e destino e porta TCP/UDP;
Deve possibilitar a aplicação da acl baseada em tempo;
Deve implementar DHCP snooping e SFTP;

Deve implementar associação automática de vlan de acordo com usuário autenticado;
Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de root do spanning tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de bpdu com maior prioridade (root guard);
Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast, multicast e unicast;
Deve implementar isolamento de portas, permitindo evitar comunicação entre portas de uma mesma VLAN;

ENERGIA:
Deve possuir a voltagem de entrada de 100 a 240 vac com frequência de 50/60HZ;

ACESSÓRIOS:
Deverá conter 01 (um) cabo de alimentação padrão NBR 14136;
Deverá conter 01 (um) cabo do console para gerencia de, no mínimo, 1m comprimento;
Deverá 01 (um) kit para montagem em rack;
Deverá conter cd do produto e folheto de informações de garantia e segurança;

OUTROS REQUISITOS:
Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (HG), chumbo (PB), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (CD), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada na diretiva europeia RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

GARANTIA E SUPORTE:
O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses On site para reposição de peças e mão de obra com tempo de solução de no máximo 7 dias, isto é, o problema deverá estar resolvido em no máximo 7 dias.

MANUAIS:
Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.
Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.

LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS CODBAR/QRCODE

Configurações mínimas:
Tipo Portátil
Tecnologia: Linear Laser
Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm
Velocidade de leitura: 50 leituras por segundo
Profundidade do campo (Distância de Leitura): aproximadamente 10 ~ 220mm
Ângulo de Leitura: aproximadamente 45º C
Indicadores sonoros:
Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo.
Interfaces: USB
Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D EAN-13, EAN-128, Code 39, Code 128, Codabar, QRCode, Interleaved 2- 5 Industrial 2-5.
Cabo: mínimo de 2 metros (esticado) respeitando os critérios da *NBR14136*.
Alimentação de Entrada: + 5V +/- 5%
Suportar Choque ou Queda: até 1,20 m
MANUAIS
Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

IMPRESSORA TÉRMICA

IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS com fornecimento em quantidade mínima de 10000 etiquetas, com ribbons de resina e etiquetas (60% - 80mmx60mm e 40% 70mmx30mm), com patíveis com a impressora.
IMPRESSORA de transferências térmica para a produção de etiquetas com capacidade para textos, códigos de barra e QRCODE.
Impressão por Transferência Térmica com:
No mínimo 200 dpi.
Fonte TrueType Personalizada.
Capacidade de impressão para Etiquetas com até largura 100 mm.
Visor de cristal líquido de ao menos duas linhas (LCD).
Deve ser ajustável para impressão de diferentes dimensões de etiquetas (altura e largura de etiquetas disponíveis no mercado).
Cortadora de etiquetas embutida.
Conectividade:
USB.
Drivers:
Microsoft Windows 8/8.1/10/11 ou superior e Sistemas Linux.
Tipos de Mídia:
Rolo.
Escala de Código de Barras:
2:1 (não rotacionados) e 3:1.
Códigos de Barras Lineares:
Code 11, Code 39, Code 128A, Code 128, EAN-13,EAN 2 ou 5 extensões de dígitos, Interleaved 2 of 5, Codabar, 2-Dimensional: PDF417 (MicroPDF-417 and MacroPDF-417), Code 49, Maxicode, Codablock, Data Matrix, QR code, and Aztec.
Entrada:
100V ~ 240V CA, 50-60 Hz.
Deve acompanhar software para design de etiquetas
Velocidade mínima de impressão:
Até 100mm/s.
Com sensores reflexivos e transmissivos;
Diâmetro interno do rolo de no mínimo 0,5 polegadas;
Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados;
Fornecimento em quantidade mínima de 10000 etiquetas, com ribbons de resina e etiquetas (60% - 80mmx60mm e 40% 70mmx30mm), com patíveis com a impressora.
Suporte técnico:
Das 08h as 18h de segunda a sexta-feira;
A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.
Manuais:
Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

IMPRESSORA PARA CARTÕES PVC DUPLA FACE
COM SOFTWARE PARA GERENCIAR A IMPRESSÃO E SUPRIMENTOS

Requisitos mínimos:

Compatível com cartão PVC com as especificações: cartão de proximidade com 53,03 a 54mm de largura, 84 a 85 mm de altura e 0,75 a 0,85 mm de espessura.
Método de impressão: sublimação de pigmento / transferência térmica de resina;
Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm);
Cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel;
Velocidade de impressão mínima de:
a. 7 segundo por cartão (K)*
b. 12 segundos por cartão (KO)*
c. 27 segundo por cartão (YMCKO)*
d. 35 segundos por cartão (YMCKOK)*
* indica o tipo de fita e o número de painéis de fita impressos, onde Y = amarelo, M = magenta, C = ciano, K = resina e O = overlay;
Aplicações de impressão: impressão em um ou dois lados, automática, dual side, para texto, logotipos, código de barras, assinaturas e fotos em quatro cores;
Capacidade de escaninho de entrada: 100 cartões (54x86mm);
Capacidade de escaninho de saída de cartões: até 30 cartões (54x86mm);
Área de impressão: CR-80 (3,37”C x 2,11”L / 85,50mm C x 53,5mmL). CR-79 (3,3” C x 2,04”L / 83,8mm C x 51,8mmL).
Cartucho Color com Overlay (CMYKO), 250 impressões;
Cartucho Mono Preto (resina) com Overlay (KO), 500 impressões;
Treinamento de uso do software bem como as melhores práticas de manutenção básica do hardware e limpeza do equipamento;
Software compatível com Windows 10 ou superior;
Conexão USB 2.0 ou 3.0
Alimentação 127V de acordo com a norma ABNT NBR 14136:2002.

Deve acompanhar um Ribbon preto para impressora de cartões em PVC, com capacidade mínima de impressão para 1000 impressões, com os seguintes requisitos mínimos:

Fitas Ribbon para impressão monocromática compatível com a impressora ofertada;
As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente ser originais do fabricante do equipamento do item.
Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;
Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;
As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;
O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;
Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;

Deve acompanhar Ribbon colorido para impressora de cartões em PVC, com capacidade mínima de impressão para 1000 cartões, com os seguintes requisitos mínimos:

Fitas Ribbon para impressão policromática compatível com a impressora ofertada;
As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente originais do fabricante do equipamento ofertado.
Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;
Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;
As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;
O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita;
Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;
Devem ser do padrão YMCKO (Y: Yellow M: Magenta C: Ciano K: Preto O: Overlay) ou superior;
Deve acompanhar 1000 cartões em PVC de proximidade Os cartões de proximidade a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações:
Deve suportar a frequência de operação de 13,56Mhz;
Deve possuir segurança de transmissão de RF entre a leitora e o cartão, deve ser criptografado através de algoritmo seguro, suportando também criptografia padrão DES ou 3DES;
Deve suportar área de aplicação protegidas por código de 64bits de leitura/gravação;
Deve suportar a comunicação entre o cartão e a leitora de no máximo 100ms;
Deve possuir design passivo, funcionar sem a necessidade de bateria e suportar no mínimo 100.000 leituras e gravação;
Deve possuir garantia vitalícia comprovada no site do fabricante;
Deve possuir memória de no mínimo 2k com área configurável pelo usuário para instalação de aplicações internas no cartão;
Deve suportar no mínimo os padrões ISO/IEC 15693 e 14443B;
Deve suportar velocidade de leitura segundo o padrão ISO 14443B2 de no mínimo 200Kbps e segundo o padrão 15693 de no mínimo 24Kbps;
Deve possuir EEPROM suportando leitura e gravação com memória multiaplicação com no mínimo 2 áreas para aplicações externas;
Deve suportar retenção de dados de no mínimo 10 anos;
Deve suportar a distância de leitura quando apresentada à leitora de no mínimo 7,5cm;
Deve possuir no máximo 0,09 cm de largura, ser construído em PVC laminado flexível;
Deve suportar a temperatura operacional na faixa mínima de -10° a 65°C;
Deve suportar umidade operacional na faixa mínima de 5 a 95% não condensado.

Kit limpeza impressora de termo impressão

Requisitos mínimos:
Os kits de limpeza deverão obrigatoriamente compatíveis e recomendados pelo fabricante do equipamento fornecido item
Deve conter os componentes recomendados pelo fabricante para a limpeza do equipamento do item.
Treinamento de uso do software bem como as melhores práticas de manutenção básica do hardware e limpeza do equipamento;

OUTROS REQUISITOS

Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso do equipamento, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal.
Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).
Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR14136.
A(s) documentação(ões)/certificação(ões) supramencionada(s) deverá(ão) ser entregue juntamente com a proposta comercial.
A falta destas documentações/certificações pertinentes implicará na desclassificação da proposta da licitante.

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

O sistema de controle deve apresentar o quantitativo de acessórios abaixo listados, bem como atender as configurações mínimas descritas neste item.

Item	Descrição	Qtd
1	Controlador de Acesso por cartão e biometria	12
2	Cartão de Proximidade 13,56MHz	1000
3	Fechadura Magnética	10
4	Botoeira de abertura de porta	10
5	Sensor de Porta	10
6	Kit de Instalação	10
7	Sistema de Controle de Acesso	1
8	Leitor de Biometria USB	1

ITEM 01 - CONTROLADOR DE ACESSO POR CARTÃO E BIOMETRIA

O controlador deverá ser fornecido com as seguintes características:
Deve suportar endereçamento IP via DHCP ou IP estático, sendo que este deve vir acompanhado de software para acesso e instalação via endereço MAC;
Linguagem de configuração e operação em Português;

Deves suportar no mínimo 200.000 (duzentos mil) registros de usuários em modo autônomo;
Deve suportar armazenamento de registros de no mínimo 200.000(duzentos mil) eventos;
Deve suportar montagem em parede ou fixação em superfícies diversas;
Deve possuir tela LCD sensível ao toque com no mínimo 2,4”;
Deve possuir software WEB integrado;
Deve uma porta ethernet com velocidade mínima 10/100Mbps;
Deve possuir no mínimo uma saída RS485 para comunicação;
Deve possuir leitor de cartão de proximidade compatível com tecnologia Mifare 13,56MHz;
Deve possuir leitor biométrico com resolução mínima de 500dpi;
Deve possuir no mínimo 1 relé de acionamento de até 220Vac/5A;
Alimentação PoE (segundo o padrão IEEE 802.3af) ou 12Vdc ou 24Vdc, devendo acompanhar fonte de alimentação em todos os casos;
Deve possuir entrada de contato seco para instalação de alarmes externos, como sensor de porta, sensor de presença ou fumaça;
Deve ser fornecido com todos os manuais e acessórios de instalação e fonte de alimentação segundo o padrão IEEE802.3af;
Deve possuir garantia de no mínimo 12 meses.

ITEM 02 – CARTÃO DE PROXIMIDADE
Os cartões de proximidade a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações:
Deve suportar a frequência de 13,56MHz;
Deve possuir memória interna mínima de 1Kb, com 768 bytes livres;
Deve possuir design passivo, funcionar sem a necessidade de bateria e suportar no mínimo 100.000 leituras e gravações
Deve suportar a distância de leitura quando apresentada à leitora de no mínimo 7,5cm;
Deve possuir no máximo 0,9 mm de largura, 85 mm de altura e 54 mm de largura, em PVC laminado flexível, permitindo a impressão em ambas as faces;
Deve suportar a temperatura operacional na faixa mínima de -10° a 65° C;

ITEM 03 – FECHADURA MAGNÉTICA
A fechadura magnética para portas deve possuir as seguintes características técnicas:
Deve possuir acessórios para fixação em portas de madeiras e de vidro e vir acompanhada de todos os acessórios, como placas de fixação, parafusos e todos necessários para fixação e adequação às instalações;
Deve suportar no mínimo 125Kg de carga quando instalada;
Deve consumir no máximo 300mA quando alimentada em 12Vdc e 150mA quando alimentada em 24Vdc;

ITEM 04 – BOTOEIRA DE ABERTURA DE PORTA
O Botão de Acionamento interno (botoeira - push botton) para abertura de porta (saída), via equipamentos de controle acesso para abertura de portas deve possuir as seguintes características técnicas:
Deve vir fixado em espelho para instalação em caixa interna ou externa 4” x 2”;
Deve funcionar em modo passivo, sendo que deverá ter alternativa de funcionamento em sistema NF e NA (Normalmente Aberto e Normal Fechado)
Deve vir acompanhado de todos os acessórios para fixação, como parafusos, todos necessários para fixação e adequação às instalações;
Deve possuir chave Push Botton e ser retrátil após usa utilização;
Acabamento da placa e do botão em material aço inoxidável;

ITEM 05 – SENSOR DE PORTA
O Sensor de Porta deve possuir as seguintes características:
Deve possuir módulos para instalação na porta e no batente;
Deve suportar funcionamento por magnético e possuir contatos soldáveis;
Deve funcionar de forma passiva, ter formato retangular por questões estéticas;
Deve funcionar com contato NF (Normalmente Fechado) e NA (Normalmente Aberto).

ITEM 06 – KIT DE INSTALAÇÃO
O kit de instalação deve contemplar todo o cabeamento elétrico e lógico com até 50 m (cinquenta metros) de distância, atendendo as normas NBR5410 e 14565, bem como as caixas de passagem de sobrepor necessárias à implantação do controlador, botoeira, fechadura e sensor no local de instalação.

ITEM 07 – SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO
Licença de software para gerenciamento integrado nativamente com o item 1, com as seguintes especificações:
Deve suportar no mínimo 16 equipamentos 100% compatíveis com o item 1, podendo ser adquirido licença para mais equipamentos conforme demanda;
Deve permitir o cadastro de biometria e cartão de proximidade de forma remota via software;
Deve permitir regras de acesso, horários, grupos, visitantes, empresas, e dupla entrada;
Deve permitir o controle de visitantes por cartão;
Deve permitir integração com sistema de CFTV;

ITEM 08 – LEITOR DE BIOMETRIA USB
O leitor de biometria USB deve possuir as seguintes características:
Deve ser no mínimo USB 2.0;
Deve possuir resolução mínima de 500dpi;
Deve ser compatível com Windows 10 ou superior;
Deve possuir cabo USB integrado com no mínimo 1,5m;
Deve possuir sinal sonoro;
Deve possuir alimentação exclusiva pelo USB

MANUAIS
Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

SERVIDOR TORRE

Configuração mínima:
Processador segmento Server, com **no mínimo 8 núcleos e no mínimo 16 Threads**, com frequência **mínima de 2.00 GHZ**, no **mínimo 20MB** de cachê e TDP **aproximado de 85 W**.
Mínimo de **64GB** de memória compatível com processador e placa mãe e suporte a tecnologias de proteção avançada de memória Advanced ECC ou Chipkill.;
Deverá possuir no **mínimo 2TB** de capacidade de armazenamento no conjunto de discos rígidos padrão SATA ou SAS, com mínimo **7.000 RPM**, 3.5 pol ou 2,5 pol;
A Controladora RAID deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, compatível com conjunto de discos rígidos exigidos;
Com Gravador e leitor de DVD;
Possuir total compatibilidade com Sistemas de Virtualização, como HyperV, Xen Server e VMware.

Portas Frontais:
1 (um) USB 3.0;
2 (dois) USB 2.0.

Portas Internas:
6 (seis) USB 2.0;
2 (dois) PS2.

Deverá possuir no mínimo 02 interfaces de rede que operam em conexões UTP 10/100/1000, incorporadas com failover e equilíbrio de carga, podendo ser 01 placa Quad Port Integrada à placa-mãe ou 01 placa QuadPort em slot;.

Deverá ter o Cabo de força com 2 metros. Suporte a IPv4 e IPv6;

CERTIFICAÇÕES/COMPATIBILIDADE:
O fornecedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma CISPR 22; EN55022; EN55024; FCC CFR 47, Pt 15; ICES-003; EN 61000-3-2; EN 61000-3- 3; EN 60950-1 ou IEC - 60950 ou similar emitida pelo INMETRO.
O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Server Catalog (<http://www.windowsservercatalog.com/>) como compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008, ou versões posteriores, para arquitetura computacional de 64 bits.
O equipamento (marca e modelo) deverá comprovar compatibilidade para o sistema operacional Ubuntu Server 12.x ou posterior, comprovado através do link <http://www.ubuntu.com/certification/server/>;

O equipamento (marca e modelo) deverá apresentar declaração do fornecedor e/ou fabricante do equipamento certificando sua total compatibilidade com o Red Hat Linux e/ou Suse Linux e/ou GNU/Linux;

Todos os componentes do hardware ofertado deverão funcionar adequadamente com os sistemas operacionais certificados, devendo o fornecedor e/ou fabricante, durante todo o período de garantia, providenciar e entregar drivers e correções necessárias, caso haja mau funcionamento;

Fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 ou SNMP que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:

Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, ter funcionalidades de uma console local, independente do funcionamento do sistema operacional;

Ligar/desligar servidor remotamente;

Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;

Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;

Suportar alocação fixa de endereço IP;

Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas;

Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor;

Redirecionamento de mídia (Virtual mídia);

Acesso a BIOS remotamente;

Suporte a SSL e SSH (v2);

Integração com o AD (Active Directory);

Suporte ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

Acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);

Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;

Permitir a criação de grupos de usuários;

Deve ser capaz de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;

Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;

Capaz de realizar controle de drivers e firmware instalados nas máquinas, fazendo download automático do site do fabricante e gerando alarmes caso o(s) servidor(es) não estejam com as versões mais recentes do mesmos;

Acompanhar mídia de inicialização, ou sistema similar, para configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;

INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser instalados nas instalações da POLITEC, e deverá ser ministrado um treinamento técnico para uso de todos os recursos do sistema, a ser ministrado por uma pessoa especializada no produto do distribuidor oficial, com autorização do fabricante.

Além disso, os seguintes itens devem ser considerados pelo vencedor do edital:

Deverá realizar a instalação do hardware;

Deverá realizar a atualização de todas as firmwares e softwares incluídos no equipamento;

Deverá realizar a configuração do equipamento com as seguintes configurações mínimas:

Hostname

Endereço IP

Configuração de RAID

Configuração de apresentação de LUNs aos servidores destino

Configuração de VLANs/Zoning

Garantia

Garantia integral do fabricante ou distribuidor de no mínimo 12 meses, com atendimento on-site NBD, incluindo peças e serviços a serem prestados por ele próprio, ou empresa credenciada e com suporte técnico pelo mesmo período;

Para tal, a empresa vencedora do certame licitatório, se responsabilizará pelo funcionamento incondicional do equipamento, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia, com atendimento em 24 horas após a abertura do chamado, sendo feita a substituição imediata dos discos rígidos ou demais componentes da Storage, caso seja comprovado o defeito de fabricação de qualquer uma das peças.

A garantia deverá ser acionada através de um suporte de diagnóstico remoto, que deverá ser feito via Internet (Website) para que não envolva custo para a POLITEC, durante toda a vigência da garantia.

O Atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, troca de peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da POLITEC, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a POLITEC.

Considerações gerais

Todos os modelos ofertados dos equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, sem previsão de encerramento, até a data da entrega da proposta.

Todos os modelos ofertados na proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora da linha de produção.

Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato no ato da licitação, apresentando o modelo da linha substituída, mantendo a administração atualizada e informada sobre o assunto.

No preço total deverão estar inclusos todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos.

A entrega deverá ser realizada integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pela POLITEC) não sendo aceito entregas parciais para uma mesma autorização de fornecimento, tanto dos equipamentos, quanto dos acessórios e itens que os compõem.

Deverá ser apresentado com a proposta comercial as descrições detalhadas dos equipamentos ofertados, com a respectiva documentação técnica impressa através de Catálogos, DataSheet, QuickSpecs, ou outros, dos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos equipamentos.

A documentação deverá conter as características e todas as especificações necessárias, incluindo marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento ofertado.

No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado que concorrerá na licitação.

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e sua armazenagem.

STORAGE NAS

Resumo: Storage NAS, capacidade instalada de 72 TB em 12 discos SAS de 6TB SAS, 16GB de memória, RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60, 10 ADM, 4 portas de rede Gigabit, Microsoft Windows Storage Server 2016 Standard Edition, Trusted Platform Module 2.0 and 2U Lockable Security Bezel, Fontes redundantes, Instalação inclusa.

Unidade de Armazenamento (Storage):

Características Mínimas

CPU

Processador Quad-Core 2.1GHz ou superior, que possua função turbo de pelo menos 3.4GHz

Mecanismo de criptografia de hardware: AES-NI

MEMÓRIA DRAM

16GB DDR4 (2 x 8GB)

Total de slots de memória: 4

Memória expansível até: 64GB

Memória Flash: 512MB DOM ou superior

BAIAS

No mínimo 12 baias HDD ou SSD Hotswappable 2.5" ou 3,5" SAS/SATA 3Gb/s e 6Gb/s

DISCOS RÍGIDOS

A Storage deverá ser fornecida com no mínimo 10 discos SATA 6.0Gb/s de 10TB cada, com as seguintes especificações mínimas:

Interface: SATA 6.0Gb/s - Capacidade: 10TB

Form factor: 3,5”

Deve ser adequado para uso em NAS e RAID.

Acompanhar serviço de recuperação de dados oferecido pelo fabricante dos discos por um período de 2 anos

Recursos e desempenho

Número de baias suportadas: até 24

Compatibilidade com hot-plug: Sim

Cache (MB): 256 ou maior

DESEMPENHO

Velocidade do eixo (RPM): 7.200 ou maior

Velocidade de acesso da interface: 6.0Gb/s 3.0Gb/s 1.5Gb/s

CONSUMO DE ENERGIA

Corrente de inicialização, aproximada 2A a 12V.

Potência média aproximada, ocioso: 5W

Potência média aproximada, em operação: 7,8W

CACHE

Deve possuir 2 slots tipo M.2 SATA para instalação de módulos SSD para aumento de performance do Storage com as seguintes especificações mínimas:

Interface: SATA 6.0Gb/s

Tipo de memória flash NAND: 3D TLC

Capacidade: 240GB

Form factor: 2.5” × 7mm

Deve ser homologado e compatível com a storage.

RESISTÊNCIA/CONFIABILIDADE

Total de bytes gravados (TB): 435TB

Erros irrecuperáveis de leitura por bits lidos: 1 per 10E17

Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2.000.000

Garantia limitada (anos): 3 anos (36 meses)

AMBIENTE

Temperatura, em operação, interna (°C): 0 ~ 70

PORTAS LAN

Pelo menos 04 portas Ethernet Gigabit RJ-45; Pelo menos 02 portas SFP+ LAN 10GbE

PORTAS USB:

Pelo menos 02 portas USB3.0;

Pelo menos 04 portas USB2.0

INDICADORES LED

Status/Power, LAN e HDD 1-8

FORMATO:

Altura: 2U, Rackmount (rack 19”)

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

02 fontes redundantes de 250W aproximadamente, tensão 100-240V AC e frequência 60Hz.

Networking

TCP/IP: IPv4 e IPv6: Dual Stack

Interfaces Gigabit com Jumbo Frame (failover, configuração multi-IP, trunking/NIC teaming)

Gerenciamento de Energia

Wake on LAN

Standby mode para discos internos

Agendamento power on/off

Ligação automática após queda de energia

Suporte USB e network UPS para serviços SNMP

GERENCIAMENTO DE DISCO

RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60

Online RAID Capacity Expansion

Online RAID Level Migration

HDD S.M.A.R.T. (Self-monitoring Analysis and Reporting Technology)

Recuperação de blocos danificados

Criptografia AES 256-bit

Serviço iSCSI com múltiplas LUNs por alvo

GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ARQUIVOS

Compartilhamento de arquivos entre Windows, Linux/Unix

Compartilhamento de pasta através de ACL (Lista de controle de Acesso)

GERENCIAMENTO DO STORAGE

Permitir Expansão do Volume sem parada do Sistema (Online)

Permitir Expansão de Capacidade e Migração de nível de RAID (Online)

Possuir nativo no sistema operacional o recurso de monitoramento de Processador, Rede e memória da Storage

SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS

Apple Mac OS 10.7 ou superior

Linux e UNIX

Microsoft Windows 7, 8 e 10

Microsoft Windows Server 2003, 2008 R2, 2012, 2012 R2 e 2016

Deve possuir um sistema operacional nativo baseado em Linux.

SISTEMA DE ARQUIVOS

Unidades internas: EXT4

Unidades externas: EXT4, EXT3, NTFS, FAT32, HFS+, exFAT

TREINAMENTOS E INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser instalados nas instalações da POLITEC, e deverá ser ministrado um treinamento técnico para uso de todos os recursos do Sistema, a ser ministrado por uma pessoa especializada no produto do distribuidor oficial, com autorização do fabricante.

Além disso, os seguintes itens devem ser considerados pelo vencedor do edital:

Deverá realizar a instalação do hardware;

Deverá realizar a atualização de todas as firmwares e softwares incluídos no equipamento;

Deverá realizar a configuração do equipamento com as seguintes configurações mínimas:

Hostname;

Endereço IP;

Configuração de RAID;

Configuração de apresentação de LUNs aos servidores destino;

Configuração de VLANs/Zoning Garantia.

Garantia integral do fabricante ou distribuidor de no mínimo 12 meses, com atendimento on-site NBD, incluindo peças e serviços a serem prestados por ele próprio, ou empresa credenciada e com suporte técnico pelo mesmo período;

Para tal, a empresa vencedora do certame licitatório, se responsabilizará pelo funcionamento incondicional do equipamento, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia, com atendimento em 24 horas após a abertura do chamado, sendo feita a substituição imediata dos discos rígidos ou demais componentes da Storage, caso seja comprovado o defeito de fabricação de qualquer uma das peças.

A garantia deverá ser acionada através de um suporte de diagnóstico remoto, que deverá ser feito via Internet (Website) para que não envolva custo para a POLITEC, durante toda a vigência da garantia.

O Atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, troca de peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da POLITEC, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a POLITEC.

Considerações gerais

A Storage deverá ser compatível com discos rígidos de diversos fabricantes e possuir em sua lista de compatibilidade de HDs de 1TB até 14TB. Todos os discos rígidos devem ser do mesmo fabricante e devem possuir o selo ou certificação descrita para uso apropriado em soluções NAS, atendendo as especificações citadas no edital.

A Storage deverá ser acompanhada de todos os cabos, adaptadores, trilhos para instalação e sustentação em rack 19”, manuais, guias de instalação, gavetas e parafusos para as gavetas dos HDs e demais peças necessárias para o seu devido funcionamento no ambiente da POLITEC, sendo todas elas de acordo com as respectivas NBR, se possuírem, equivalentes atualmente.

Todos os modelos ofertados dos equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, sem previsão de encerramento, até a data da entrega da proposta. Todos os modelos ofertados na proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora da linha de produção. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato no ato da licitação, apresentando o modelo da linha substituída, mantendo a administração atualizada e informada sobre o assunto.

No preço total deverão estar inclusos todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos.

A entrega deverá ser realizada integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pela POLITEC) não sendo aceito entregas parciais para uma mesma autorização de fornecimento, tanto dos equipamentos, quanto dos acessórios e itens que os compõem.

Deverá ser apresentado com a proposta comercial as descrições detalhadas dos equipamentos ofertados, com a respectiva documentação técnica impressa através de Catálogos, DataSheet, QuickSpecs, ou outros, dos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos equipamentos.

A documentação deverá conter as características e todas as especificações necessárias, incluindo marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento ofertado.

No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado que concorrerá na licitação.

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e sua armazenagem.

MOUSE

Deve possuir 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
Deve possuir conexão com microcomputador via USB com cabo de, no mínimo, 1,5m, sem uso de adaptadores;
O equipamento deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.

TECLADO

O equipamento deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.
Padrão ABNT-2;
Deve possui teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;
Deve permitir mudança de inclinação do teclado;
Deve possuir conexão com microcomputador via USB com cabo de, no mínimo, 1,5m, sem uso de adaptadores;
Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores;

MONITOR I

Monitor de alta resolução 23 a 25 polegadas Widescreen, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:
CARACTERÍSTICAS:
Monitor mínimo de 23 a 25 polegadas ips no formato 16:9;
Retroiluminado a led;
Full HD 1080p;
Suportar Nativamente a Resolução mínima de 1920x1080 a 60 hz;
brilho 250 cd/m2;
Tempo de resposta máxima de 8 ms (normal); 5 ms (rápido);
Conectores de entrada mínimos 1 HDMI, 1 VGA e 1 displayport;
Tela com anti-ofuscamento;
Padrão mínimos plug and play, ddc/ci, RoHs, compatível com edid, displayport 1.2;
Deve possuir hub USB 3.0;
Tamanho máximo dos pixels 0.28mm;
Contraste 1000:1; - Frequência horizontal 30 – 83khz;
Frequência vertical 50 – 75hz;
Ângulo de vi são H:178° e V:178°;
Suporte a cor mínimo de 16,7 milhões de cores;
Com suporte, base e/ou estrutura, para colocação sobre mesa, com ajuste de inclinação e altura, função pivot ou similar que permite a rotação do monitor em 90 graus;
Cabo HDMI e displayport deve acompanhar o monitor;
Ajuste de altura de no mínimo 10 cm;

PORTAS
No mínimo 01 (um) conector de energia.
No mínimo 01 (uma) porta HDMI (HDCP 2.3).
No mínimo 01 (uma) porta DisplayPort 1.4 (HDCP 2.3).

CABOS INCLUÍDOS:
01 (um) cabo de alimentação.
01 (um) cabo DisplayPort para DisplayPort (1,8 metro).
01 (um) cabo HDMI para HDMI (1,8 metro).
Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do monitor. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos ou ser fornecido com adaptador para este padrão;
Todas as unidades devem ser do mesmo tamanho.

GARANTIA
O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via ddg 0800 e chat on line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana;
Garantia mínima de 3 anos (on site) em até cinco dias úteis após a identificação do problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada.

MONITOR II

Monitor de alta resolução 23 a 25 polegadas Widescreen, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:
CARACTERÍSTICAS:
Monitor LCD de matriz ativa TFT.
Tamanho: 23 a 25 polegadas Widescreen (proporção da tela 16:9).
Suportar nativamente resolução 4K 3840 x 2160 a 60 Hz
Suporte a um bilhão de cores.
Proporção da tela: 16:9.
Base com ajuste de altura de pelo menos 5 cm e de rotação até 90° do eixo removível. (Não será aceita base externa).
Brilho mínimo: 300 cd/m2.

Pixels por polegada de no mínimo 160 (cento e sessenta). Tipo do painel: IPS ou VA. Compatível com VESA 100 (100X100 mm). Ângulo de Visão: 178° Horizontal e 178° Vertical. Revestimento de tela anti-ofuscamento. Tempo de resposta de no máximo 5 ms. Alimentação de 100V a 240V. PORTAS No mínimo 01 (um) conector de energia. No mínimo 01 (uma) porta HDMI (HDCP 2.3). No mínimo 01 (uma) porta DisplayPort 1.4 (HDCP 2.3). No mínimo 01 (uma) porta USB Type-C 3.2 upstream (com potência de no mínimo 60W). No mínimo 02 (duas) portas USB Type-A downstream (USB 3.0). CABOS INCLUÍDOS: 01 (um) cabo de alimentação. 01 (um) cabo DisplayPort para DisplayPort (1,8 metro). 01 (um) cabo HDMI para HDMI (1,8 metro). 01 (um) cabo USB upstream superveloz de 10 Gbit/s do tipo Type-C para TypeC (cabo C-C, compatível com Thunderbolt 3 ou superior) (1 metro). 01 (um) cabo USB upstream superveloz de 5 Gbit/s (USB 3.2 de 1ª geração) Type-C para USB Type-A (cabo C-A) (1,8 metros). Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do monitor. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos ou ser fornecido com adaptador para este padrão; Todas as unidades devem ser do mesmo tamanho. GARANTIA: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via ddg 0800 e chat on line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana; Garantia mínima de 3 anos (on site) em até cinco dias úteis após a identificação do problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada.	MONITOR III CARACTERÍSTICAS GERAIS: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT com tecnologia IPS ou superior, com Anti-ofuscamento; Classe de Energia - Selo PROCEL ou Certificado Energy Star desejável Classe A, porém aceitável até Classe D; Tamanho Nominal - Mínimo de 23.8 polegadas; Relação de Aspecto - Widescreen 16:9; Resolução Nativa - Mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz ou 75Hz; Distância entre Pixels - Máximo 0.275 mm; Pixel por Polegada - Mínimo 92; Brilho - 250 cd/m²; Relação de Contraste - 1000:1; Suporte de Cor - Mínimo 16 milhões de cores; Tempo de resposta - Máximo 8 ms; Revestimento de Tela - Anti-ofuscamento; Cor - Predominante Preto ou Grafite; Ajuste OSD - Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho e Contraste; Gama de cor 99% sRGB ou 72% NTSC, sem mercúrio, vidro sem arsênico; Dispositivos Integrados - mínimo de 2 portas USB 3.2 Gen 1 Type A e mínimo de 1 porta USB 3.2 Gen 1 para upstream; Interfaces - Mínimo 3, sendo mínimo 1 DisplayPort (modo DisplayPort 1.2, HDCP) e mí-nimo 1 HDMI (HDCP); Webcam obrigatoriamente integrada FHD com no mínimo de 5 mega pixel; Conector de audio do tipo COMBO com Microfone digital obrigatoriamente integrado ao monitor e dois autofalantes integrados ao monitor com potência da saída de no mínimo 2 Watts por autofalante; Inclusos 1 x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - Mínimo 1.5 m, 1 x cabo HDMI - Mínimo 1.5 m, 1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB dos Tipos A a B – 1.5 m, 1 x cabo de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136 - Mínimo 1.5 m; Voltagem de entrada - AC 100-240 V (50/60 Hz); Consumo de Energia (Modo Ligado) estar no intervalo (aproximado) de 12 a 28 Watt; Deve possuir ajustes de Altura, Inclinação e Rotação, Permitindo que a tela seja utilizada nas posições vertical e horizontal; PORTAS No mínimo 01 (um) conector de energia. No mínimo 01 (uma) porta HDMI (HDCP 2.3). No mínimo 01 (uma) porta DisplayPort 1.4 (HDCP 2.3). CABOS INCLUÍDOS: 01 (um) cabo de alimentação. 01 (um) cabo DisplayPort para DisplayPort (1,8 metro). 01 (um) cabo HDMI para HDMI (1,8 metro). Deve ser entregue com os seguintes acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do monitor. O cabo de energia deve possuir padrão NBR14136 de 3 pinos ou ser fornecido com adaptador para este padrão; Todas as unidades devem ser do mesmo tamanho. GARANTIA O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via ddg 0800 e chat on line, com atendimento no mínimo em horário comercial (oito horas por dia), 5 (cinco) dias úteis por semana; Garantia mínima de 3 anos (on site) em até cinco dias úteis após a identificação do problema, sendo observado um ou mais pixels danificados, a garantia será acionada.
---	--

4.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.

A contratação visa atender à demanda tecnológica das instituições, com a finalidade de aprimorar processos internos, aumentar a eficiência operacional e modernizar o parque tecnológico. A necessidade inclui a aquisição de equipamentos de informática como computadores, impressoras, monitores, servidores, periféricos e outros dispositivos, conforme a demanda específica da unidade requisitante. A aquisição destes itens atende ao interesse público, proporcionando melhorias na gestão e nos serviços prestados à sociedade.

4.2.

Especificações Técnicas

4.2.1.

As especificações técnicas dos equipamentos de informática devem ser descritas de maneira clara e objetiva, observando a compatibilidade entre os dispositivos, o desempenho mínimo esperado e as certificações de qualidade. Incluem-se:

I -

Desempenho mínimo: Processadores, memória RAM, armazenamento e outros componentes que garantam um funcionamento adequado às tarefas exigidas.

II -

Compatibilidade: Os equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais e softwares utilizados pela instituição, além de permitir futuras expansões.

III - **Sustentabilidade:** Preferência por equipamentos com baixo consumo energético e fabricados com materiais recicláveis, conforme as normas ambientais aplicáveis.

4.3. **Manutenção e Assistência Técnica**

4.3.1. A empresa contratada será responsável por fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de suporte técnico especializado durante o período de garantia. As exigências para essa parte da solução incluem:

- I - **Manutenção Preventiva:** Realização de visitas técnicas programadas para evitar falhas, com a substituição de peças desgastadas e atualização de softwares.
- II - **Manutenção Corretiva:** Atendimento emergencial em caso de falhas ou defeitos, com prazo de resposta estipulado no contrato, normalmente em até 24 horas, dependendo da criticidade do equipamento.
- III - **Assistência Técnica:** Suporte remoto e presencial para resolução de problemas técnicos, com atendimento dentro dos horários de operação definidos pelo órgão. Deve-se garantir o acesso a suporte técnico 24/7 para equipamentos críticos, como servidores e sistemas de videomonitoramento.
- IV - **Garantia:** Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 3 anos, cobrindo qualquer defeito de fabricação, com substituição imediata ou reparo dentro do prazo de garantia.
- V - **Pecas de Reposição:** A contratada deve garantir a disponibilidade de peças de reposição por um período mínimo de 5 anos após a aquisição dos equipamentos, para assegurar a continuidade operacional.

4.4. **Treinamento e Capacitação**

4.4.1. Caso necessário, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento aos servidores responsáveis pela operação e manutenção dos equipamentos, assegurando que a equipe técnica tenha o conhecimento adequado para operar os sistemas adquiridos.

4.5. **Atualização Tecnológica**

4.5.1. A solução deve prever a possibilidade de futuras atualizações tecnológicas, garantindo que os equipamentos possam ser facilmente substituídos ou adaptados para atender a novas demandas ou inovações tecnológicas, sem a necessidade de aquisições constantes.

4.6. **Entrega e Instalação**

4.6.1. O fornecedor deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados, respeitando os prazos estabelecidos em contrato. A instalação deve incluir a configuração e o teste funcional de cada dispositivo, garantindo que estejam prontos para o uso imediato.

4.7. **Considerações Finais**

4.7.1. Toda a contratação deve ser feita conforme os princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto nos artigos 5º e 6º da Lei 14.133/2021. Além disso, o parcelamento da contratação deve ser analisado conforme a necessidade e justificativa técnica (Art. 45, §1º da Lei 14.133/2021), assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1. Os objetos destinados a Polícia Técnico Científica de Rondônia, serão custeado através de recursos advindo da Decisão Judicial (0021175277), relativo ao processo n. 0005898-56.2010.8.22.0001 em que ficou estabelecido que o repasse financeiro com destinação ao Fundo Estadual de Segurança Pública.

5.2. As quantidades estimadas foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais identificadas pelas unidades requisitantes e priorizam a modernização e o aumento da eficiência nas atividades laborais dos servidores dos respectivos órgão. O objetivo é garantir que os equipamentos supram a demanda atual e permitam o bom andamento das investigações e análises forenses. As quantidades foram calculadas com base no uso contínuo e na expectativa de expansão futura das atividades, assegurando o adequado funcionamento das unidades e a otimização dos recursos.

5.3. A tabelas abaixo ilustra os seguintes itens, com base no Memorando 208 (0021180536) e Autorização (0022054425):

Tabela 1:

Item	Descrição	Imagem meramente ilustrativa	CATMAT	Unid.	POLITEC	FUNESP	PM/FUMRESPOM	PC	CBM/FUNESBOM	TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I : -Memória ram: 64 GB DDR5, com 2 slots livre permitindo a expansão até 128 gb. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		6661	UND	02	62	0	20	24	108
2	MICROCOMPUTADOR - TIPO II: -Memória ram: 32GB DDR5, com 2 slots livre permitindo a expansão até 64 gb. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		6661	UND	06	30	0	00	07	43

3	MICROCOMPUTADOR - TIPO III: -Memória ram: 16GB DDR4, com 2 slots livre permitindo a expansão até 128 gb. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		6661	UND	113	230	287	41	43	714
4	SWITCH GERENCIÁVEL: Camada 3.- 48 Portas 10/100/1000 RJ-45. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		5522	UND	02	137	27	07	00	173
5	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO PORTÁTIL: - Tipo: portátil- Tecnologia: Linear Laser- Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm- Velocidade mínima de leitura: 50 leituras por segundo- Profundidade do campo (Distância de Leitura): aproximadamente 10 ~ 220mm- Ângulo de Leitura: aproximadamente 45º C- Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo.- Interfaces: USB - Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D EAN-13, EAN-128, Code 39, Code 128, Codabar, QRCode, Interleaved 2- 5 Industrial 2-5.- Cabo: mínimo de 2 metros (esticado) respeitando os critérios da NBR14136.- Alimentação de Entrada: + 5V +/- 5%- Suportar Choque ou Queda: até 1,20 m ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		16898	UND	08	11	0	05	02	26

6	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS: - Com fornecimento em quantidade mínima de 10000 etiquetas, com ribbons de resina e etiquetas (60% - 80mmx60mm e 40% 70mmx30mm), compatíveis com a impressora.- Conectividade: USB.- Tipos de Mídia: Rolo.- Velocidade mínima de impressão: Até 100mm/s. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		8313	UND	08	58	0	00	0	66
7	SWITCH 48: -Portas 10/100/1000. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		5522	UND	09	13	0	09	06	37
8	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC DUPLA FACE: - Método de impressão: sublimação de pigmento / transferência térmica de resina;- Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm);- Cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel;- Software compatível com Windows 10 ou superior;- Conexão USB 2.0 ou 3.0- Alimentação 127V de acordo com a norma ABNT NBR 14136:2002.- Deve acompanhar 1000 cartões em PVC de proximidade- Kit limpeza impressora de termo impressão. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		8309	UND	01	02	0	00	01	04

9	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA E SAÍDA DO LABORATÓRIO: Deverá conter: - Controlador de acesso por cartão e biometria- Cartão de proximidade 13,56Mhz- Fechadura magnética- Botoeira de abertura de porta- Sensor de porta- Kit de instalação- Sistema de controle de acesso- Leitor de biometria. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		6655	UND	12	13	0	00	01	26
10	SERVIDOR TORRE: Processador segmento Server, com no mínimo 8 núcleos e no mínimo 16 Threads, com frequência mínima de 2.00 GHZ, no mínimo 20MB de cachê e TDP aproximado de 85 W. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		10293	UND	01	51	0	00	0	52
11	STORAGE NAS: Capacidade instalada de 72 TB em 12 discos SAS de 6TB SAS, 16GB de memória, RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60, 10 ADM, 4 portas de rede Gigabit, Microsoft Windows Storage Server 2016 Standard Edition, Trusted Platform Module 2.0 and 2U Lockable Security Bezel, Fontes redundantes, Instalação inclusa; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		27413	UND	01	06	02	00	01	10

12	MOUSE: Mouse ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem, com 1000dpi de resolução, em regime de O&M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		240	UND	12	281	287	20	112	712
13	TECLADO: Teclado com padrão ABNT2, em regime de O&M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		7060	UND	12	281	287	20	112	712
14	MONITOR I: Monitor de alta resolução de 23 a 25 polegadas Widescreen FHD. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		7060	UND	113	142	0	00	12	267
15	MONITOR II: Monitor de alta resolução (4K) 23 a 25 polegadas Widescreen. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		7060	UND	12	12	0	20	50	94
16	MONITOR III: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT com tecnologia IPS ou superior, com Anti-Ofuscamento; -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS no ITEM 3 "Anexo I" deste Estudo Técnico Preliminar.		7060	UND	00	200	574	0	0	774

- 5.4.
As quantidades constantes no quadro acima, se justificam conforme abaixo:
- 5.5.
As quantidades estimadas foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais identificadas pelas unidades requisitantes e priorizam a modernização e o aumento da eficiência nas atividades técnico científicas e atividades administrativas que tramitam via SEI e outros sistemas dos órgãos pertencentes à SESDEC. O objetivo é garantir que os equipamentos supram a demanda atual e permitam o bom andamento das investigações e análises forenses. As quantidades foram calculadas com base no uso contínuo e na expectativa de expansão futura das atividades, assegurando o adequado funcionamento das unidades e a otimização dos recursos.
6.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 6.1.
A estimativa do valor da contratação para a presente contratação foi estipulada pela SUPEL com base nas especificações técnicas dos equipamentos e nas necessidades operacionais identificadas pelas instituições solicitantes, conforme previsto pelo Quadro Comparativo de Preços (0049862239). Após a devida análise de mercado e o levantamento dos preços praticados, a **estimativa total da contratação** é de **R\$ 10.804.085,89 (dez milhões, oitocentos e quatro mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, valor apresentado para cálculo da estimativa do valor de contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. O parcelamento da aquisição dos **equipamentos de informática**, como microcomputadores, switches, impressoras, servidores, storage NAS e sistema de controle de acesso, é viável devido às diferenças técnicas e à especialização dos fornecedores para cada tipo de produto. A divisão por itens permite a participação de empresas com expertise específica, garantindo maior competitividade e melhores condições comerciais.
- 7.2. Cada equipamento possui características distintas, como microcomputadores de diferentes configurações e switches gerenciáveis, o que justifica a separação por itens. Isso possibilita que fornecedores especializados em cada tipo de equipamento concorram de forma mais eficiente, garantindo a adequação às especificações exigidas.
- 7.3. Essa estratégia de parcelamento amplia a disputa no certame, resultando em maior economicidade e eficiência, sem comprometer a funcionalidade ou a integração dos equipamentos adquiridos, garantindo que a aquisição atenda plenamente às necessidades operacionais dos órgãos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Para a pretensa aquisição NÃO existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto, para sua completa prestação.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 9.1. A pretensa aquisição encontra-se alinhada com os instrumento de planejamento organizacional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme o Plano Anual de Contratações (0048934800), anexado neste processo.

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza:	4.4.90.52
	Aquisição de computadores completos, impressora, kit multimídia, micro e minicomputadores, modem, monitor de vídeo, processador, tablet, pen drive, notebook, HD externo, pen drive, nobreaks, baterias, cabos, conectores, switches e afins.	
	Equipamentos de informática, computadores, impressoras térmicas e dockstation.	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Equipamentos de informática, Computadores, Impressoras Térmicas e Dockstation,	4.4.90.52

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A aquisição dos microcomputadores, acessórios e equipamentos de TI visa atingir os seguintes resultados:
- 10.1.1. **Aprimoramento da Infraestrutura Tecnológica:**
Modernização dos sistemas de TI com equipamentos mais potentes e adequados às necessidades específicas, proporcionando maior eficiência operacional e desempenho nas atividades dos órgãos da administração pública.
- 10.1.2. **Aumento da Produtividade:**
Com a aquisição de **microcomputadores de diferentes configurações, teclados, mouses, monitores, leitores de código de barras, impressoras, servidor torre, storage NAS, sistema de controle de acesso e switches gerenciáveis** será possível alocar os recursos certos para as demandas apropriadas, otimizando o uso dos equipamentos para atividades que requerem maior capacidade de processamento e para tarefas administrativas de menor complexidade.
- 10.1.3. **Integração e Controle de Acessos:**
A implantação do sistema de controle de acesso ao laboratório, junto com os switches gerenciáveis e o servidor torre, permitirá maior segurança, rastreabilidade e controle das atividades, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso às áreas restritas e aos dados sensíveis.
- 10.1.4. **Eficiência na Gestão de Armazenamento:**
Com a aquisição do storage NAS, haverá maior capacidade de armazenar e gerenciar dados de forma centralizada, assegurando o acesso rápido e seguro às informações necessárias para as operações.
- 10.1.5. **Padronização e Compatibilidade:**
A compra em um único processo permitirá a padronização dos equipamentos adquiridos, garantindo compatibilidade entre os diferentes sistemas e facilitando a manutenção, além de diminuir os custos operacionais no médio e longo prazo.
- 10.1.6. **Acessibilidade e Agilidade:**
A inclusão de leitores de código de barras portáteis e impressoras térmicas de etiquetas aumentará a eficiência no controle de inventário e na etiquetagem de materiais, acelerando os processos internos de movimentação de bens e materiais.
- 10.2. As aquisições contribuem para a melhoria da capacidade técnica e operacional das instituições envolvidas, otimizando recursos e elevando a qualidade dos serviços prestados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. **Adequações Físicas e Estruturais:**
Verificação e Adaptação do Ambiente: Antes da instalação dos microcomputadores, servidores, storage NAS e sistemas de controle de acesso, é necessário verificar se os ambientes físicos do órgão possuem condições adequadas de infraestrutura, como espaço físico, rede elétrica, climatização e cabeamento para acomodar os equipamentos.
Instalação de Rede e Ponto de Energia: Caso necessário, providenciar a instalação de pontos adicionais de rede e energia elétrica para suportar os novos dispositivos, especialmente para os equipamentos de maior porte, como servidores e storage NAS.
- 11.2. **Capacitação de Servidores:**
Capacitação Técnica: Treinamento dos servidores responsáveis pela operação nos equipamentos para que possam operar os novos sistemas e equipamentos, como switches gerenciáveis, sistemas de controle de acesso e o servidor torre. É importante que esses servidores estejam aptos a gerenciar o funcionamento adequado e solucionar problemas básicos.
Capacitação para Gestão Contratual: Servidores também deverão ser capacitados para desempenhar a fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.
- 11.3. **Licenças, Outorgas e Autorizações:**
Obtenção de Licenças de Software: Garantir a obtenção das licenças de software necessárias para o funcionamento dos equipamentos, como sistemas operacionais, aplicativos de controle de rede e de gestão de armazenamento.
Autorizações de Segurança: Em caso de implementação de sistemas de controle de acesso e armazenamento de dados sensíveis, será necessário verificar a necessidade de conformidade com normas de segurança da informação e possíveis autorizações legais ou regulatórias relacionadas ao processamento e armazenamento de dados.

- 11.4. **Planejamento de Suporte Técnico e Assistência:**
Definir Acordos de Manutenção: A Administração deverá se preparar para estabelecer acordos de manutenção e assistência técnica, garantindo que os equipamentos e sistemas adquiridos estejam cobertos por contratos de suporte para resolução de falhas e manutenções preventivas.
Suporte Interno: Avaliar se há necessidade de criar ou fortalecer uma equipe interna de suporte técnico que possa dar resposta rápida a problemas emergenciais ou realizar a manutenção de primeiro nível.
- 11.5. **Planejamento da Logística de Instalação:**
Cronograma de Instalação: Elaboração de um cronograma de entrega no Termo de Referência, instalação e configuração dos equipamentos, visando minimizar a interrupção das atividades do órgão durante o processo de implementação.
Definir Locais de Entrega e Armazenamento Temporário: Identificar e preparar áreas para o recebimento e armazenamento temporário dos equipamentos até que a instalação esteja pronta para ser executada.
- 11.6. **Acompanhamento da Execução do Contrato:**
Designação de Fiscais do Contrato: Designar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, com foco no cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos entregues e conformidade com as cláusulas estabelecidas no contrato.
Procedimentos de Aceitação dos Equipamentos: Definir os critérios e procedimentos para a aceitação provisória e definitiva dos equipamentos, de acordo com os termos previstos no contrato e nas especificações do Termo de Referência.

12. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

- 12.1. A aquisição de **microcomputadores, teclados, mouses, monitores, switches gerenciáveis, leitores de código de barras, impressoras, sistemas de controle de acesso, servidores e storages** podem gerar impactos ambientais que precisam ser analisados e mitigados de forma responsável. Entre os principais impactos identificados estão o aumento de resíduos eletrônicos, maior consumo de energia, poluição gerada pelo transporte e descarte de embalagens, além de eventuais problemas como poluição sonora e aumento da temperatura ambiente.

12.1.1. **Geração de Resíduos Eletrônicos:** O descarte inadequado de equipamentos pode gerar e-lixo.
Medida: Realizar descarte por empresas certificadas e incentivar a doação de equipamentos reutilizáveis.

12.1.2. **Consumo de Energia:** Equipamentos eletrônicos aumentam o consumo energético.
Medida: Adquirir dispositivos com certificação de eficiência energética e utilizar modos de economia.

12.1.3. **Emissão de Poluentes no Transporte:** O transporte dos equipamentos pode emitir poluentes.
Medida: Otimizar o transporte e incentivar o uso de veículos menos poluentes.

12.1.4. **Geração de Resíduos de Embalagens:** Embalagens plásticas e de papel podem gerar resíduos.
Medida: Implementar programas de reciclagem e exigir embalagens sustentáveis.

12.1.5. **Aumento de Calor no Ambiente:** Equipamentos aumentam a temperatura e demandam mais refrigeração.
Medida: Melhorar ventilação e utilizar sistemas de refrigeração eficientes.

12.1.6. **Poluição Sonora:** Alguns equipamentos podem gerar ruído.
Medida: Instalar em áreas isoladas ou utilizar equipamentos de baixo ruído.
- 12.2. Diante desses potenciais impactos, são necessárias medidas mitigadoras que assegurem que os equipamentos adquiridos estejam alinhados com as práticas de sustentabilidade e que sua operação cause o menor impacto possível ao meio ambiente. As medidas a serem adotadas vão desde o descarte correto de resíduos eletrônicos e embalagens até a adoção de equipamentos energeticamente eficientes e de baixo ruído. Essas ações visam garantir que a modernização dos sistemas de TI ocorra de maneira sustentável, preservando os recursos naturais e minimizando o impacto ambiental da operação.

13. **JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

- 13.1. Considerando a natureza e a complexidade da presente aquisição, que envolve a compra de microcomputadores de distintas configurações, teclados, mouses, monitores, switches gerenciáveis, leitores de código de barras, impressoras térmicas de etiquetas, sistemas de controle de acesso, servidores e storages NAS, destinados a diversos órgãos vinculados a esta Secretaria, é tecnicamente justificado excluir a participação de pessoas físicas no certame.
- 13.2. A exclusão fundamenta-se na necessidade de garantir que os fornecedores tenham capacidade técnica, estrutura logística e recursos para atender de maneira eficaz às exigências contratuais, incluindo suporte técnico, manutenção e assistência pós-venda. Tais requisitos são de fundamental importância, especialmente devido ao caráter estratégico da aquisição para a modernização tecnológica dos órgãos, exigindo entrega e instalação eficientes, além da garantia de continuidade no fornecimento.
- 13.3. Ademais, a previsão de atendimento a múltiplas unidades e a necessidade de padronização dos equipamentos para otimização dos processos internos requerem fornecedores com ampla capacidade operacional, o que geralmente é viabilizado por empresas devidamente constituídas. Dessa forma, a exclusão de pessoas físicas no certame se justifica pela necessidade de assegurar a eficiência, a segurança jurídica e a economicidade no processo

14. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

- 14.1. Após análise detalhada das necessidades operacionais e da estrutura atual, conclui-se que a aquisição dos microcomputadores, teclados, mouses, monitores, switches gerenciáveis, leitores de código de barras, impressoras térmicas, sistemas de controle de acesso, servidores e storages NAS é viável e essencial para a modernização tecnológica do órgão.
- 14.2. Os equipamentos propostos atenderão de forma eficaz às demandas atuais, proporcionando maior desempenho, eficiência e segurança nas atividades desempenhadas. Além disso, a aquisição permitirá uma significativa melhoria na infraestrutura de TI, contribuindo diretamente para a execução de tarefas críticas de forma mais ágil e segura.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Confecção do ETP: DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR Assessor	Elaboração técnica: ADEMIR HENRIQUE SILVA Assessor	Revisão: JACKSON ROBLEDO DA SILVA Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública
--	--	--

Aprovação pelo Ordenador de Despesa:

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 642 de 11 de julho de 2024 (0050695778)



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Henrique Silva, Assessor(a)**, em 15/10/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR, Cabo**, em 15/10/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Gerente**, em 15/10/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/10/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053461825** e o código CRC **BC7E67ED**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
MAPA DE RISCO

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1. **DEPARTAMENTO:** Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.

1.2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 0037.454020/2021-12

1.3. **OBJETO:** Registro de Preços para futura eventual aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso) visando aparelhar os órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

2. **MATRIZ DE RISCO**

2.1. **IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS**

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Estratégia de Mitigação
Atraso na entrega dos equipamentos	Descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos em cada ordem de fornecimento.	Média	Alto	Contratada	Estabelecimento de cronograma vinculante com penalidades contratuais. (Item 15 do TR)
Falhas nos equipamentos entregues	Fornecimento de bens com defeitos técnicos ou que não atendam às especificações.	Média	Alto	Contratada	Exigência de garantia mínima, termo de recebimento provisório e definitivo. (Item 13 e 14 do TR)
Incompatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura local	Problemas de instalação por ausência de compatibilidade com rede elétrica ou lógica existente.	Baixa	Médio	Contratante	Inspeção prévia e levantamento técnico no Estudo Técnico Preliminar. (Item 11 do ETP)
Necessidade de substituição por descontinuidade tecnológica	Obsolescência de modelos/equipamentos durante vigência da ata ou contrato.	Baixa	Médio	Contratante e Contratada	Cláusula que permita substituição por modelos equivalentes ou superiores, mediante justificativa técnica. (Item 23.2.32 do TR)
Alterações na legislação	Mudanças legais que alterem exigências técnicas, fiscais ou contratuais.	Baixa	Médio	Compartilhada	Monitoramento jurídico e cláusula de revisão conforme alterações normativas.
Inexecução parcial do objeto	Fornecimento apenas de parte dos itens previstos, prejudicando a funcionalidade esperada.	Média	Alto	Contratada	Acompanhamento da execução por gestor e fiscal do contrato, com previsão de sanções. (Item 31 do TR)
Falta de empenho orçamentário no momento da contratação	Não alocação orçamentária suficiente quando da necessidade da contratação.	Média	Alto	Contratante	Planejamento orçamentário e financeiro com reserva de recursos. (Item 18 do TR)

2.2. **EVENTOS SUPERVENIENTES E IMPACTO NO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Evento	Descrição	Impacto no Contrato	Responsabilidade	Necessidade de Aditivo	Estratégia de Mitigação
Aumento expressivo de preços dos componentes eletrônicos	Oscilações de mercado em razão de crises globais.	Aumento dos preços praticados, prejudicando a adesão futura.	Contratada	Sim	Previsão de reajuste e revisão nos termos da Lei. (Item 38 do TR)
Interrupção de fabricação de equipamentos	Retirada de modelos do mercado durante vigência da ata.	Inviabiliza entrega conforme previsto.	Contratada	Sim	Substituição por modelo equivalente ou superior mediante autorização da Administração. (Item 13.13 do TR)
Crise logística nacional/internacional	Impactos na cadeia de suprimentos, afetando prazos de entrega.	Atrasos e descumprimento contratual.	Compartilhada	Sim	Planejamento prévio e previsão de flexibilização excepcional do cronograma. (Item 15.7 do TR)

2.3. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Risco	Responsabilidade do Contratante	Responsabilidade do Contratado	Estratégia de Alocação
Atraso na entrega	Emitir as ordens de fornecimento com clareza.	Cumprir os prazos e condições.	Penalidades contratuais e direito de rescisão em caso de inadimplemento. (Item 33 do TR)
Falha técnica dos equipamentos	Indicar com precisão os requisitos técnicos.	Fornecer equipamentos conforme especificação e com garantia.	Recebimento provisório e definitivo. (Item 15.15 e 15.16 do TR)
Obsolescência tecnológica	Monitoramento da evolução tecnológica.	Oferecer atualização conforme pactuado.	Revisão contratual e substituição tecnológica com aceitação formal. (Item 39 do TR)

2.4. CLÁUSULA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Evento de Conflito	Forma de Resolução
Atrasos na entrega	Aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual.
Equipamentos fora da especificação	Exigência de substituição imediata ou rescisão parcial do contrato.
Divergência sobre modelo substituto	Mediação administrativa e, persistindo o conflito, aplicação da arbitragem conforme previsto no edital.

2.5. CONCLUSÃO E OBSERVAÇÕES FINAIS

A presente **Matriz de Riscos** contribuí para a adequada alocação de riscos, equilíbrio econômico-financeiro do contrato, proteção do interesse público e eficiência da execução contratual. A adoção de cláusulas específicas de revisão, penalidades e obrigações claras entre as partes mitiga impactos negativos e confere segurança jurídica à Administração.

Elaboração:

DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR

Assessor do Fundo Estadual de Segurança Pública

Revisão:

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Aprovação pelo Ordenador de Despesa:

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Chefe de Unidade**, em 13/05/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR, Assessor(a)**, em 13/05/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059852739** e o código CRC **4F9182E9**.

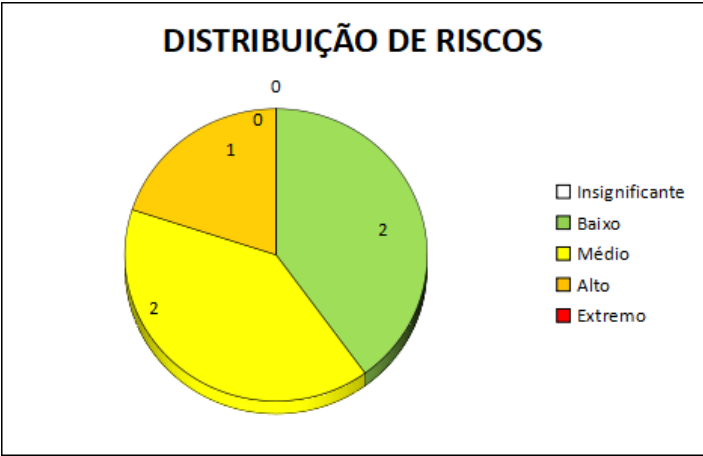


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

ITEM DE VERIFICAÇÃO	PONTOS CRÍTICOS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Especificações dos produtos	Nível de detalhamento inadequado	Alto	Raríssima	Muito relevante	Baixo	TR e ETP realizado com auxílio de integrante técnico do órgão solicitante a fim de verificar a adequação do detalhamento.	Envio das propostas para integrante técnico do órgão solicitante a fim de verificar a adequação dos objetos a serem comprados
Pesquisa de preços	Preço de referência não condizente com os preços de mercado	Baixo	Raríssima	Muito Relevante	Médio	Realização de pesquisa de preços que esteja de acordo com os preços reais praticados em mercado, bem como proceder pesquisa com diversos fornecedores.	Que a SUPEL solicite auxílio da SESDEC para realizar pesquisas residuais ou consulta de preços com fornecedores, tendo em vista a SESDEC conhecer o objeto a ser comprado.
Licitação	Pedido de Impugnações e esclarecimentos	Alto	Eventual	Muito Relevante	Alto	Atentar para a qualidade das exigências exigidas no Termo de Referência.	- Avaliar processos anteriores no portal de compras; - Responder em tempo hábil com a participação de integrantes da área requisitante.
Licitação	SRP não apresentar fornecedor interessado (Deserto)	Baixo	Eventual	Muito relevante	Baixo	Realização de pesquisa de preços que esteja de acordo com os preços reais praticados em mercado, visando não desestimular a participação de empresas do ramo.	Realização de participação em SRP similar de outras unidades.
Entrega ou realização do serviço	Empresa vencedora do certame não realiza ou atrasa a realização do serviço ou a entrega do material no prazo estipulado em TR.	Baixo	Eventual	Relevante	Médio	Realizar toda tratativa por correio eletrônico (e-mail), com até 24 horas úteis da data prevista para realização, a fim de mitigar a possibilidade da inexecução total ou parcial do objeto licitado.	Notificar a empresa e, se for o caso, aplicar as sanções previstas no edital.

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	2	40%
Médio	2	40%
Alto	1	20%
Extremo	0	0%
TOTAL	5	100%



Elaboração:	De acordo:
AMANDA BATISTA RODRIGUES Assessora do Fundo Estadual de Segurança Pública/SESDEC	JACKSON ROBLEDO DA SILVA Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública/SESDEC
Aprovo:	
FELIPE BERNARDO VITAL Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	

 Documento assinado eletronicamente por **Amanda Batista Rodrigues, Assessor(a)**, em 21/05/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Gerente**, em 21/05/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 27/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048985356** e o código CRC **DEA89DA6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. **FELIPE BERNARDO VITAL**, inscrito no RG *****53 SSP/RO, portador do CPF *****30, nos termos do Decreto de 08 de outubro de 2022 (0032759383), publicado no Diário Oficial nº 194.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP: XXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº XXXXXX, conforme poderes que lhe são outorgados XXXXXX.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, **AQUISIÇÃO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (MICROCOMPUTADOR TIPO I, MICROCOMPUTADOR TIPO II COM DOIS MONITORES, MICROCOMPUTADOR TIPO III COM DOIS MONITORES, SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS CAMADA 3, SWITCH 48 PORTAS, IMPRESSORA TÉRMICA, IMPRESSORA DE CARTÃO, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL, SERVIDOR TORRE, STORAGE NAS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO)**, visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, vinculando-se aos termos do Termo de Referência (0046763433), a proposta da Contratada (XXXXXXX) e ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.454020/2021-12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/VINCULAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Do objeto: Aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso), visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, conforme condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência (0046763433).

1.2. Da vinculação: Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (0046763433), os termos do Parecer nº XXXXX, o disposto na proposta da Contratada XXXXXX e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.3. Dos Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	POLITEC	FUNESP	PM/FUMRESPOM	PC	CBM/FUNESBOM	QUANTIDADE TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I : -Memória ram: 64 GB DDR5, com 2 slots livre permitindo a expansão até 128 gb. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	02	62	0	20	24	108
2	MICROCOMPUTADOR - TIPO II: -Memória ram: 32GB DDR5, com 2 slots livre permitindo a expansão até 64 gb. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	06	30	0	0	07	43
3	MICROCOMPUTADOR - TIPO III: -Memória ram: 16GB DDR4, com 2 slots livre permitindo a expansão até 128 gb. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	113	230	287	41	43	714
4	SWITCH GERENCIÁVEL: Camada 3.- 48 Portas 10/100/1000 RJ-45. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	02	137	27	07	0	173
5	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO PORTÁTIL: - Tipo: portátil- Tecnologia: Linear Laser- Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm- Velocidade mínima de leitura: 50 leituras por segundo- Profundidade do campo (Distância de Leitura): aproximadamente 10 ~ 220mm- Ângulo de Leitura: aproximadamente 45º C- Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo.- Interfaces: USB - Tipos de códigos de barras reconhecidos: Códigos lineares 1D EAN-13, EAN-128, Code 39, Code 128, Codabar, QRCode, Interleaved 2- 5 Industrial 2-5.- Cabo: mínimo de 2 metros (esticado) respeitando os critérios da NBR14136.- Alimentação de Entrada: + 5V +/- 5%- Suportar Choque ou Queda: até 1,20 m ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	08	11	0	05	02	26

6	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS: - Com fornecimento em quantidade mínima de 10000 etiquetas, com ribbons de resina e etiquetas (60% - 80mmx60mm e 40% 70mmx30mm), compatíveis com a impressora.- Conectividade: USB.- Tipos de Mídia: Rolo.- Velocidade mínima de impressão: Até 100mm/s. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	08	58	0	0	0	66
7	SWITCH 48: -Portas 10/100/1000. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	09	13	0	09	06	37
8	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC DUPLA FACE: - Método de impressão: sublimação de pigmento / transferência térmica de resina;- Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm);- Cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel;- Software compatível com Windows 10 ou superior;- Conexão USB 2.0 ou 3.0- Alimentação 127V de acordo com a norma ABNT NBR 14136:2002.- Deve acompanhar 1000 cartões em PVC de proximidade- Kit limpeza impressora de termo impressão. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	01	02	0	0	01	04
9	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA E SAÍDA DO LABORATÓRIO: Deverá conter: - Controlador de acesso por cartão e biometria- Cartão de proximidade 13,56Mhz- Fechadura magnética- Botoeira de abertura de porta- Sensor de porta- Kit de instalação- Sistema de controle de acesso- Leitor de biometria. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	12	13	0	0	01	26
10	SERVIDOR TORRE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	01	51	0	0	0	52
11	STORAGE NAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	01	06	02	0	01	10
12	MOUSE: Mouse ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem, com 1000dpi de resolução, em regime de O&M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	12	281	287	20	112	712
13	TECLADO: Teclado com padrão ABNT2, em regime de O&M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	12	281	287	20	112	712
14	MONITOR I: Monitor de alta resolução de 23 a 25 polegadas Widescreen FHD. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	113	142	0	0	12	267
15	MONITOR II: Monitor de alta resolução (4K) 23 a 25 polegadas Widescreen. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	12	12	0	20	50	94
16	MONITOR III: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT com tecnologia IPS ou superior, com Anti-ofuscamento; -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	0	200	574	0	0	774

1.4. As demais especificações estão contidas no Anexos I do Termo de Referência (0046763433), o qual passa a integrar o presente contrato como se aqui transcrito estivesse;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TREINAMENTO

2.1. Para os equipamentos descritos nos itens **10** (Servidor torre) e **11** (Storage NAS) a CONTRATADA deverá fornecer **treinamento técnico-operacional** a ser ministrado por pessoa especializada nos produtos do distribuidor oficial, com autorização do fabricante.

2.1.1. O treinamento técnico-operacional consiste em um conjunto de instruções ministrada pela CONTRATADA sobre a utilização, manutenção preventiva e limpeza dos equipamentos, bem como um momento em que os servidores designados poderão sanar dúvidas acerca da correta utilização e conservação dos equipamentos.

2.1.2. O treinamento técnico-operacional poderá ser ministrado de forma **online** ou **presencial**, em tempo mínimo de 6 horas para cada equipamento.

2.1.3. O treinamento técnico-operacional **não isenta** a CONTRATADA de realizar a instalação, de oferecer a garantia bem como de prestar a assistência técnica devida aos produtos.

2.1.4. O treinamento será ministrado para até 2 (dois) servidores da CONTRATANTE, no qual serão devidamente designados após a assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Os objetos contratados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e os prazos de garantia são contados a partir da data do recebimento definitivo.

3.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva/preventiva, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, bem como manutenções no âmbito de software ou hardware, que poderão fazer-se necessárias para o correto funcionamento dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

3.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.4. O prazo descrito no item 3.1. será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do objeto, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

3.5. O prazo da garantia ficará suspenso pelo mesmo período em que os itens permanecerem inoperantes em decorrência do serviço de garantia técnica.

3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.10. As substituições mencionada no item anterior, que integram a garantia dos produtos, deverão ser realizadas tanto se objeto for HARDWARE (componente físico) como SOFTWARE (componente lógico).

3.11. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

3.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.13. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, seja ele qual for o custo, será de responsabilidade da Contratada.

3.16. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.17. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. Das condições de assistência técnica:

4.1.1. A Contratada deverá **emitir declaração** informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de **avaliação da proposta**, sob pena de desclassificação;

4.1.2. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica presencial até, no máximo, a data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até **30** (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem;

4.1.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

4.1.4. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

4.1.5. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, sendo responsabilidade da empresa a **coleta, transporte, armazenamento e devolução**.

4.2. **Das condições do suporte técnico:**

4.2.1. Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir:

4.2.2. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

4.2.3. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

4.2.4. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de **segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8)**;

4.2.5. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

4.2.6. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é **ilimitado**;

4.2.7. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

4.2.8. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

4.2.9. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total desta contratação é de **R\$ XXXXXXXXX**, correspondente a proposta da Contratada (XXXXXX), e à Declaração de Adequação Financeira (XXXXXX), a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebido e aprovado pela Contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

7.1. **Local/Horário:**

7.1.1. A Contratada deverá entregar os bens em até **120 (cento e vinte) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Entrega, em remessa única, após recebimento da nota de empenho, ou quando couber, da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3091-A, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira;

7.1.2. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos bens desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito em até **10 dias antes do vencimento no prazo** previsto no item anterior, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação.

7.1.3. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Convênios da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, através do e-mail: funesp@sesdec.ro.gov.br no horário de expediente, 07h30min às 13h30min, em até 10 (dez) dias da data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação;

7.1.4. A Contratada deverá realizar a instalação dos itens **9, 10 e 11 obrigatoriamente no Instituto de Criminalística Dr. Gutemberg Mendonça Granja** situado na Rua Flores da Cunha, 4370, Bairro Costa e Silva, CEP 76803-594, Porto Velho/RO, Contatos: (69) - 98472-8767, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira, devendo essa ser acompanhada por integrantes técnicos nomeados pela CONTRATADA;

7.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

7.1.7. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executiva do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

7.1.8. Se no interstício da viagem a mercadoria for danificada, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

7.1.9. **Será enviado um e-mail no endereço eletrônico da CONTRATADA que deverá, no prazo de 03 (três) dias a partir do envio, notificar formalmente à CONTRATANTE o recebimento do e-mail que conterá as informações referentes à nota de empenho ou ordem de fornecimento. No caso de a CONTRATADA deixar de efetuar a referida notificação no prazo estipulado, tal omissão será interpretada como um recebimento tácito, resultando nas obrigações estabelecidas no contrato.**

7.1.10. **A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30;**

7.1.11. O ato da entrega será acompanhada por servidores designados por ato da Contratada;

7.2. **O Recebimento Provisório**

7.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

7.3. **O Recebimento Definitivo**

7.3.1. **Os itens 9, 10 e 11 serão recebidos definitivamente apenas após serem devidamente instalados pela CONTRATADA.**

7.3.2. Os demais itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

7.3.3. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. A SESDEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará, representantes para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL**

10.1. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

10.3. **Das condições de assistência técnica:**

10.3.1. A Contratada deverá **emitir declaração** informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de **avaliação da proposta**, sob pena de desclassificação;

10.3.2. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica presencial até, no máximo, a data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até **30** (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem;

10.3.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

10.3.4. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

10.3.5. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, sendo responsabilidade da empresa a **coleta, transporte, armazenamento e devolução**.

10.4. **Das condições do suporte técnico:**

10.4.1. Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir:

10.4.2. Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

10.4.3. O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;

10.4.4. O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de **segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8)**;

10.4.5. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

10.4.6. O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é **ilimitado**;

10.4.7. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

10.4.8. As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;

10.4.9. A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário, conforme Declaração de Adequação Financeira (XXXXXXX), estão inseridos no orçamento através da seguinte programação:

a) Programa de atividade: 06.181.2075.**1276**.

b) Elemento de despesa: 44.90.**52** (*Equipamentos*)

c) Fontes: **1.749.0.00001/2.749.0.00001; 1.713.0.00001/2.713.0.00001**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. **As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 33.500.189/0001-30, preferencialmente no 1º ou 2º dia útil do mês, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, número do empenho, o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão;**

12.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

12.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais:

- a) Certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa;
- b) Certidões Negativas de Débito junto ao INSS;
- c) FGTS;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

12.5. **Liquidação:**

12.5.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**;

12.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12.9. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

12.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = percentual de taxa anual = 6%
EM = $I \times N \times VP$, onde:		
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.		

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. **Da Contratante**

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

13.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

13.1.9. Fornecer as imagens do brasão e logomarca conforme anexo I deste termo de referência;

13.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. **Da Contratada/Fornecedor**

- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.2.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.2.5. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 13.2.6. Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste termo;
- 13.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- 13.2.8. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 13.2.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do Art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- 13.2.10. Apresentar, no ato da habilitação, todos os certificados ou lados exigidos para comprovação das características dos itens, conforme anexo I deste termo de referência;
- 13.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 13.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 13.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.2.18. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.2.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 13.2.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.2.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.2.22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 13.2.27. **Garantir os seguintes padrões:**
- 13.2.27.1. Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS. Essa certificação garante que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia - Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS;
- 13.2.27.2. Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool);
- 13.2.27.3. Certificação Energy Star ou equivalente, comprovando através de seus respectivos sites;
- 13.2.27.4. Comprovação que o desktop e monitor estão em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 13.2.27.5. Comprovação de que o fabricante está inserido no Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron ou Abree, comprovado através do site da entidade, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;
- 13.2.27.6. Selo de Identificação de Conformidade no modelo "Segurança";
- 13.2.27.7. Comprovação de se tratar de equipamentos novos, sem uso e em linha de produção, sem anúncio de EOL (end of line);
- 13.2.27.8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. O modelo do equipamento e sua serial deverão estar estampados na parte externa da embalagem;

- 13.2.27.9. As embalagens deverão ser lacradas de fábrica e sua violação/abertura só poderá ocorrer após sua entrega no destino;
- 13.2.27.10. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 14.1. A gestão contratual deverá ser realizada por representantes da Administração, conforme orienta o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21.
- 14.2. O início da execução contratual se dará após a assinatura do Contrato, ficando vedado estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada.
- 14.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como marco a assinatura do contrato.
- 14.4. O equipamento objeto da aquisição deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto ao seu funcionamento, bem como manutenção em razão de eventuais problemas técnicos de fábrica, ou vícios. Prevalecendo a garantia da Contratada se esta for superior, observados ainda a garantia legal, Lei nº 8.078/1990.
- 14.5. Será designada pela contratante equipe de fiscalização de contratos, que deverá ser composta por Integrante Técnico e Integrante Administrativo do Contrato, Gestor de Contrato e seus suplentes, podendo, à critério da contratante, designar pessoal do quadro das próprias Instituições usuárias dos sistemas.
- 14.6. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.
- 14.7. Todas as despesas de manutenção durante o período de Garantia ocorrerão por conta da empresa contratada.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a administração pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.5. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei;
- 15.6. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 15.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- a) quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

c) § 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

d) § 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.9. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.5. Extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.6. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à administração pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.7. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

17.2. A SESDEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.4. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada;

17.5. **Fiscalização Técnica:**

17.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

17.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

17.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

17.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

17.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.6. **Fiscalização Administrativa:**

17.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

17.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.7. **Gestor do Contrato:**

17.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

17.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

17.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

17.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

17.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. **CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

18.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

18.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

19.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

19.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

19.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

19.4. A Contratada deverá cumprir as orientações dispostas na **Lei 14.133/21** referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber;

19.5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

20.1. Conforme expressa o art. 154 do Decreto 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

20.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme previsão expressa no art. 154, §8º, do Decreto 28.874/2024;

20.3. O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato;

20.4. Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo;

20.5. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação;

20.6. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e na Lei 14.133/21.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO JUÍZO DE ARBITRAGEM**

21.1. Conforme Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO**

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/1992 - e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; se comprometendo a cumpri-las fielmente.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1. Após as assinaturas deste instrumento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Estado sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

26.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica pela Contratada;

26.2. O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento;

26.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Olival Rodrigues Gonçalves Filho, Procurador do Estado**, em 22/04/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047654850** e o código CRC **6FE7AAC8**.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS						
Órgão Requisitante: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO. - Programa Atividade: 06.181.2075.1276 - Elemento de Despesa: 44.90.52 (<i>Equipamentos</i>) - Fonte: 1.749.0.00001/2.749.0.00001; 1.713.0.00001/2.713.0.00001. Exposição de Motivo: Registro de preços para eventual e futura aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (microcomputador, monitor, mouse, teclado, switch gerenciável 48 portas camada 3, switch 48 portas, impressora térmica, impressora de cartão, leitor de código de barras portátil, servidor torre, storage NAS e sistema de controle de acesso) visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Fundo Estadual de Segurança Pública, de acordo com as condições do Termo de Referência.						
Item	Especificação		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador - TIPO I		unidade	108		
02	Microcomputador - TIPO II		unidade	43		
03	Microcomputador - TIPO III		unidade	714		
04	Switch Gerenciável		unidade	173		
05	Leitor de Código de Barras Tipo Portátil		unidade	26		
06	Impressora térmica e transferência térmica		unidade	66		
07	Switch 48 portas		unidade	37		
08	Impressora de Cartão		unidade	04		
09	Sistema de Controle de Acesso de entrada e saída do Laboratório		unidade	26		
10	Servidor		unidade	52		
11	Storage NAS		unidade	10		
12	MOUSE		unidade	712		
13	TECLADO		unidade	712		
14	MONITOR I		unidade	267		
15	MONITOR II		unidade	94		
16	MONITOR III		unidade	774		
OBS:	Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Responsável da empresa pela Cotação: Nome e/ou Assinatura: Fone: E-mail:	Local: Data:		Valor Total da Proposta:	
Banco: Agência: C/C:			Outras Informações:		Validade da Proposta: 190 dias Prazo de Entrega:	
Obs.:	01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. 02) Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, com as informações. 03) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.					

* A proposta da empresa deverá estar de acordo com o estabelecido no termo de referência.

Elaboração:

Amanda Batista Rodrigues
Assessora do Fundo Estadual de Segurança Pública/SESDEC

De acordo:
Jackson Robledo da Silva
Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública/SESDEC

Aprovo:
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Gerente**, em 01/04/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Batista Rodrigues, Assessor(a)**, em 01/04/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 09/04/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046127282** e o código CRC **530461AF**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Microcomputador - TIPO I	unidade	108	9.000,00	9.181,00	11.260,00	11.197,00	9.000,00	R\$ 10.159,50	10.189,00	1.236,85	12,17%	MÉDIO	R\$ 1.097.226,00
2	Microcomputador - TIPO II	unidade	43	9.000,00	9.181,00	NC	9.227,00	9.000,00	R\$ 9.136,00	9.181,00	120,00	1,31%	MÉDIO	R\$ 392.848,00
3	Microcomputador - TIPO III	unidade	714	3.290,00	4.190,00	3.499,00	4.996,00	3.290,00	R\$ 3.993,75	3.844,50	770,94	19,30%	MÉDIO	R\$ 2.851.537,50
4	Switch Gerenciável	unidade	173	3.337,00	3.450,00	3.650,00	2.879,00	2.879,00	R\$ 3.329,00	3.393,50	326,72	9,81%	MÉDIO	R\$ 575.917,00
5	Leitor de Código de Barras Tipo Portátil	unidade	26	339,98	900*	266,00	384,90	266,00	R\$ 330,29	339,98	60,04	18,18%	MÉDIO	R\$ 8.587,54

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
6	Impressora térmica e transferência térmica	unidade	66	1390*	815,00	801,00	595,13	595,13	R\$ 737,04	801,00	123,10	16,70%	MÉDIO	R\$ 48.644,64
7	Switch 48 portas	unidade	37	5329,81*	8.517,84	10.766,00	8.239,00	8.239,00	R\$ 9.174,28	8.517,84	1.385,50	15,10%	MÉDIO	R\$ 339.448,36
8	Impressora de Cartão	unidade	4	6.744,62	6.577,99	6.500,00	6.969,15	6.500,00	R\$ 6.697,94	6.661,31	207,61	3,10%	MÉDIO	R\$ 26.791,76
9	Sistema de Controle de Acesso de entrada e saída do Laboratório	unidade	26	4.800,00	3.999,99	1.538,00	NC	1.538,00	R\$ 3.446,00	3.999,99	1.700,10	49,34%	MEDIANA	R\$ 103.999,74
10	Servidor	unidade	52	7.390,00	9.795,00	8.057,99	6.497,00	6.497,00	R\$ 7.935,00	7.724,00	1.395,18	17,58%	MÉDIO	R\$ 412.620,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
11	Storage NAS	unidade	10	108.000,00	113.800,00	107.305,78	NC	107.305,78	R\$ 109.701,93	108.000,00	3.565,97	3,25%	MÉDIO	R\$ 1.097.019,30
12	MOUSE	unidade	712	22,00	30,00	29,50	23,92	22,00	R\$ 26,36	26,71	4,00	15,19%	MÉDIO	R\$ 18.768,32
13	TECLADO	unidade	712	19,2*	39,99	31,00	32,90	31,00	R\$ 34,63	32,90	4,74	13,68%	MÉDIO	R\$ 24.656,56
14	MONITOR I	unidade	267	959,00	998,00	768,00	1.299,00	768,00	R\$ 1.006,00	978,50	219,67	21,84%	MÉDIO	R\$ 268.602,00
15	MONITOR II	unidade	94	1.499,00	2.103,00	1.197,00	1.329,91	1.197,00	R\$ 1.532,23	1.414,46	400,08	26,11%	MEDIANA	R\$ 132.959,24
16	MONITOR III	unidade	774	1.499,00	2.103,00	1.197,00	1.899,00	1.197,00	R\$ 1.674,50	1.699,00	405,31	24,20%	MÉDIO	R\$ 1.296.063,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]								
								VALOR TOTAL					R\$	8.695.688,96								
LEGENDA: NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011. NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES <table><tr><td>EMP1</td><td>BANCO DE PREÇOS</td></tr><tr><td>EMP2</td><td>BANCO DE PREÇOS</td></tr><tr><td>EMP3</td><td>BANCO DE PREÇOS</td></tr><tr><td>EMP4</td><td>DOMINIO AMPLO</td></tr></table> 2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().															EMP1	BANCO DE PREÇOS	EMP2	BANCO DE PREÇOS	EMP3	BANCO DE PREÇOS	EMP4	DOMINIO AMPLO
EMP1	BANCO DE PREÇOS																					
EMP2	BANCO DE PREÇOS																					
EMP3	BANCO DE PREÇOS																					
EMP4	DOMINIO AMPLO																					



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90252/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0037.454020/2021-12
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso) visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, de acordo com as condições do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto

pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000139/2023-51

SEI nº 0038006733